ANNO LVII NUMERO 179

TERÇA FEIRA 9 DE AGOSTO DE 1881

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso. $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

(Pelo telegrapho terrestre)

RIO DE JANEIRO, 7 de agosto, aos 45 minutos da tarde. (Recebido 2 horas).

— Por decretos de hontem:

Foram exonerados os actuaes chefes de policia da côrte, e de S. Paulo.

Foram nomeados chefes de policia:

Da côrte, desembargador Ovidio Fernandes Trigo de Loureiro.

De S. Paulo, juiz de direito bacharel Luiz Barreto Corrêa de Menezes.

Foram aposentados:

Desembargadores da Relação de Cuyabá: Manoel Maria do Amaral, Pedro Camello Pessoa, e Jesuino de Souza Martins.

Chefe de secção da Contadoria de Marinha, guarda-marinha honorario José Antonio Pereira Leal.

Foi removido do Tribunal da Relação de Ouro-Preto para o do Rio de Janeiro, o desembargador Manoel Pedro Alvares Moreira Villaboim.

Foram nomeados:

Juiz de direito da comarca de Valença, no Piauhy, bacharel João Gabriel Baptista, actual juiz municipal dos termos reunidos de Jaicós e Picos.

Juizes municipaes dos termos:

Do Exù, em Pernambuco, bacharel Marcolino Dornellas Camara.

De Maragogy, nas Alagoas, bacharel Joaquim Cordeiro Alvim da Silva.

Commandante da flotilha do Alto Uruguay, capitão de fragata Carlos Frederico de Noronha.

Foi reconduzido o juiz municipal do termo de Viçosa, no Ceará, bacharel José Patricio de Castro Natalense.

Foi julgada sem effeito a remoção do juiz de direito José Joaquim Domingues Carneiro, da comarca da Granja para a do Aracaty, ambas no Ceará.

Foi designada a comarca do Aracaty, de 2.ª entrancia, no Ceará, para ter exercicio o juiz de direito avulso bacharel Geminiano Brasil de Oliveira Góes, ficando sem effeito a anterior designação para a comarca da Granja.

— No proximo vapor brasileiro partirá uma commissão, de dous empregados do correio da côrte, nomeada pelo director geral dos correios, incumbida de examinar o serviço das administrações postaes, desde Sergipe até o Amazonas; a qual deverá propor as medidas attinentes á boa fiscalisação da receita e despeza, ao desenvolvimento das communicações, e aos demais ramos do serviço.

— As transacções cambiaes sobre Londres, hontem, foram realisadas a 22 7/8 d. por 1$000.

RIO DE JANEIRO, 8 de agosto, ás 4 horas e 55 minutos da tarde. (Recebido ás 7 horas da noute).

— O novo chefe de policia da côrte tomou hoje posse.

— As transacções cambiaes sobre Londres, hoje, foram realisadas á 22 7/8 d. por 1$000, firmes.

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JULHO DE 1881

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o bacharel José Augusto de Souza Amarantho, promotor publico do Bonite, resolve conceder-lhe 30 dias de licença, com os vencimentos que por lei lhe competirem, para tratar da saúde.

— O presidente da provincia, á vista da proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 968, de hontem, resolve nomear Manoel de Miranda Santiago, de subdelegado do 1.º districto da villa de Panellas.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia em officio n. 968, de hontem, resolve nomear Antonio Ramos de Vasconcellos subdelegado do 1.º districto da villa de Panellas.—Remetteu-se ao chefe de policia.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Benjamin Constant da Cunha Salles, professor de ensino primario na freguezia de S. José do Recife, e, tendo em vista a informação n. 241, de 13 do corrente, do inspector geral da instrucção publica, resolve designal-o para reger a 2.ª aula nocturna da mesma freguezia alludida pelo art. 1.º § 17 da lei n. 1,597 de 28 de junho, percebendo a gratificação annual de 800$000 na conformidade da lei n 1605 d'este anno.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu a directoria do Monte Pio Portuguez em Pernambuco, resolve, na conformidade do decreto n. 2,711 de 19 de dezembro de 1860, approvar os 17 artigos additivos aos respectivos estatutos, escriptos em 4 folhas, devidamente selladas do livro onde se acham transcriptos os mesmos estatutos, as quaes foram rubricadas pelo Dr. José Austregesillo Rodrigues Lima, secretario da provincia.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu a professora da cadeira, de ensino primario, de Ribeirão, Carolina de Carvalho, usando da autorisação concedida pela lei n. 1587, tendo em vista a informação n. 262, de hontem, do inspector geral da instrucção publica, resolve conceder lhe tres mezos de licença, com todos os vencimentos, a contar de 10 do corrente, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Officios:

— Ao presidente da Parahyba.—Em vista do disposto nos arts. 207, 228 § 2.º, e 231 do regulamento do thesouro desta provincia, de 2 de julho de 1879, roga a V. Exc. se digne providenciar pera que seja paga a inclusa conta, apresentada pelo mesmo thesouro, em officio de 7 de junho, n. 822, proveniente das despezas feitas na Casa de Detenção, em abril, com presos pobres d'essa provincia, no total de 86$312 réis.

— Ao mesmo.—Em vista do disposto nos arts. 207, 228 § 2.º e 231 do regulamento do thesouro d'esta provincia, de 2 de julho de 1879, rogo a V. Exc. se digne providenciar para que seja paga a inclusa conta, apresentada pelo mesmo thesouro, em officio de 15 do corrente, n. 36, proveniente das despezas feitas na Casa de Detenção do Recife, em maio, com presos pobres d'essa provincia no total de 92$590. *Mutatis mutandis* ao do Rio Grande do Norte, com o preso pobre João Luiz do Rego no total de 9$492 réis; e ao de Alagôas, com o preso pobre Antonio Lopes da Silva, no de 8$992 réis.

— Ao commandante das armas.—Sirva-se V. Exc. de providenciar no sentido de seguirem o mais breve possivel, para a cidade da Victoria, 12 praças de cavallaria, afim de escoltarem para a capital os presos, que d'aqui foram ultimamente responder ao jury.

— Ao chefe de policia.—Pode V. S. de accordo com a informação constante de seu officio n. 963 de 18 do corrente, conceder 60 dias de licença, com soldo por inteiro, á praça da guarda civica Tertuliano Gomes do Prado.

— A' Thesouraria de Fazenda.—A' vista do que expoz o juiz de direito do 1.º districto criminal, em officio de hontem, recommendo á V. S. que providencie para que se apresentem na sala das audiencias, hoje ao meio dia, os empregados d'essa thesouraria e da alfandega Manoel José Pinto, José Gonçalves de Medeiros e Jucundiano Rodrigues de Oliveira, afim de deporem como testemunhas no processo de responsabilidade dos ex-empregados do Consulado provincial.—Officiou-se ao thesouro Provincial, e communicou-se ao dito juiz de direito.

— A' mesma.— Transmitto a V. S. a ordem do Thesouro Nacional, de 8 do corrente, sob n. 116.

— A' mesma.—Para os fins convenientes, communico a V. S. que o bacharel Manoel Augusto Ferreira da Silva, juiz municipal de Panellas, deixou, em 14 do corrente, o exercicio do seu cargo, por ter sido removido para a Gloria do Goitá.

— A' mesma.—Transmitto a V. S. as ordens do Thesouro nacional de 8, 9, 11 e 12 do corrente, sob ns. 117 e 121.

— Ao Dr. juiz de direito e de orphãos.—Para ser cumprida, e devolvida á esta presidencia, transmitto a V. S. a rogatoria, passada pelo juiz de direito de Lorada, no reino de Portugal, afim de ser citado João do Couto Alves da Silva, residente n'esta capital.

— Ao dito de Jaboatão.—Para se proceder á novo concurso, de accordo com o disposto no aviso, do Ministerio da Justiça, de 9 do corrente, transmitto á V. S. os papeis do unico concorrente dos officios de partidor e distribuidor dessa comarca, João Evangelista de Souza.

— Ao Arsenal de Guerra.—Devolvo á Vmc. as propostas, que ficam approvadas, para os fins convenientes, aceitas pela commissão de compras de que trata o art. 96 do regulamento n. 5,118 de 19 de outubro de 1872, em sessão de 21 de junho, para o fornecimento de madeiras, carvão de pedra e outros artigos necessarios á esse Arsenal, no semestre de julho a dezembro corrente.—Respondo assim o seu officio n. 198 de 25 de junho.

— Ao commandante do Corpo de Policia. —Póde Vmc., de accordo com as informações constantes de seus officios ns. 932 e 936, de hoje, dar baixa aos soldados João Polycarpo da Hora e Miguel Pereira da Silva.

Portarias:

— Com copia da informação, n. 488, de 18 do corrente, prestada pela Thesouraria de Fazenda, respondo ao officio n. 108 que a Camara Municipal do Recife dirigio-me em 13 de junho, consultando se devia exigir a exhibição do documento comprobatorio do pagamento do imposto de industrias e profissão dos estabelecimentos que mandarem aferir pesos, medidas e balanças.

— Declaro á Camara Municipal de Ipojuca que, á vista do art. 42 da lei do 1.º de outubro de 1828, e do aviso n. 120 do Ministerio do Imperio, de 24 de março de 1863, não cabe á esta Presidencia conceder a autorisação, solicitada em seus officios de 28 de fevereiro e 30 de junho; devendo por isso a Camara aguardar a respectiva decisão da Assembléa Provincial, á cujo conhecimento submetti, em 10 de março, o assumpto dos referidos officios.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana mande dar transporte, á prôa, até o porto de Natal, no vapor *Ipojuca*, por conta do Ministerio do Imperio, aos retirantes Leonardo Marcellino Baracho, sua mulher e uma filha menor, os quaes, tendo vindo da côrte no vapor *Pará*, com aquelle destino, em 26 de maio, á custa do mesmo Ministerio, aqui desembarcaram, por motivo de molestia.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao juiz de direito de Villa-Bella. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de V. S., de 2 do corrente, communicando haver, em 30 de junho, encerrado a 2.ª sessão ordinaria do jury do Triumpho.

— Ao mesmo. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 2 do corrente, communicando haver, no dia anterior, o bacharel Tiburtino Barbosa Nogueira, reassumido o exercicio de promotor publico.

— Ao mesmo. — O Exm. Sr. presidente da provicia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 27 de julho, communicando haver, na mesma data, nomeado Honorio Lopes de Siqueira Braga, para interinamente exercer o cargo de promotor publico.

—Ao Dr Ignacio de Barros Barreto.—Constando de carta do director da directoria da Agricultura do Ministerio da Agricultura, de 10 do corrente, haver embarcado, no vapor *Espirito Santo*, um caixão, contendo mudas de café da L beria, com destino ao fazendeiro do Cabo, Joaquim Pedro Carneiro Campello, e que no dia seguinte, seria assignado o aviso accusando a remessa, solicito de V. S. a entrega do referido caixão ao destinatario.

— Ao promotor publico de Bom Conselho. —O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 11 do corrente, communicando haver, na mesma data, procedido á visita mensal na cadeia dessa villa. *Mutatis mutandis* ao da de Goyanna, quanto ao officio de 16 e ao da de Cimbres, quanto ao de 6.

— Ao gerente da Companhia Pernambucana.— De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de hontem, no qual V. S. communica que o vapor *Jaguaribe* seguirá para os portos do sul até Aracajú, no dia 25 do corrente, ás 5 horas da tarde.

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JULHO DE 1881

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Isabel Francisca Monteiro Quintal Barros, professora da 1.ª cadeira, do sexo feminino, de instrucção primaria, de Santo Amaro das Salinas, usando da autorisação concedida pela lei n. 1,552 de 24 de maio, e tendo em vista a informação n. 215, de 1 do corrente, do inspector geral da Instrucção Pubica, e o parecer da junta medica provincial, resolve conceder-lhe 6 mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu João José Ribeiro de Moraes, professor de ensino primario da cadeira da villa de Jaboatão, e, tendo em vista a informação n. 247, de 14 do corrente, do inspector geral da Instrucção Publica, resolve designal-o para reger a aula nocturna, creada na mesma villa pela lei n. 1,246 de 20 de junho de 1876, percebendo a gratificação annual de 800$, na conformidade da lei n. 160 deste anno.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu João Ferreira Vilella de Araujo, professor de ensino primario da villa de Agua-Preta, e, tendo em vista a informação n. 248, de 14 do corrente, do inspector geral da Instrucção Publica, resolve designal-o para reger a aula nocturna da mesma freguezia, creada pela lei n. 1,541 de 13 de maio, percebendo a gratificação annual de 800$, na conformidade da lei n. 1,606 deste anno.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Francisco Ferreira dos Santos, professor do ensino primario da cadeira da cidade de Limoeiro, tendo em vista a informação n. 258, de 19 do corrente, do inspector geral da Instrucção Publica, resolve designal o para reger a aula nocturna da mesma cidade, creada pela lei n. 1,517 de 11 de abril, percebendo a gratificação annual de 800$, na conformidade da lei n. 1,606 deste anno.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Joaquim Elias de Albuquerque Rego Barros, professor de ensino primario da cidade do Espirito Santo de Pao d'Alho, tendo em vista a informaçao n. 259, de 19 do corrente, do inspector geral da Instrucção Publica, resolve designal-o para reger a aula nocturna, creada na mesma cidade pela lei n. 1,505 de 29 de julho de 1880, percebendo a gratificação annual de 800$, na conformidade da lei n. 1,606 deste anno.

Officios:

— Ao commandante das armas.—Providencie V. Exc. para que, pela pharmacia da enfermaria militar, seja remettida para a cidade da Victoria, uma ambulancia apropriada para as molestias de que estão soffrendo algumas praças alli destacadas, conforme declara o respectivo commandante, em officio annexo ao de V. Exc., de 18 do corrente, sob n. 413, que fica assim respondido.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda. —Remetto a V. S. a relação de 62 escravos libertados por conta do fundo de emancipação, em audiencia do juiz de direito de orphãos da capital, de 14 e 21 de junho, afim de que sejam indemnisados aos interessados os respectivos valores.—Communicou-se ao juiz de orphãos.

— Ao commandante do Presidio de Fernando. — Remetto a V. S. os attestados que instruiam a petição de graça do ex-cabo de esquadra do 2º regimento de cavallaria ligeira, Venancio José Ribeiro, que se acha nesse presidio, cumprindo a pena de 20 annos de prisão com trabalho, á que foi condemnado pelo conselho supremo militar de justiça, afim de que V. S., conforme determina o Ministerio da Guerra, em aviso de 14 do corrente, mande entregal-os ao dito ex-cabo, que assim o requereu.

— Ao Arsenal de Marinha. — Enviando a Vmc. as propostas, que acompanham o officio dessa inspecção, de 20 de abril, sob n. 450, autoriso-o, de conformidade com o aviso do Ministerio da Marinha, de 13 do corrente, a contratar com Antonio José da Costa Araujo os concertos de que precisa o relogio da torre d'esse arsenal. Outrosim, remetta-me Vmc. opportunamente, com destino á respectiva Secretaria de Estado, duas copias do contrato que fizer com o mesmo Araujo.—Communicou-se á Thesouraria de Fazenda.

— Ao mesmo.—Informe Vmc. sobre o telegramma do Ministerio da Marinha, de hontem, que me devolverá, relativo á concorrencia de carvão.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 6 DE AGOSTO DE 1881.

Padre Agostinho de Lima Cavalcante de Lacerda. — Deferido, com o officio expedido nesta data ao thesoureiro das loterias.

Araujo & C.—Como requerem.

Christovão Ferreira de Moura. — Deferido, com officio de hoje ao Thesouro Provincial.

Felicidade Perpetua Italiana da Paz.—Informe o Sr. brigadeiro commandante das armas.

Bacharel José Diniz Barreto.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Manoel Joaquim Alves da Costa. — Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Manoel Caldas Barreto— Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Manoel Elias de Moura.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Manoel Soares.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Senhorinha Maria Simões Cruz.—Informe o Sr. Regedor do Gymnasio.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 8 de agosto de 1881.

O porteiro,

J. L. Viegas.

Repartição da Policia

Secção 2.ª—N. 1058—Secretaria de Policia de Pernambuco, 8 de agosto de 1881.—Illm. o Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

— No dia 6: á minha ordem, João Alves Cavalcante de Albuquerque, vindo da provincia das Alagoas, como pronunciado no termo de Taquaretinga, no art. 179 do Cod. Crim.

— A' ordem do subdelegado do 1º districto de S. José, José Leonardo de Mello e Claudino Francisco dos Santos, por embriaguez e disturbios; Honorio Antonio de Mello, por disturbios; e Valerio de tal, alienado, até que tenha o conveniente destino.

— A' ordem do do 1º districto da Boa-Vista, Maria Manoella do Nascimento e Claudiana Henriqueta Leite da Soledade, por disturbios.

— No dia 7: á ordem do subdelegado de Santo Antonio, Clodomira Maria Francisca da Rocha, por embriaguez e offensas á moral publica.

— A' ordem do do 2º districto de S. José, Innocencio José Francisco, por disturbios e uso de armas defesas.

— A' ordem do do 1º districto da Boa Vista, Marianno, escravo do Barão de Muribeca, por crime de furto.

— A' ordem do do 1º districto da Graça, José Sabino de Sant'Anna, preso em flagrante por crime de roubo.

— Ante-hontem foi retirado de uma das lagoas existentes no lugar denominado *Cucu*, do termo de Muribeca, o cadaver de um homem de côr preta, que depois reconheceu-se ser o de Manoel João Damasceno. Pela vistoria a que procedeu no cadaver o subdelegado do districto de Loreto, verificou-se ter sido a morte casual, proveniente talvez do uso de bebidas alcoolicas á que se dava Damasceno, conforme declararam diversas pessoas, inclusive sua propria mulher e um seu irmão.

— No dia 31 do mez passado, foi capturado pelo subdelegado do districto de Campos Frios, do termo de Agua-Preta, o criminoso José Francisco da Silva, que na noite de 24 de junho havia se evadido da cadeia da villa de Palmares.

— Pelo Dr. delegado da capital foi remettido, hoje, ao Dr. promotor publico do 2º districto criminal, o inquerito policial a que procedeu contra Hemeterio José dos Santos, relativamente a morte de Galdino José de Souza, facto que communiquei a V. Exc. na minha parte do dia 30 do mez ultimo.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. José Antonio de Souza Lima, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia *Joaquim da Costa Ribeiro.*

Thesouro Provincial

DESPACHOS DO DIA 8 DE AGOSTO DE 1881

José Gonçalves Ferreira Guimarães.— A' secção do contencioso para dar guia.

Gerente dos Trilhos Urbanos do Recife a Caxangá.—Informe o Sr. contador.

Dr. Ignacio de Barros Barreto.—Certifique-se.

João Firmino Correia de Araujo.—Pague-se.

Antonio Bernardo de Lima Mendes.—Pague-se.

João Francisco de Torres Bandeira.— Pague-se.

Conselho Superior da Sociedade Propagadora.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

José Francisco Domingues.—Ao Sr. Dr. administrador do Consulado para attender.

Maria Amelia de Freitas Moraes Pinheiro.—Informe o Sr. contador.

Companhia Pernambucana.—Informe o Sr. contador.

Officio do engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas.—Informe o Sr contador.

Officio do Dr. chefe de policia.—Informe o Sr. contador.

Professores de Olinda.—Informe o Sr. contador.

João Hermenegildo Borges Diniz.—Informe o Sr. Dr. administrador do Consulado.

Antonio José Rodrigues de Souza.—Pague-se.

Francisco Pacifico do Amaral.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Superintendente da Estrada de Ferro do Recife a S. Francisco.—Ao Sr. Dr. contador para mandar juntar copia das informações.

Officio do Dr. inspector geral da Instrucção Publica, communicando ter justificado as faltas de exercicio escolar do professor de Chan d'Alegria.—Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

Officio do Exm. Presidente, autorisando o fornecimento de fardamento á Guarda Civica.—Ao Sr. contador para seu conhecimento.

José Paulo Botelho.—Ao Sr. contador para mandar juntar copia das informações.

Officio do Dr. procurador dos feitos sobre allegações de Theodoro Antonio de Jesus Borges.—Informe o Sr. Dr. administrado do Consulado.

Officio do Dr. procurador dos feitos sobre allegações de Ernesto & Leopoldo.—Informe a secção do Contencioso.

Officio do Dr. procurador dos feitos.— Informe o Sr. contador.

Consulado Provincial

DESPACHOS DO DIA 8 DE AGOSTO DE 1881

Francisco Ferreira Tavares, José Maria de Alencar, Francisco Miguel da Costa, Manoel José de Almeida Catanho, Manoel Alves de Menezes, Maria Muniz, Henrique Xavier de Araujo Saraiva de Mello, Ferreira & C. e Nicoláo Machado Freire.—Informe a 1.ª secção.

Monteiro & C. — Em vista da informação os supplicantes não pódem ser attendidos.

Joaquim José Bezerra da Costa.—Satisfaçam a exigencia da 1.ª secção.

Carolina Soares de Amorim Moreira.—Certifique-se.

Manoel Francisco Duarte. — Informe a 1.ª secção.

José Rodrigues Pinheiro. — Certifique-se o que constar.

Camara Municipal do Recife

DESPACHOS DO DIA 8 DE AGOSTO DE 1881

Pelo Sr. Vereador Commissario de policia.

Bernardino Gomes de Carvalho.—Como requer.

José Francisco Ferreira — Concede-se em vista das informações.

Aniceto Augusto da Silva.—Pagando o que deve o pavimento alludido, concede-se.

Jovelino dos Santos Silva — Pagando o que está á dever, conceda-se.

Carlos Eduardo Muhlert. — Pagando o que está á dever, faça-se o respectivo lançamento

Silva & C.—Os supplicantes desfaçam o engano de que se resente sua petição e que contrasta com as informações.

Pelo Sr. Vereador Commissario de edificações

Manoel Fernandes Mascarenhas.— Sim, de accordo com a informação do engenheiro.

D. Colecta de Pinho Almeida.—Dê-se a licença mediante as condições indicadas pelo engenheiro.

Gerente da empreza de illuminação a gaz.— Dê-se a licença de accordo com a informação do engenheiro.

Joaquim Ferreira Valente.—Idem.

Francisco Pinto de Carvalho.—Idem.

Francisco Antonio Alves Mascarenhas.— Idem.

José Ribeiro da Cruz.—Idem.

D. Rita de Cassia de Jesus.—Idem.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 8 de agosto de 1881.

O porteiro,

Leopoldino C. Ferreira da Silva.

INTERIOR

RIO DE JANEIRO

Produzir mais e fabricar melhor

Um homem pratico e negociante consideravel acaba de fazer-nos ver numerosas amostras de café, todas recentes, que a seu juizo põem patente como a lavoura por si mesma dissipa uma parte da sua riqueza, não empregando no preparo do producto o cuidado que a este mister devera consagrar. Para não fallar daquellas em que a mistura de diversos typos dá ao genero um aspecto desagradavel, e de outras em que abundam folhelhos, bagos fanados e outras substancias, apenas notaremos que duas dessas amostras, tiradas ambas da mesma partida, representam uma differença não menor de 1$ por arroba, effeito do preparo. Esta differença foi obtida pela brunidura que, tendo custado 200 réis por arroba, deixou de lucro 800 réis em cada uma.

Eis proveito que, podendo ficar na algibeira do lavrador, passou muito honestamente para a do intermediario. Multiplique-se este facto, e aqui temos uma verba consideravelissima de lucros cessantes para a lavoura.

Não diremos que esta seja intelligente, mas ella mesma se ha declarado, ramerraneira, e ninguem ignora como a rotina, debaixo da falsa apparencia da quietação, é caprichosa e resistente. A sua passividade é uma força esterelisadora, emquanto apparenta ser a negação de toda a força. O socego que ella dá compramol-o caro.

Não articulamos um facto isolado, nem o generalisamos com precipitação. Porque o café brasileiro das primeiras sortes é ordinariamente vendido, a bem do melhor preço, como oriundo de zonas estranhas? Porque, em geral, a marca de café brasileiro induz o comprador a certa reserva?

E' possivel laboremos em erro, e tão variados são aliás os phenomenos do mercado do nosso grande producto, que nada é mais difficil do que indicar a cada um a sua causa. A verdade parece ser, porém, que só a inferioridade da fabricação nos trouxe este descredito, que motiva maior perturbação do que em geral se pensa.

Não de agora, mas ha annos, um amigo do Brasil, Achille Morin, testemunhou que numerosos cafés vendidos em França sob os nomes de Reunião, Zanzibar, Porto Rico, são realmente procedentes do Brasil, sendo necessario dar-lhes estes falsos rotulos para não desafiar prevenções, unicamente devidas á má preparação do genero brasileiro. Lembramos hontem como o Reino Unido só entrega ao consumo pequena parte do café do Brasil, reexportando o de qualidades inferiores, que não sustentam competencia com o equivalente das possessões britannicas.

Um dos ultimos relatorios do consulado geral do Brasil em Hamburgo contém a este respeito instructivas informações. Referindo-se ao café do Ceará, nota-lhe o preço em que é tido pela sua bella côr, mas informa terem sido difficeis as vendas, em razão da mistura de folhas, de particulas, etc. Ao da Bahia não só argue igual defeito, mas tambem o de ser colhido prematuramente, o que o torna humido e de máo aspecto, lamentando que os cafés de Nazareth, Muritiba, Marogogipe e outros, que poderiam alcançar preços elevados, se depreciem de ordinario pela mistura de qualidades diversas. O mesmo consul dá testemunho de que grandes partidas de café lavado de Santos, sustentando galhardamente competencia com o mais fino de Ceylão, achou promptos compradores, a despeito do alto preço.

Dissera se que ignoramos tudo isto. Pouco fazendo para melhorar a reputação do nosso producto queixamo-nos esterilmente de que o café brasileiro tem de romper nos mercados pelo meio de preconceitos. Estes preconceitos, digamol-o a nós mesmos, nós os temos semeado. Não nos falta a aptidão do sólo. O facto inapto tem sido outro.

O nosso maior inimigo é a rotina, que o trabalho escravo alimenta, trabalho forçado, sem estimulo de lucro, repetindo invariavelmente cada dia o que fez ha um seculo.

O completo remedio não póde ser obra momentanea, mas não é a braços cruzados que devemos esperar a acção do tempo. A agitação a que estamos assistindo terá o natural effeito de despertar energias inertes, de mostrar praticamente o alcance do aperfeiçoamento do trabalho, e tars esforços não serão de certo baldados para abreviar a regeneração da agricultura nacional.

O estado de cousas que todos lamentamos não depende somente de uma só classe, nem é somente resultado do atrazo agricola. O café passa por mão de varios intermediarios, desde a fazenda em que é colhido até o mercado estrangeiro em que é collocado, e muitos destes intermediarios não são isentos de responsabilidade pelo facto que indicamos. Muitas vezes occorrerá que, com a melhor vontade, o plantador não poderá beneficiar o genero, como o genero deve ser beneficiado. A reorganisação do trabalho, melhor distribuição das funcções, fazem-se necessarias a remover esta difficuldade; mas não perca de vista a lavoura como seu interesse a deve induzir desde já os supremos esforços para, da sua parte, aperfeiçoar o producto.

Para que a exposição projectada encaminhe melhor a este fim, é-lhe preciso offerecer á nossa principal lavoura, não já someste o estimulo da competencia dentro do paiz, mas um verdadeiro quadro da producção do café, em todo o mundo. E' indispensavel que emparelhemos com quem melhor produzir, e para isto é necessario conhecer os productos estranhos, vêl-os, palpal-os, examinal-os e comparal-os entre si e aos nossos.

Nutrimos plena confiança de que a execução deste projecto nada é difficil. Bastará que o Sr. Ministro da Agricultura habilite os nossos agentes diplomaticos e consulares a adquirir *specimens* de todas as procedencias, exigindo-lhes esclarecimentos sobre as condições da producção, fabrico e tudo mais que convém conhecer. Elles desempenhar-se-hão certamente desta tarefa com o zelo que em geral têm posto em muitas outras, pouco conhecidas do publico e só por isto incompletamente apreciadas.

(Do *Jornal do Commercio.*)

PERNAMBUCO

ASSEMBLEA PROVINCIAL

Discurso do Sr. Dr. José Climaco do Espirito Santo, em sessão de 20 de maio:

O Sr. Espirito Santo — Continúo, Sr. presidente,....... (varios Srs deputados da esquerda vão retirando-se do recinto; o orador dirigindo-se aos mesmos) ..... Vv. Excs. não tenham o menor acanhamento: podem retirar-se mesmo todos de uma vez do recinto; é mais summario do que sahirem um a um; vou continuar a dizer duras verdades, que, como sempre, não podem agradar a Vv. Excs., e portanto (apontando para a porta do salão)......

Continúo, Sr. presidente, em additamento a ordem de considerações adduzidas por mim, hontem, por occasião de discutir o presente projecto de fixação de fôrça policial, a expor e justificar os motivos de ordem superior, os motivos de ordem publica, em razão dos quaes voto contra o presente projecto; e faço-o para que não se diga, que eu votando contra o numero de praças pedido no projecto em discussão, procedo facciosamente.

O Sr. João de Sá — A força é para a provincia.

O Sr. Espirito Santo — Mas V. Exc. sabe que a provincia é uma entidade moral, representada officialmente pelo respectivo presidente e chefe de policia, os quaes por sua vez representam os gabinetes de que são delegados e mantém nas provincias a politica ministerial. Ora, sendo o administrador actual delegado do desastrado gabinete de 28 de março, que iniciou e tem mantido, como uma das mais genuinas manifestações da sua *força moral*, uma politica desbragadamente hostil ás nossas liberdades e á ordem publica, ... (Apoiados.)

O Sr. João de Sá — V. Exc. não tome o nosso silencio como acquiescencia.

O Sr. Espirito Santo — Isto é uma chapa, de que usam os convencidos das arguições feitas; desafio a Vv. Excs., (apontando para a esquerda) para que respondam as arguições que todos os dias fazemos ao gabinete de 28 de março e aos seus delegados aqui.

O Sr. João Maranhão — Responder a que?

O Sr. Espirito Santo — As gravissimas accusações, que quotidianamente fazemos a este gabinete, que Vv. Excs. apoiam, e aos delegados de *encommenda* que elle nos tem mandado *consignados* para manter a politica *leonina*, invenção monstruosa do ministerio.

O Sr. João Maranhão — Ainda não ouvi uma só accusação.

O Sr. Espirito Santo — Então farei V. Exc. ouvir algumas, na continuação da exposição, que passo a fazer, dos motivos, que me tem determinado a oppor-me ao projecto de fixação de força policial em discussão e a offerecer emenda ao mesmo projecto.

A força publica, Sr. presidente, que votamos na sessão passada para garantia publica e individual, foi convertida nas mãos da *fina da gente* da presente situação, da gente com *quem se dá* o presidente do Conselho, o Sr. Saraiva o *sério*, em elemento deleterio da propriedade, da honra e vida dos nossos concidadãos. (Apoiados.)

O Sr. Eudoxio de Brito — Inclusive o morticinio da Victoria.

O Sr. Espirito Santo — Desde este tempo, Sr. presidente, todos os attentados tem tido como autores os agentes policiaes nomeados pelos delegados do gabinete de 28 de março.

A tentativa de assassinato de que foram victimas em Aguas-Bellas os cidadãos Benigno Rodrigues Lins de Albuquerque e Severino Rodrigues Lins de Albuquerque, da qual tambem escaparam o tenente coronel Constantino Rodrigues Lins de Albuquerque, o cidadão José Affro de Albuquerque Maranhão, que commetteram o grande crime de mandarem suffragar no 30.º dia as almas dos infelizes arcabusados na cidade da Victoria, acha-se judicialmente provado ter partido da policia; sobre o morticinio da Victoria nem mesmo a policia póde fazer mysterio de tel-o executado, o que tambem se acha provado judicialmente com os *nomes proprios* dos façanhudos mandantes; agora mesmo acha-se publicamente installada na *Pedra Tapada*, comarca do Limoeiro, uma hórda de criminosos de todos os crimes, capitaneados pelo tambem criminoso José *Talhado*, chefe da quadrilha de malfeitores, que se tem celebrisado pelos innumeros crimes commettidos no centro desta provincia e no da Parahyba, gosando do mais formal agasalho da policia local, que em falta de prestigio cerca-se de todos os baixos elementos de terror a exemplo dos precedentes da situação, afim de na occasião dada manter a *força moral* do governo.

Quer V. Exc. accusações mais graves?

O Sr. João Maranhão — Isso ninguem acredita.

O Sr. Espirito Santo — Este facto foi aqui denunciado pelo meu distincto collega e amigo, o Sr. Dr. Estevão de Oliveira, que recebeu noticias directas.....

O Sr. João Maranhão — E' que as noticias são falsas.

O Sr. Espirito Santo — ...de um nosso collega morador e representante daquella localidade, o tenente coronel Francisco Olegario de Vasconcellos Galvão.

Achará ainda V. Exc. que não fazemos accusações?

Pois nós votamos força para não termos segurança alguma, para sermos victimas desta força, ao passo que ella *cerra* os olhos para deixar fugir da segurissima Casa de Detenção a um dos pronunciados pelo barbaro morticinio da Victoria, Christovão Alvares dos Prazeres?

Quer V. Exc. ainda accusações mais graves?

O Sr. João de Sá — A accusação é grave quando é documentada, quando é provada, quando é verosimil.

O Sr. Espirito Santo — Mais provado e documentado do que o attentado de Aguas Bellas, o massacre sem nome da Victoria, creio que não haverá outro facto; e nada mais verosimil do que as boas relações da policia da *Pedra Tapada* com o criminoso José *Talhado* e seu grupo de réos de policia desde que o domicilio publico destes criminosos é tolerado pela policia.

E já que V. Exc. só aceita accusações documentadas, passarei a ler uma petição de *habeas-corpus*, publicada no *Tempo* de hoje, dirigida ao Tribunal da Relação pelo cadete Miguel dos Anjos Alvares, sobrinho de Christovão Alvares dos Prazeres, pronunciado pelo morticinio da Victoria, preso na Casa de Detenção por ter auxiliado a fuga do dito pronunciado.

Diz o impetrante na dita petição:

« Accusam e perseguem o paciente, Senhor, porque é pequeno e pobre, ao passo que os *verdadeiros responsaveis* pela evasão do detento Christovão nem ao menos têm uma Ave Maria de penitencia!! »

Quaes são os *verdadeiros responsaveis* pela fuga de Christovão, a que allude o paciente?

Para nós, que temos acompanhado o facto da fuga com todas as suas circumstancias, além do chefe de policia interino, dous são os *verdadeiros responsaveis*, o Dr. José Baptista Gitirana, administrador então da Casa de Detenção, que tem a culpa de ter aberta criminosa excepção ao regulamento deste estabelecimento em favor dos pronunciados pelo morticinio da Victoria, o que deu lugar á tal fuga, e o desembargador José Felippe de Souza Leão, ao sahir da casa de quem foi preso o dito Christovão no dia do morticinio, e para cuja casa tambem dirigio-se um empregado da mesma Casa de Detenção a carro ao saber da fuga do dito Christovão afim de, segundo affirma a *columna alugada*, indagar do Sr. desembargador José Felippe de Souza Leão qual a *padaria* da rua Imperial, em a qual era freguez o mesmo Christovão; verificando-se em seguida a esta noticia da *columna*, que na dita rua Imperial não existe uma só padaria, e que a evasão de Christovão tinha sido promovida pelo seu co-réo, o desembargador José Felippe de Souza Leão.

O Sr. João de Sá — Está isto na petição?

O Sr. Espirito Santo — Não está; são commentarios, que estou fazendo. Preste attenção para não dar spartes desparatados.

O Sr. José Maria — E' esta a arma dos nobres deputados.

MUTILADO

ILEGÍVEL

O Sr. João de Sá—Qual é?

O Sr. José Maria—São os apartes pretendendo ridicularisar quem está na tribuna.

O Sr. João de Sá—O orador a quem dei o aparte não achou materia para reclamação.

O Sr. Espirito Santo—Não tomei o aparte de V. Exc. como arma de ridiculo; mesmo porque não conheço quem seja capaz de *commodamente* jogar-me o ridiculo.

Continúa o impetrante, que já ia-me esquecendo de dizer que é afilhado do Sr. desembargador José Felippe de Souza Leão, na dita petição:

« Se se não queria a evasão de Christovão, ou de outros, para que se lhe concedeu permissão e aos seus companheiros de infortunio para não responderem a duas sessões do jury da Victoria, sob *pretexto de molestia*, quando a realidade era a quasi certeza de uma condemnação, o que por taes meios se procurou evitar? »

O paciente, Sr. presidente, como acabei de asseverar, é sobrinho e amigo do evadido Christovão, visitava-o constantemente, e com o seu testemunho allega, que a fuga deste foi a consequencia da *protecção* de que sempre gozou e os seus companheiros de *infortunio* (*scilicet* morticinio da Victoria) a ponto de se *pretextar molestia* afim de evitar a *condemnação quasi certa do jury da Victoria durante duas sessões*.

Já vê V. Exc., Sr. presidente, que nós tivemos razão quando accusámos o Sr. Doria de ter consentido que por duas vezes os criminosos da Victoria escapassem da acção da justiça, sendo os instrumentos para tão alta immoralidade medicos empregados publicos demissiveis, que se prestavam a passar attestados falsos de molestia aos ditos criminosos.

O proprio sobrinho declara em uma petição, sob juramento, que o tio Christovão nunca esteve doente, e que a molestia allegada foi apenas um *pretexto* para escapar a uma *quasi certa condemnação*.

O Sr. João Maranhão—Quem fez esta petição foi algum advogado: elle não sabe isto

Vozes—Mas assignou.

Um Sr. Deputado—Não é testemunha.

O Sr. Espirito Santo—Não é testemunha em si; porém, para os effeitos é quasi uma testemunha; é uma parte que em juizo faz declarações sob juramento.

O Sr. João de Sá—Desde que V. Exc. considera este individuo com testemunha..

O Sr. Bacellar—Ainda quando fosse testemunha *una testis nulla testis*.

O Sr. Espirito Santo—Este principio não é absoluto; pois V. Exc. sabe que uma testemunha acima de toda a excepção, que depõe compridamente sobre o facto, faz prova semiplena.

O Sr. Bacellar dá um aparte.

O Sr. Espirito Santo—Principio por não acreditar na sua citação...

Um Sr. Deputado—Isso é uma injuria.

O Sr. Espirito Santo—... desde que V. Exc. já se prestou ha dias para justificar a não ida dos criminosos da Victoria ao jury com attestados falsos. (Apoiados: trocam-se apartes.)

Creio, Sr. presidente, que nenhuma duvida mais resta sobre a protecção que o Sr. Doria prestou a estes criminosos; acha-se completamente rasgado o véo...

O Sr. José Maria—Espatifado.

O Sr. Espirito Santo—... que se pretendeu cozer ao redor desta immoralidade.

O Sr. José Maria—Muito bem; verdadeira immoralidade.

O Sr. Espirito Santo—Apezar dos attestados graciosos...

O Sr. José Maria—Falsos.

O Sr. Espirito Santo—...dos referidos medicos.

O Sr. Cunha Beltrão—E os medicos nunca disseram, que elles não podiam ir ao jury.

O Sr. Espirito Santo—...fez-se a luz: o interesse de não responderem taes réos o jury foi tal, que a autoridade superiora, apezar dos medicos não terem dito que a *molestia* dos presos não impossibilitava-os de ir ao jury, tomou o arbitrio de não remettel-os, não obstante a requisição competente.

O Sr. Cunha Beltrão—E' exacto.

O Sr. Espirito Santo—Continúa o impetrante: « Não será o primeiro responsavel pela fuga de Christovão a primeira autoridade policial, que tal *permissão* deu de não responder jury?

« Não prohibe o regulamento da Casa de Detenção a entrada de qualquer pessoa depois das seis horas da tarde para fallar com os presos?

« Porque razão, infringindo-se esta disposição taxativa, se permittia a Christovão e a outros *receberem visitas* e comidas depois desta hora?

« E quem dava tal permissão não é o segundo responsavel pela evasão do detento Christovão? »

Transparece, Sr. presidente, dos trechos que acabo de ler, que a primeira autoridade policial de que falla o impetrante, que deu *permissão* aos criminosos da Victoria de não se sujeitarem a julgamento *sob pretexto de molestia*, é o Sr. Dr. Costa Ribeiro, chefe de policia interino, e que quem abrio excepção ao regulamento da Casa de Detenção, afim dos criminosos da Victoria *receberem visitas* e comida depois das seis horas da tarde, é o Sr. Dr. José Gitirana, ex-administrador do dito estabelecimento.

Continúa ainda o impetrante: « Não é sabido, senhor, de toda a provincia *que outras concessões eram feitas aos compromettidos no morticinio da Victoria*, e não serão estes funccionarios publicos os responsaveis pela evasão do detento Christovão?

« Para que se deixa em paz estes funccionarios e se busca apenas exercer rigor contra o paciente pequeno e pobre que nenhuma culpa tem? »

Quaes são as *outras concessões feitas aos compromettidos no morticinio da Victoria*, de que, na phrase do impetrante, toda a provincia sabe?

Todos nós sabemos: a imprensa tem por vezes denunciado; taes criminosos são visitados pelas familias, banqueteam-se, escarnecendo assim da justiça e do regimen a que estão sujeitos os detentos.

O Sr. Cunha Beltrão—Muito bem.

O Sr. Espirito Santo — Termina o impetrante:

« E' infelizmente uma triste verdade que nos grandes crimes *os grandes criminosos, os verdadeiros responsaveis são postos á margem*, que amparados e protegidos CONTINUAM A GOZAR DAS VANTAGENS DA VIDA SOCIAL, OCCUPANDO MUITAS VEZES *posições elevadas*; acção da justiça não chega a elles!! Ao passo que todo o vigor se converge para os pequenos, muitas vezes é infelizmente verdadeiros instrumentos secundarios. »

Quaes são, meus senhores, *os grandes criminosos que continuam a gozar das vantagens da vida social, occupando posições elevadas?*

A quem se referirá o impetrante?

O Sr. Cunha Beltrão—Ao Sr. desembargador José Felippe de Souza Leão e ao Sr. Dr. Costa Ribeiro; não ha duvida.

O Sr. Espirito Santo—Diz muito bem o meu distincto collega o Sr. Dr. Beltrão, o impetrante refere-se ao Sr. Dr. Costa Ribeiro, que consentio na fuga, e ao desembargador José Felippe, o primeiro réo no grande morticinio da Victoria de parceria com os Srs. Adelino de Luna Freire e André Cavalcante, o *imbecil*.

O Sr. João de Sá—Segundo a opinião de V. Exc.

O Sr. Estevão de Oliveira—Segundo a opinião de muita gente.

O Sr. Espirito Santo—A maior prova de que o Sr. André Cavalcante é *imbecil* nos é offerecida por Vv. Excs., que riem-se a bom rir, sempre que nós o chamamos de *imbecil*.

O Sr. Bacellar—Eu só me rio da exaltação de V. Exc., e do assumpto.

O Sr. Espirito Santo—Ri se por consequencia sempre que ouve fallar, como assumpto, da *imbecilidade* do Sr. André Cavalcante.

Façamos ainda algumas considerações acerca das manifestações feitas pelo governo em favor dos autores da carnificina da Victoria. Dado o facto criminoso, o Sr. Doria, que assumio a administração no dia immediato, fez seguir sem demora para o theatro do crime os Drs. Pereira Dutra e Dias de Lacerda, este como delegado de policia e aquelle como promotor publico, sendo que foi demittido o promotor anteriormente nomeado, e que não tinha ainda tomado posse do cargo, por consideral-o o Sr. Doria suspeito á causa da justiça; e nem d'outra fórma póde ser explicada tal demissão, que não foi a pedido.

Taes nomeações foram aceitas sob promessa de serem taes funccionarios nomeados juizes de direito logo que tivessem cumprido a missão, de que foram encarregado pelo governo, logo que tivesse terminado o importante processo, que iam iniciar.

Dias depois seguio tambem para a Victoria o novo chefe de policia, o Dr. Paraizo Cavalcante, afim de proceder a formação da culpa do monstruoso crime.

Findo o processo, Sr. presidente, foram pronunciados afinal os verdadeiros criminosos, os famigerados Nicoláo, Tiburtino, Christovão Alvares, Francisco Alvares e outros, deixando de sel-o, como consta do dito despacho de pronuncia, os indiciados desembargador José Felippe de Souza Leão, o vice-presidente Luna Freire e o chefe de policia André Cavalcante de Albuquerque por falta de competencia do juizo formador da culpa.

Estes funccionarios tinham, portanto, Sr. presidente, cumprido os deveres que lhes impunham os seus cargos, era mister que fossem punidos, e o foram. (Apoiados). Ao Sr. Dr. Paraizo Cavalcante não foi cumprida a promessa de uma vara de direito da capital da Bahia, sua provincia natal, pelo que pedio demissão do cargo de chefe de policia, que occupava: foi preterido, porque collocou-se acima da corrupção.

Os outros dous funccionarios, o promotor publico e o delegado de policia, foram tambem punidos com o *calote*, que lhes passou o governo; sendo que o ultimo voltou desesperançado para a provincia do Rio Grande do Norte, sua residencia anterior, onde morreu.

O Sr. José Maria—E' exacto.

O Sr. Espirito Santo—Agora, Sr. presidente, vejamos o reverso da medalha. O juiz substituto desta capital, o Dr. Guedes, que tomou a si a defeza dos faccinoras da Victoria na *columna alugada*, que insinuava as testemunhas nos reposteiros da chefatura da policia, e que procurava advogados para os mesmos sicarios, foi, depois de feito tal serviço, nomeado juiz de direito apezar do *impossivel*, que o distanciava de tal cargo.

O Sr. José Maria—Diz muito bem: apezar do impossivel, que o distanciava de tal cargo.

O Sr. Espirito Santo—Continuemos a vêr o reverso da medalha. Depois de se ter procurado diversos advogados para defender os assassinos da Victoria, e não ter se achado um só que aceitasse tal patrocinio, incumbio se delle o Dr. João Teixeira, procurador fiscal, empregado provincial demissivel..

O Sr. João de Sá—Não estava incompatibilisado.

O Sr. Espirito Santo—... e de graça!

O Sr. Estevão de Oliveira—De graça?!

O Sr. Espirito Santo—De graça, segundo diz o Sr. João Teixeira: e sendo este funccionario dependente do governo, não quiz negar a este a defeza dos seus apaniguados.

O Sr. José Maria—Apoiado, muito bem.

Um Sr. Deputado—Elle recebeu um presente, um perú.

Outro Sr. Deputado—Oito contos.

O Sr. Espirito Santo—Oito contos?! Pois, apezar dos oito contos, que recebeu, diz que está fazendo a defeza de graça, tão difficil elle considera a causa!

Quereria, que me dissessem Sr. presidente, quem despende tão avultada quantia, quando os réos processados são todos pobres?!...

O Sr. João de Sá—E' dirigir-se a elles.

O Sr. Espirito-Santo—Não pedi a V. Exc. que me indicasse a quem me devia dirigir; como, porém, parece me, que V. Exc. tem interesse em que eu diga quem procurou e ajustou advogado, eu direi, que quem o fez foi o Sr. Barão de Campo Alegre, irmão de um dos réos, do desembargador José Felippe de Souza Leão, um dos mandantes do morticinio da Victoria.

O Sr. João de Sá dá um aparte.

O Sr. Estevão de Oliveira—Agora, quanto a ter o Sr. Barão de Campo-Alegre procurado advogado eu o posso attestar, porque já hoje e morto o Sr. Dr. Antero, que contou-me tudo: entraram em ajuste, o Sr. Dr. Antero pedio 20.000$000, e o Sr. Barão de Campo Alegre queria dar oito ou dez contos apenas.

O Sr. Barão de Nazareth—O Sr. Antero tambem m'o disse.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Espirito-Santo—Já vê o nobre deputado que o seu aparte, longe de ter sido uma trave em meu caminho, só me servio de bem elemento para descortinar as miserias desta situação.

O Sr. Presidente—Previno a V. Exc., que a hora está dada.

O Sr. João de Sá—Já vê V. Exc. que a trave não foi o meu aparte, foi o relogio da casa; é trave mais forte.

O Sr. João Maranhão—Elle está um pouco fatigado.

O Sr. Espirito-Santo — Não estou; tanto que vou mandar um requerimento á mesa, pedindo prorogação da hora.

Um Sr. Deputado—Já não ha numero para votar.

O Sr. Espirito-Santo—Peço a V. Exc. e á casa, Sr. presidente, mais alguns momentos para concluir.

Vou satisfazer, ainda que incompletamente, por falta de tempo, um compromisso, que hontem tomei.

Sr. presidente, á nós pernambucanos não será poupada a mais amarga humilhação.

Hontem, deu-se diploma de deputado geral ao Sr. Buarque de Macedo, e ao seu sobrinho, o Sr. Ulysses Vianna, que dizem ser parahybano, pela falsificação, pela fraude, pela corrupção e pela mais descommunal violencia de uma policia torpe, pelo que os chamarei sempre não representantes da minha provincia; porém sim representantes genuinos dos crimes aqui commettidos até aquella data pelo gabinete de 28 de março.

O Sr. José Maria—Muito bem.

O Sr. Espirito-Santo—Hoje, Sr. presidente, somos governados pelos réos de policia da provincia, em que enthronisou-se o crime pela *canonisação official*, que receberam os monstros da Victoria. (Apoiados.)

Amanhã, como consequencia logica deste infeliz estado anormal, estamos ameaçados de ver a nossa provincia reduzida a *burgo pôdre* do Piauhy; pois pretende-se *dar* diploma de deputado geral por esta terra ao Sr. Sigismundo Antonio Gonçalves, cuja candidatura já foi condemnada por Goyaz e repellida pelo Piauhy, que só tem como titulos a negação de dotes intellectuaes e o *grande* merito de ser *genro!*

Um Sr. Deputado—V. Exc. hoje está dando diplomas a todo o mundo!..

O Sr. Ermirio Coutinho dá um aparte.

(Trocam-se apartes.)

O Sr. Espirito-Santo—O Sr. Sigismundo é insensato a ponto de pretender ser deputado por esta provincia, de cuja honra está por demais longe!

O Sr. Ermirio Coutinho — Eu digo não apoiado mil vezes.

O Sr. Estevão de Oliveira—E eu digo milhões de vezes apoiado: não está na altura de representar a nobre provincia de Pernambuco. (Apoiados.)

O Sr. João de Sá dá um aparte.

O Sr. Espirito-Santo—Eu me aguardo para discutir a incapacidade do Sr. Sigismundo não com V. Exc., porém com o *leader* da direita, que nos observa do reposteiro: venha elle que eu provarei que o *genro* está muito abaixo, a perder de vista, da honra de representar a minha provincia. (Apoiados.)

Espero, porém, Sr. presidente, que a minha provincia repellirá tão humilhante candidatura; que os eleitores do 7º districto não tornar-se-hão indignos dos seus concidadãos, e que ahi os pernambucanos pundonorosos estarão em grande maioria aos pobres de vergonhas, aos miseraveis mendigos de baronatos, commendas e postos na guarda nacional, titulos que só nobilitam o cidadão, quando lhe são conferidos por merecimento e não por actos, que o rebaixam, que o tornam infame até aos olhos da familia. (Apoiados.)

(Trocam-se apartes)

A hora está dada, Sr. presidente, não devo e não posso continuar a abusar da benevolencia de V. Exc. e da casa...

O Sr. Estevão de Oliveira—Estamos ouvindo a V. Exc. com muito prazer: tem dito verdades cruas.

O Sr. Espirito-Santo—... faço ponto a ordem de considerações por força das quaes voto contra o projecto de fixação de força policial.

Protesto voltar a este projecto: continuarei na brêcha, verberando esta situação anemafia, que nos humilha, que nos degrada aos olhos das nossas tradições, do nosso passado. (Muito bem).

Hei de continuar a protestar contra o ignominioso contrato de venda, que da nossa chara provincia fizera á Bahia meia duzia de *Calabares*; porém, *Calabares* pusilanimes, cobardes e incapazes de lutar.

Tenho concluido.

Vozes—Muito bem.

O Sr. José Maria—V. Exc. tem prestado um grande serviço á provincia.

O Sr. João Maranhão—Pois não! (Riso.)

REVISTA DIARIA

Autoridades policiaes — Por portarias da presidencia da provincia, de 6 do corrente, sob proposta do Dr. chefe de policia, foram nomeados:

Delegado e supplentes do termo de Alagôa de Baixo: Antonio Francisco dos Santos, Antonio Alves de Góes Mello, Joaquim de Queiroz Lima, e Caetano Gomes Patriota.

Subdelegado do districto do Moxotó, do termo de Alagôa de Baixo, Antonio Balbino Góes.

Delegado e 4º supplente do termo de Jaboatão: bacharel José Antonio de Pinho Borges e Manoel de Carvalho Soares Brandão.

Associação Commercial Beneficente —Realisou-se hontem a sessão da assembléa geral dos membros dessa associação.

Depois da leitura do relatorio do anno findo, e da approvação das contas de receita e despeza, procedeu-se a eleição do pessoal da nova directoria, sendo escolhidos para comporem-a os senhores:

Dr. Manoel Gomes de Mattos.
Adolpho Pereira Carneiro.
W. H. Webster.
Thomaz Comber.
Francisco dos Santos Macedo.
Manoel da Silva Maia.
Joaquim José Gonçalves Beltrão Junior.
Theodoro Christiansen.
Caetano Cyriaco da Costa Moreira.
Antonio João Furtado.
Luiz José da Silva Guimarães.

A nova commissão de contas ficou assim composta:

Antonio da Cunha Ferreira Baltar.
Miguel José Alves.
João José Rodrigues Mendes.

Direcção dos balões — Hontem apenas recebemos com uma carta do Sr. José Joaquim Borges Uchôa, professor publico da Capunga, a quantia de 5$000, proveniente da contribuição dos alumnos da escola dirigida por esse professor, para a subscripção que, em nome do Sr. Julio Cesar Ribeiro de Souza, temos aberta no nosso escriptorio.

Assim temos:

Contribuição da escola de que é professor o Sr. Borges Uchôa.	5$000
das listas já publicadas	1:464$000
Total recebido	1:469$000
dos quaes remettidos para o Pará á 6 do corrente n'um saque do English Bank of Rio de Janeiro	1:461$000

— Estamos informados de que a subscripção que, para coadjuvar a realisação do invento do distincto paraense, tomou á si a patriotica Associação Commercial Beneficente e foi especialmente promovida pelo digno presidente dessa Associação o Sr. commendador Antonio Ignacio do Rego Medeiros, auxiliado por alguns cavalheiros, monta á importancia de 1:000$000.

Opportunamente faremos a publicação da lista dos subscriptores com as respectivas quotas; mas desde já rendemos os devidos agradecimentos á todos que se associaram á obra patriotica, mencionando especialmente os nossos agradecimentos a illustre corporação representante do commercio, e mais particularmente no seu digno presidente.

Generos alimenticios —Pelo vapor *Ville de Rio de Janero*, vieram para o nosso mercado: azeite de oliveira, 5 barris e 12 caixas; azeitonas, 3 ditas; batatas, 60 gigas; cebolas, 250 caixas; cidra, 12 ditas; folhas de louro, 10 fardos; manteiga, 100 barris, 259 meios e 45 caixas; queijos, 30 ditos; massa de tomates, 1 dita; toucinho, 72 barris; vinagre, 45 ditos e 20 pipas; vinho, 98 ditas, 25 caixas e 229 barris.

Thesouro provincial. —Pela inspectoria dessa repartição foram expedidas as seguintes portarias:

« N. 232.—Thesouro Provincial de Pernambuco, 18 de julho de 1881. —O inspector do Thesouro Provincial tem presente o officio do Sr. escrivão da collectoria de Bezerros, datado de 12 do corrente, informando na ausencia do respectivo collector sobre a portaria de 4 do mesmo mez.

« Tendo esta inspectoria attenção ao que expõe no mesmo officio com relação a entrega do archivo do collector interino, lhe determina que se cumpra o que já foi ordenado na portaria acima alludida, extranhando todavia a demora que nisso tem havido sob pretextos cujo emprego deixa suppor intencional protelação, visto que o exame judicial a que se refere, não obstava a execução de que fôra ordenado, e nem o processo da entrega nos termos do disposto no art. 60 do regulamento de 7 de julho de 1879 é tão custosa que começado a 4 não tenha ainda sido ultimado no dia 12, em que é firmado o officio a que responde esta inspectoria.

« Assim o cumpra.—*Antonio Witruvio Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos.*

« N. 234.—Thesouro Provincial de Pernambuco, 19 de julho de 1881. — O inspector do Thesouro Provincial em resposta ao officio do Sr. collector de Barreiros, datado de 17 do corrente sob n. 2, lhe declara que a referencia do § 9 art. 2 da lei n. 1.597 á lei n. 1,499 não importa annullação do disposto na lei n. 1,544, por quanto é este de caracter geral e firma sua regra absoluta, modificativa da consagrada no art. 43 da lei n. 1,245 e art. 39 do regulamento de 7 de julho de 1879, ao passo que a disposição do art. 23 da lei n. 1,499 a que se faz remissão, é apenas sua excepção peculiar ao municipio desta capital, de que expressamente se cogita no referido art. 23.

« Assim o cumpra.—*Antonio Witruvio Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos.* »

N. 236.—Thesouro Provincial de Pernambuco, 20 de julho de 1881.—O inspector do Thesouro Provincial accusando o recebimento do officio do Sr. collector de Granito, de 6 do corrente, tem a declarar-lhe, que contra as disposições dos arts. 7 §§ 13 e 14 e 34 a 37 do regulamento de 7 de julho de 1879 foram desde já e antes de terminar o trimestre addicional remettidos os livros pertencentes ao exercicio de 1880 81; visto que n'aquelle trimestre ainda arrecadam as collectorias os impostos lançados do exercicio em liquidação e promovem o apuramento da divida activa do mesmo exercicio, afim de arrecadal-a nos termos dos artigos citados.

« Estranhando esta irregularidade perturbadora do systema fiscal, tem esta inspectoria por conveniente chamar a sua attenção para não ser reproduzido o mesmo facto nos annos posteriores, sendo que se lhe não devolvem os livros por esta occasião em virtude da distancia que inutilisaria a providencia.

« Assim o cumpra.—*Antonio Witruvio Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos.* »

« N. 240.—Thesouro Provincial de Pernambuco, 23 de julho de 1881.—O inspector do Thesouro Provincial declara ao Sr. collector de Palmares, em resposta ao seu officio datado de hontem, que o monte inventariado do major Cyriaco José Velloso de Lyra, se a successão abrio-se effectivamente na constancia do anno financeiro de 1880-81, não está sujeito ao imposto sobre heranças necessarias, que no mesmo anno não foi decretado pela lei n. 1,493, sem embargo de virem a ser julgadas as partilhas no dominio do corrente anno de 1881-82, cuja lei de orçamento n. 1.597 de novo o consagrou na receita decretada.

« Não ha obrigação ao imposto, porque o direito da Fazenda não assenta nesse acto do juizo divisorio, mas firma-se na posse civil com effeitos do natural que dá-se na herança pelo fallecimento do testador ou inventariado, de sorte que assim regula a legislação em vigor ao tempo da morte.

« Assim o cumpra.—*Antonio Witruvio Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos.* »

« N. 253.—Thesouro Provincial de Pernambuco, 27 de julho de 1881.—O Sr. inspector do Thesouro Provincial, em resposta ao officio do Sr. collector de Agua Preta, datado de hontem, sob n. 4, tem a declarar-lhe que bem procedeu S. S. em não ter admittido a funccionar o ajudante do respectivo escrivão; visto que para esse effeito cumpre ao mesmo nomeado tirar a portaria neste Thesouro, onde será registrada, para posteriormente ser-lhe licito entrar em funcções.

« Assim o cumpra.—*Antonio Witruvio Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos.*

« N. 270. — Thesouro Provincial de Pernambuco, 30 de julho de 1881. — O inspector do Thesouro Provincial em solução a consulta do Sr. collector de Iguarassú, expressa em officio de 28 do expirante mez, tem a declarar-lhe que nas collectorias o representante da Fazenda na ordem judicial são os ajudantes do Dr. procurador dos feitos, como é expresso no capitulo 5 do regulamento de 7 de julho de 1879; e essa competencia só é devolvida aos collectores na falta de ajudante nomeado, segundo o disposto no art. 16 ou nos impedimentos deste, quando o haja a esse titulo, por força do § 3 do art. 18 do mesmo regulamento.

« Assim o cumpra.—*Antonio Witruvio Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos.* »

Dous valentões—Dizem-nos n'um bilhete postal que, no dia 7 do corrente, cerca de 5 horas da tarde, um soldado do 14 batalhão de infantaria de linha, armado de facca e cacete, provocou barulho com um individuo morador n'um dos cortiços que ficam pelos fundos dos predios do lado norte da rua da Imperatriz.

O paisano, tambem armado de canivete de mola e de cacete, era outro valentão; e os dous trocaram cacetadas e correram-se facadas mutuamedte, sem que interviesse a policia, não obstante o apitar de alguem e o ajuntamento de povo!

Felizmente, ao que parece, nenhum sahio ferido da refrega; o mesmo porém não diremos da moral, que pelo menos ficou escandalisada pela ausencia policial.

Cadaver—No dia 6 do corrente foi retirado de uma pequena lagôa sita no lugar *Cuco*, da freguezia de Muribeca, o cadaver de um homem de côr preta, que depois se reconheceu ser Manoel João Damasceno.

Pelo exame cadaverico verificou-se ter sido a morte desse individo casual, proveniente de embriaguez á que era elle dado.

Prisão de criminoso — Pelo subdelegado de Campos Frios, do termo do Agua Preta, foi capturado, em 31 de julho findo, o criminoso José Francisco da Silva, que, a 24 de junho anterior, havia se evadido da cadeia de Palmares.

Anniversario natalicio—Hoje completa 36 annos de idade S A. o Sr. Duque de Saxe, que foi casado com S. A. a princeza D. Leopoldina, filha de S. M. o Sr. D. Pedro II, Imperador do Brasil.

Associação Commercial Agricola—Hoje, ás 10 horas da manhã, deve haver sessão da assembléa geral dos membros d'essa associação, não só para se proceder á eleição do 1.º secretario, visto não ter aceitado o cargo o socio anteriormente eleito, como para se deliberar acerca de negocio urgente, de utilidade publica.

Sensitivas — Sob esse modesto titulo, o Sr. academico Antonio Rubim, natural do Maranhão, acaba de publicar um folheto, contendo varias mimosas composições poeticas suas.

Agradecemos a offerta de um exemplar.

Exposição brasileira-allemã—A commissão que, nesta provincia, foi incumbida pela Presidencia de obter productos agricolas ou industriaes para figurarem na exposição brasileira-allemã, que deve realisar-se no Rio Grande do Sul, entre outubro e dezembro do corrente anno, convida as pessoas que quizerem figurar n'aquelle certamen á remetter-lhe os seus productos até o fim do corrente mez, dirigindo-os para a *Agencia Agricola*, á rua Duque de Caxias n. 54.

Máos tratos—Informam-nos, em bilhete postal, que, na rua do Coronel Suassuna (outr'ora Augusta), proximo da *morada eterna*, existe uma preta, escrava, de nome Rosa, que, em consequencia de surras que tem soffrido, acha-se ferida em diversas partes do corpo, com a lingua partida, e em perigo de vida.

Chamamos para isso a attenção da policia, e recommendamos ás sociedades Emancipadora e Abolicionista uma syndicancia á esse respeito.

Novenas—No sabbado, á tarde, principiaram as de N. Sra. da Gloria, na igreja dessa denominação, na freguezia da Boa-Vista.

Ville de Rio de Janeiro — Esse vapor recebeu em nosso porto para o Espirito-Santo 6 pipas com aguardente.

Instituto Archeologico e Geographico —Quinta-feira (11 do corrente), ás 11 horas da manhã, deve haver sessão ordinaria, na respectiva séde.

Faculdade de Direito do Recife—Acha-se aberta a inscripção das pessoas que desejarem concorrer ao lugar de lente substituto, vago pelo accesso do Dr. Francisco Pinto Pessoa ao cargo de lente cathedratico. O prazo da inscripção é de seis mezes, contado de 8 do corrente, mediante as clausulas mencionadas no edital, que vai publicado na secção competente.

Será ratoeira?—Informam-nos por um bilhete postal de que os donos de um *brinquedo de cavallinhos*, á que o nosso informante chama de *ratoeira*, não tendo podido *arrumar-se* na freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife por lhe não ter dado licença para funccionar a Camara Municipal, transportou o *cujo* para a Bôa-Vista, e tenciona fazel-o funccionar para as bandas do respectivo Mercado.

O nosso informante, depois de affirmar que o tal *brinquedo* é um jogo de azar destinado aos inexperientes, accrescenta que vai funccionar illegalmente, pois que não obteve o proprietario nem licença da Camara, nem autorisação da policia.

Chamamos para o caso a attenção dos agentes policial e municipal naquella freguezia, recommendando-lhes que tirem á limpo a informação e procedam em consequencia.

Rua do Padre Nobrega—Moradores dessa rua, na freguezia de S. José, nos pedem para recommendar, ao fiscal respectivo, um visinho que conserva no quintal uma grande manada de porcos, com grave incommodo publico, e ameaça de damnificar á salubridade.

Rua da Imperatriz—Dizem-nos, em um bilhete postal, que uns estudantes, moradores nessa rua, praticaram mil diabruras e immoralidades, depois de abundante jantar; denotando, com esse seu procedimento, má educação, e falta de respeito ás familias alli residentes.

[illegible]mento—Falleceu, nesta cidade, sab[illegible] ás 10 horas da noite, Francisco de Paula Lima, guarda-livros da companhia Trilhos Urbanos do Recife á Olinda e Beberibe.

Empregado intelligente e honesto, sempre mereceu a maior confiança dos seus superiores, que muito o apreciavam e lamentam a sua perda.

Era natural do Rio de Janeiro e veio, bem moço ainda, para esta provincia, onde soube captar amigos, pela nobreza do seu caracter e lhaneza do seu trato.

Contava 49 annos de idade; e, por sua morte, lega apenas á sua familia um nome honrado.

Nova Thalia—A's 7 horas da noite, de hoje, deve haver sessão da assembléa geral dos membros dessa sociedade, na praça do Conde d'Eu n. 32.

Operações cirurgicas—No hospital Pedro II, no dia 8 do corrente, pelo Sr. Dr. Chacon, foram praticadas as seguintes:

Pupilla artificial—por senechias posteriores.
Pupilla artificial—por glaucoma chronico.
Extracção do olho—por staphiloma geral.

Nazareth—Em 5 do corrente escrevem-nos o seguinte:

« No dia 2 do corrente, no lugar *Morojozinho*, na Vicencia, o individuo de nome Francisco Severino da Silva assassinou sua mulher, esmagando-lhe a cabeça com uma mão de pilão.

« Felizmente foi preso esse malvado, tendo o subdelegado daquelle districto procedido ao competente corpo de delicto e mais termos do inquerito policial, tendo remettido ao Dr. juiz municipal para a continuação do processo.

« Estamos, por ora, sem policia. O Dr. delegado passou o exercicio ao supplente, que mora longe desta cidade, só apparecendo nos sabbados, e o subdelegado fez o mesmo, porém sem deixar successor, porque os seus supplentes engeitaram.

« Póde ser que ainda cheguem á um accordo. »

Sello adhesivo — Em virtude da circular do Ministerio da Fazenda, n. 33, de 11 de julho ultimo, vão ser emittidas estampilhas do sello adhesivo, do valor de *duzentos réis*, de um typo mais aperfeiçoado; as quaes serão dadas promiscuamente com as de que trata a circular de 7 de novembro de 1879, até o consummo total das que estão actualmente em circulação.

Estrada de ferro do Recife ao S. Francisco — Rendimento durante o primeiro semestre do corrente anno:

Receita

Passageiros	145:337$790
Bagagem	24:097$300
Animaes	6:262$040
Trens especiaes	868$550
Mercadorias	514:526$760
Transporte por conta do governo	3:114$140
Transporte do prolongamento	2:457$160
Armazenagem	2.583$460
Telegrapho eletricto	3:596$160
Material inutilisado	1:852$025
Juros do capital	835$520
Restituição de direito	2:240$750
	707:772$255

Despeza

Conservação do leito e superstructura	71:9.1$049
Tracção	88:565$194
Reparos de carros, etc.	14:671$892
Trafego	62:063$097
Administração	7:155$953
Telegrapho	7:618$739
Differença de cambio	67:613$9?8
Impostos	4:685$747
Despezas judiciaes	343$400
» sanitarias	291$160
Passagens de empregados	697$303
Trem rodante	36:440$747
Augmento da estação de Cinco Pontas	35:238$022
Indemnisação	62$910
	397:359$141

Saldo a favor da garantia do governo...... 310:413$114.

Descontando-se as verbas extraordinarias de differença de cambio, augmento de trem rodante e accrescimo da estação de Cinco Pontas importando todas em 139:292$077, o saldo se elevará á 449:705$791.

Importando os juros garantidos em .... 481:257$778, o *deficit* que deverá ser preenchido pelo governo se reduzirá a 31:551$987.

Comparado o rendimento liquido, deduzidas as despezas extraordinarias com o capital reconhecido pelo governo, a proporção dos juros será de 3 % durante o semestre, excepto as despezas de escriptorio e direcção effectuadas em Londres.

Gabinete de Leitura Instructiva e Recreativa Gamelleirense—Esta sociedade recebeu, durante o mez de julho findo as seguintes offertas:

Pelo socio benemerito José Cavalcante Ribeiro da Silva: *Consequencias de um rapto*, comedia em 1 acto, pelo offertante, 1 pamphleto; *O Oriente*, poema pelo padre J. A. de Macedo; *Biographia do padre José Agostinho de Macedo*, 1 volume brochado por Joaquim Lopes Carreira Mello, 1 volume brochado.

Pelo autor padre José de Souza Oliveira: Discurso proferido no Theatro Santa Isabel na noite de 2 de julho de 1881, 1 folheto.

Pelos autores os academicos Martins Junior e Clovis Bevilacqua: *Os Escalpello*, n. 3, 1 folheto.

Pelo Sr. Alfredo Cavalcante Ribeiro da Silva: *A' proposito da pretendida conversão de Littré pelo padre Havelin*, poesia de J. I. Martins Junior, 1 folheto.

Pelo socio José Fernandes Gomes: *Consequencias de um rapto*, comedia 1 acto, por J. C. Ribeiro da Silva, 1 pamphleto.

Pelo Sr. José Premenio: *Catalogos dos livros proprios para escolas, collegios e familias*, 1 folheto.

Pelo Sr. Smith: *A Universidade de Virginia* 1 pamphleto.

Pelas respectivas redacções: *Diario de Pernambuco, Tempo, Democracia, America Illustrada, A Cruz, Correio do Natal* e *Reforma* do Rio Grande do Norte, *Democrata*, de Sergipe, *Convicção*, não temos recebido.

Sahiram para leitura dos socios 38 obras em 69 volumes e entraram 37 obras em 57 volumes.

Frequentaram a bibliotheca 179 visitantes.

A directoria pede aos Srs. litteratos e livreiros a sua valiosa coadjuvação, para maior incremento de sua instituição.

Calderon de La Barca — No Rio de Janeiro foi publicada, em folhetos, a conferencia, lida na sessão sociolatrica da sociedade Positivista, em commemoração do bi-centenario do poeta hespanhol Calderon de La Barca, na noite de 5 de S. Paulo de 93 (25 de maio de 1881) pelo illustrado Sr. Dr. Teixeira e Souza.

Jurisprudencia — Lemos no *Jornal do Commercio*, do Rio de Janeiro:

« Com o titulo de *Questões juridicas* acaba o Sr. B. L. Garnier de publicar um importante trabalho do Sr. conselheiro Dr. Franklin Doria, que será prezado por quantos se dedicam ao estudo d'estas materias. Não é um tratado theorico e systematico de direito, mas antes um valioso subsidio para a sua applicação pratica. Não pódem as leis senão estatuir principios geraes e por mais minuciosas que sejem nunca lograrão abranger de modo claro e positivo todos os factos da vida nas suas quasi infinitas variantes.

« Nas relações civis, commerciaes e criminaes de continuo estão surgindo especies novas, firmadas por uma imprevista combinação de circumstancias, das quaes todas não podia a lei ter cogitado. D'aqui a difficuldade de applicar aos casos emergentes as disposições que muitas vezes é mister ir procurar a leis diversas; pois que, sendo por via de regra complexos estes factos, são-lhe cumulativamente applicaveis diversos principios juridicos, em virtude das innumeras circumstancias que lhes modificam a indole e natureza. D'aqui por conseguinte tambem a importancia dos arestos em casos julgados que, supprindo o que não podéra fazer a lei, ensinam como deve ella ser applicada em questões emmaranhadas, e servem de regra para quando questões identicas tiverem de reproduzir-se.

« E sendo infinitas, como dizemos, as combinações das circumstancias dos factos juridicos, estão surgindo sempre novas questões, e não póde parar nunca a compillação de taes arestos. E' um contingente para esta compillação que nos offerece agora o novo livro do Sr. conselheiro Franklin Doria. Achamos alli muitas questões expostas, discutidas e afinal julgadas pelos tribunaes superiores, questões em que S. Exc. interveio como advogado. Seria para desejar que a advocacia em geral adoptasse esta praxe tirando dos seus proprios fastos os casos que mais merecessem ficar consignados como estabelecendo doutrina. »

Um bom cão—O seguinte facto, que extrahimos de *Zoophilo*, e que vem tambem narrado em tres publicações, o *Animal Norld*, o *Androcles* e o *Thier foeun*, parece á tal ponto extraordinario, que, á não ser affirmado por pessoa fidedigna, seria incrivel:

« Um proprietario tinha na sua fazenda um cão, parte raça S. Bernardo, parte sabujo, cão grande e robusto, mas manso, apezar d'isto estava a maior parte do dia preso á uma corrente á sua casinha no pateo de entrada, mas de noite andava sempre solto.

« Um dia, quando seguia seu amo, veio o criado para prendel-o, como de costume, mas desta vez o cão, que sempre se prestava de boa vontade á isto, oppoz-se, até mostrar os dentes, quando o criado se aproximava com a coleira.—*Deixa por ora o cão*, disse o amo, *mais tarde irá*; o cão mostrou o seu grande contentamento com pulos de alegria, e foi seguindo o amo que, em todo o dia, não o largou. Veio a noite; foi até ao quarto de dormir, mas o amo que, se tinha divertido com a pertinacia do cão, achou de mais, e chamou o criado para o pôr fóra; foram, porém, baldados todos os esforços para isto; nem palavras lisongeiras, nem ameaças serviram; o cão metteu-se debaixo da cama, d'onde não foi possivel fazel-o sahir; finalmente o amo resolveu fazer-lhe a vontade e deixal-o ficar.

« Seria pouco mais de meia noite quando o amo foi acordado pela grande bulha que se fazia no quarto, sobresahindo o rosnar irado do cão. Saltar fóra da cama e fazer luz, foi obra de um instante, e então vio o cão agarrado á um homem, que tinha debaixo de si, á pequena distancia no chão uma faca ou punhal, que parecia ter cahido da mão do homem, e, desapparecendo apressadamente pela porta, um vulto humano.

« Attrahido pelo tumulto, acudio logo gente, e acharam prostrado no chão o cocheiro da casa, que confessou que, sabendo que o amo tinha recebido uma forte quantia de dinheiro, tinha combinado com o moço da estribaria roubarem, e, se fosse necessario, assassinarem o amo; e essa conversa teve lugar atraz da cosinha onde estava preso o cão! O intelligente animal ouvio, e ainda que não comprehendesse palavra por palavra, percebeu que se tramava algum perigo para seu amo, e foi este sem duvida o motivo porque não o quiz perder de vista. »

Pagadoria de Fazenda— Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas:

Dragas, vapores, officinas da Conservação dos Portos e todos os demais funccionarios que não receberam em seus dias marcados.

Gabinete Portuguez de Leitura.—Tendo de fazer-se a festa anniversaria d'esta instituição no dia 15 do corrente, o expediente da bibliotheca será encerrado hoje.

Leilões. — Hoje deve realisar-se os seguintes:

Pelo agente Pinto, ás 10 horas, na rua do Marquez de Olinda n. 18, de fazendas, miudezas, perfumarias, vinhos, objectos de ouro e moveis.

Pelo agente Stepple, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 16, de predios.

Pelo agente Burlamaqui, ao meio dia, na rua do Imperador n. 22, de diversos terrenos.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua da Madre de Deus n. 11, de chá, vidros, moveis, etc.

— Quarta-feira devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Barão da Victoria n. 35, de mercadorias e dividas da loja de ferragens ahi existentes.

— Quinta-feira devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua do Marquez de Olinda n. 18, de joias de ouro e de brilhantes.

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas, na rua do Varadouro n. 2, em Olinda, de uma taverna.

Pelo agente Gusmão, ás 10 horas e meia, na rua Dias Cardoso n. 12, de piano, moveis, vidros, louça, etc.

— Sexta-feira deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas e meia, na rua da Madre de Deus n. 11, de diversos predios.

Pelo agente Pinto, ás 10 horas, na rua do Marquez de Olinda, n. 18, de moveis, louças, espelhos, candieiros e quadros.

Missas funebres—Será celebrada:

— *Quinta-feira*: ás 8 horas, na ordem terceira do Carmo, pela alma de D. Josepha Alexandrina da Silva Ferreira.

Vapores.—São esperados os seguintes:

Trent	da Europa	a 11
Pernambuco	do norte	a 13
Mariner	da Europa	a 13
Iberia	da Europa	a 14
Guadiana	do sul	a 14
Pará	do sul	a 17
Equateur	do sul	a 20
Bahia	do norte	a 22
Espirito Santo	do sul	a 27
Aconcagua	do Pacifico	a 27
Tagus	do sul	a 29

Loteria do Rio de Janeiro. — Por telegramma recebido sabe se que a loteria 93.ª, a beneficio da Santa Casa de Misericordia se extrahira hoje, 9 do corrente.

Loteria da provincia — Hoje, 9 do corrente se extrahirá a loteria 146.ª, em beneficio da igreja da Santa Rita, no consistorio da igreja da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica, á apreciação do publico.

Hospital Pedro II.—Movimento do dia 7 do corrente:

Entraram 10, tiveram alta 6, falleceram 2. Existiam no dia antecedente 637 enfermos. Existem 639, sendo: nacionaes: soldados 12, do sexo masculino 299, do sexo feminino 239; estrangeiros 71, estrangeiras 9; escravos 5, escravas 3, preso 1.

Proclamas de casamentos.—Leram-se no dia 7 do corrente, na matriz de S. José, os seguintes:

Primeira denunciação

Adolpho Alves Gomes com Francisca Moreira Reis Lobo, viuva.
Augusto Ricardo da Costa com Maria Magdalena Pereira.
Joaquim Francisco Lopes com Maria Antonia da Silva Oliveira.
Joaquim Francisco Moreira com Oliadina Francisca Pereira Bastos.
João Francisco de Souza com Leonilla Gonçalves Ribeiro.
Enéas Roque Cavalcante com Maria Altibina da Silva.
Balthazar da Rocha Nazareth com Francelina do Monte Oliveira.
Francisco Aureliano do Rego Medeiros com Thereta Tavares de Medeiros.
Antonio Manoel de Carvalho com Angelica Maria da Conceição.

Segunda denunciação

Antonio Oliveira Vasconcellos com Maria Joaquina da Conceição.
Adolpho Miguel da Costa com Leonidas Thomazia de Santa Anna.
José da Costa Alves com Thomazia de Aquino Fonseca.
João José de Villar Miranda com Josephina Floripes de Assis Rosas, viuva.

Terceira denunciação

Christovão Agripino da Cunha com Julia Idalina dos Santos.
Francisco José de Moraes e Silva, viuvo, com Julia Candida Marques da Cruz.
Manoel Antonio Correia com Leonidas Maria da Conceição.
Maximiano de Barros Marinho com Senhorinha Maria da Conceição.
Joaquim Luiz de Santa Anna com Maria Amelia Brasilina dos Passos.
Joaquim Eloy Aranez de Mendonça com Etelvina Nilla da Silva.

Passageiros—Sahidos para o norte no vapor *Bahia*:

Augusto Muniz Machado e 1 escravo, João Martins Penedo, João Gonçalves Lessa, Joanna Barreiros, 2 filhas e 1 criada, Umbelina Helena de Castro Nunes, José Ignacio Guedes Pereira, Benedicto Castanhola, Antonio Backen, sua mulher e 3 filhos, Alfredo Guimarães, Amelia Maria da Silva, João de Souza Alves, Maria da Conceição, Bernardina de Jesus, João Jacintho da Costa; Nicoláo Marinho, Bispo Bolandur, Antonio Baptista Correia, Othon Lima, e 1 escravo a entregar.

— Sahidos para o sul no vapor *Ville de Rio de Janeiro*:

Casimiro Mary des Bonillons, Bernardo Baptista da Silva.

Mercado de S. José.—Entraram, no dia 8 do corrente para esse estabelecimento 41 bois, pesando 5,769 kilogrammas, sendo:

Nomes	*Bois*	*Kilog.*
Companhia de carnes verdes	[illegible]	[illegible]855
Bellarmino Alves Arouxa	[illegible]	[illegible]85
Sydronio	[illegible]	[illegible]
Armindo Pessôa	[illegible]	[illegible]
Arrobada a Camillo	1	[illegible]6
» a Theodomiro	2	[illegible]24
» a Albuquerque	1	144
» a Maduro	1	203
» a João Marques	1	142
» a Iago	1	148
» a Luiz	1	114

Foram vendidos á preço de 560, 520, 480, e 400 rs. o kilogramma.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 6 do corrente:

Existiam presos 466, entraram 7, sahiram 7, existem 466, a saber: nacionaes 428, mulheres 14, estrangeiros 11, escravos 13.—Total 466.

Arraçoados 427, sendo: — Bons 411, doentes 16.

— Movimento da enfermaria:

Tiveram baixa:

Joaquim Corrêa V. de Mascarenhas.
Francisco Gomes de Farias.
José Francisco da Cunha.

— Movimento do dia 7 do corrente:

Existiam presos 466, entraram 4, sahio 1, existem 469, a saber: nacionaes 430, mulheres 14, estrangeiros 11, escravos 14.—Total 469.

Arraçoados 427, sendo: — Bons 411, doentes 16.

Não houve movimento na enfermaria.

Cemiterio publico—Obituario do dia 6 de agosto de 1881.

Raymundo, escravo, preto, Pernambuco, 70 annos, solteiro, Boa-Vista; variolas.

Antonio Ferreira da Luz, branco, Pernambuco, 28 annos, casado, S. José: variolas confluentes.

Luiz José Nunes, pardo, Pernambuco, 42 annos, Boa-Vista; paralysia.

José Castano de Farias, pardo, Pernambuco, [illegible] annos, Recife; tuberculos pulmonares.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Rufino Luiz do Rego Braga, Pernambuco, 35 annos, casado, Santo Antonio; nephite albuminosa.
João Baptista Nepomuceno, preto, Pernambuco, 46 annos, solteiro, Recife; entero collite.
Florinda Maria da Conceição, preta, Africa, 45 annos, casada, Graça; beriberi.
Maria Umbelina, parda, Ceará, 21 annos, casada, Boa-Vista, hospital Pedro II; variolas.
Luiz Saraiva, preto, Pernambuco, 42 annos, Boa-Vista, hospital Pedro II; bexigas.
Joaquim de Hollanda Cavalcante, pardo, Pernambuco, 35 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; variolas.
Um recemnascido encontrado na porta da igreja do Espirito Santo.
Josepha, parda, Pernambuco, 3 annos, S. José; ascite.
Manoel, pardo, Pernambuco, 15 minutos, S. José; ao nascer
Josephina, branca, Pernambuco, 3 annos, Santo Antonio; gastro interite.
Maria, parda, Pernambuco, 9 mezes, S. José; convulsões.

— 7 —

Francisco de Paula Lima, branco, Rio de Janeiro, 49 annos, casado, Boa-Vista; erysipela grangrenoso.
Henrique, escravo, pardo, Pernambuco, 15 annos, Recife; bexigas.
Joaquim de Menezes, pardo, Pernambuco, 40 annos, solteiro, S. José; repentinamente.
Manoel Alexandre de Sant'Anna, pardo, Pernambuco, 19 annos, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.
Antonio, preto, Pernambuco, 16 annos, solteiro, Boa-Vista; bexigas.
Marcelina, parda, Pernambuco, 20 dias, Santo Antonio; febre
Valeriana, parda, Pernambuco, 3 mezes, S. José; variolas.
Carolina, branca, Pernambuco, 1 anno, Recife; eclampsia.

CHRONICA JUDICIARIA

Juizo de direito especial do commercio

AUDIENCIA DO DIA 8 DE AGOSTO DE 1881
JUIZ DR. MONTENEGRO
Escrivão Franklin

Assignação de 10 dias

Autor José Domingues Maia.—Julgada procedente.

Acção ordinaria

Autor Joaquim Mauricio Gonçalves Rosa.—Julgada improcedente.

Execução de sentença

Exequente Gonçalves Irmãos & C.—Deferido o requerimento de fl. 167.

Exequente Antonio Manoel Carneiro.—Nomeado curador do embargante 3º, o Dr. Oliveira Fonseca.

Exequente Domingos Antonio da Silva Beiriz.—Cumpra-se o accordão de fls.

Cartorio do escrivão interino Vicente Silva.

Acções de 10 dias

Autor Dr. João Cavalcante de Albuquerque.—Mandou-se cumprir o accordo, condemnando o réo no pedido e juros.

Autor José Domingues Maia.—Julgada procedente.

Autoamento de petição de Baltar, Oliveira & C., e outros.—Deferido o requerimento de fl. 217, de accordo com a resposta dos administradores.

Autoamento da petição de William Lacy.—Julgada procedente.

Execução de sentença

Exequente D. Maria Constança de Albuquerque Ferreira.—Cumpra-se o accordão de fl. 209.

Exequente João Ribeiro Montarroyo, petição por linha do executado Bellino Bastos da Silva.—Diga o exequente em 48 horas.

Classificação de creditos da massa fallida de Lyra & C.—Intime-se o administrador da massa fallida para no prazo de 3 dias dar andamento a classificação de creditos.

Fallencia de Antonio Alberto de Souza Aguiar.—Julgado rehabilitado, mandou-se dar a competente carta.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Recurso de Revista de um accordão proferido em grão de Revista a favor de quem tinha obtido a Revista!!!

O Codigo do Processo Civil de Portugal admitte segundo recurso de revista em um caso especialissimo, como se vae ver:

« Art. 1162. O julgamento nas relações, quando concedida a revista em consequencia de nullidade da sentença por ter esta julgado contra direito, será proferido por tres votos conformes, no caso de seguir a opinião emittida pelo supremo tribunal; *mas, para se vencer a opinião contraria é mister que haja cinco votos conformes.*

« Art. 1163. Do accordão da relação proferido em harmonia com a decisão do supremo tribunal não haverá outro recurso de revista.

« § unico. *Do accordão* **que deixar de se conformar com a opinião do supremo tribunal** *haverá novo recurso para este*, quaesquer que sejam os seus fundamentos, e o recurso será decidido pelo tribunal pleno, precedendo os vistos de todos os conselheiros.

« Art. 1164. Se o tribunal, em segundo recurso, annullar a sentença por ser proferida contra direito, mandará remetter o processo á relação, *e esta julgará a causa em harmonia com a decisão de direito proferida pelo supremo tribunal.* »

Na justificação prestada em Portugal pelos irmãos e sobrinha de Manoel Alves Ferreira, afim de se habilitarem como herdeiros legitimos, foi projerida sentença julgando habilitados os quatro irmãos, e não a sobrinha.

Appellou esta, e sendo confirmada a sentença, recorreu para o supremo tribunal de justiça, publicando nesta occasião o Exm. Sr. conselheiro Augusto Cezar Barjona de Freitas o luminoso opusculo intitulado: *Successão dos filhos perfilhados.* O Sr. conselheiro Barjona de Freitas—um dos vultos mais proeminentes do fôro portuguez, pela robustez de seu talento, e por sua vasta erudicção e grande eloquencia—tinha sido, além disso, *o ministro da justiça que referendára o Codigo do Processo Civil.*

Encontram-se no opusculo (de que houve uma edição de 5000 exemplares) as razões de recurso; que assim ficaram ao alcance de quem as quizer ler.

O supremo tribunal de justiça de Lisboa deu provimento, e a relação do Porto proferio um accordão a favor da recorrente D. Joaquina Rosa. Nos autos do inventario processado nesta provincia ha uma certidão do mesmo accordão. Foi elle proferido por tres votos unicamente, visto não ter sido contrariada a decisão do supremo tribunal (citado art. 1162).

Não se realisou a hypothese prevista no art. 1163 § unico, pelo que não tinha logar segundo recurso de revista; consta-me entretanto que Bartholo apresentou ultimamente uma certidão no sentido de ter interposto um segundo recurso!

Quem aggrava de uma simples concessão de vista para embargos na execução, considerando *já recebidos nos proprios autos* embargos que ainda não existem; não admira que tenha interposto *segundo recurso de revista* de accordão proferido a favor de quem obteve provimento no supremo tribunal de justiça.

E' uma *tentativa* illegal, e sem importancia.

6 de Agosto de 1881.

José Joaquim de Oliveira Fonceca.

A imprensa politica em Pernambuco

Causa-nos ainda dolorosa impressão a phase pouco honrosa que tomou n'estes ultimos tempos a imprensa politica n'esta provincia.

O despreso pelas grandes questões politicas que actualmente merecem sérios cuidados e exigem posições muito bem definidas e para cuja solução é que se dividem os nossos partidos historicos, o despreso, aggravado pela linguagem a mais sem-cerimoniosa e recriminações pessoaes, tem desviado-a de seu fim e conduzido a provincia a scenas pouco edificantes, as quaes além de pôr ao alvo a nossa educação politica e falta de costumes sociaes, tem grandemente sabido esterilisar os mesmos partidos, que, se hoje contam adeptos, parece ser mais por deferencias pessoaes do que por amor a propria conservação.

O individualismo sugando a seiva d'esses partidos tem feito amortecer a crença pelos nossos homens publicos, e tende a fazel-a desapparecer, porque a verdade é, que o papel d'estes, não é tratar de si, de seus predicados, ou dos de seus affeiçoados e desaffeiçoados.

Pouco importa a supremacia individual, real ou presumida de uns sobre outros, da mesma ou de parcialidade adversa; e definil-as exclusivamente e nos termos porque se o tem feito, é querer apagar as esperanças que nascem, é procurar alienar as dedicações desprevenidas, e até mesmo suffocar as aspirações puras.

Isto, que é de primeira intuição, com a linguagem virulenta que se havia tornado commum nas discussões já em si odiosas, sobre ir levando os partidos ao suicidio pelo esterilismo que se lhes inoculava, conduzia a provincia para um abysmo, e os factos com a sua logica de ferro, faziam-nos tremer pelo desconhecido que nos aguardava.

Felizmente por uma notavel coincidencia, corrida de si propria, e prevendo sem duvida o resultado de seus excessos, essa imprensa por mutua proposta, recuou no pélago á que se havia atirado e comprometteu-se a emendar os desvarios passados, substituindo-os pela discussão calma e judiciosa.

Este tratado; posto que não nos trouxesse desde logo esperanças de notaveis melhoras, porque estas não se operam de momento, principalmente quando os espiritos acham-se arraigados no vicio, todavia poz-nos a salvo dos sustos pelos futuros e imprevistos acontecimentos.

Entrado em a nova senda que suppunhamos não só na forma como de alguma sorte no essencial, é certo que, embora nos enganassemos quanto ao ultimo, mesmo assim sob o ponto de vista da moralidade, damos um passo a frente, graças a responsabilidade definida pela declinação dos nomes, que veio substituir aquella outra ephemera, chamada collectiva ou de redacção, a cuja sombra se desceu muito baixo no uso da linguagem.

Ahi, obrigado cada um a exhibir-se tal qual o convenio do gabinete, se não desappareceu, pelo menos diminuio esta troca de doestos e amabilidades que por muitos dias pouco illustrou-nos no paiz e fóra d'elle.

Por este lado pois, felicitemo-nos; já foi um começo de victoria.

Mas, se a moralidade deixou-se entrever, a politica permanece no mesmo entorpecimento que vai asphyxiando.

Continuam a predominar as individualidades nas discussões, com preterição absoluta dos grandes principios politico—sociaes, cujo desenvolvimento e applicação deveriam exclusivamente preoccupar a attenção dos nossos homens deestado ou que aspiram sel-o e estes principalmente...

Leia se cada um dos nossos periodicos politicos, examine-se todas as suas columnas e linhas, e notar-se-ha o mais completo silencio sobre o interesse commum.

Ahi ninguem justifica o passado; nem sequer uma palavra que dê as razões do presente, e nada se diz que nos prepare para o futuro.

O paiz, a provincia, as localidades, que gemem sobre a pressão de suas necessidades moraes e materiaes, não encontram na imprensa uma voz amiga que os defenda; tudo está votado ao mais criminoso esquecimento, porque tudo acha-se absorvido pelo *tú e eu, e eu e tú.*

De modo que, com muita propriedade, se faria a resenha da politica actual de Pernambuco, quem a historiasse, como um d'esses banquetes que por ahi se offerece a proposito de qualquer cousa, onde cada conviva toma a sua conta outro para alvo de suas manifestações de affeição, senão de oratoria.

Eu, tú e elle pois, são os tres pontos que determinam o triangulo dentro do qual se póde unicamente traçar o circulo politico da provincia de Pernambuco.

No entanto que, se tamanho exclusivismo em todo o tempo esterelisa, desmoralisa e afinal mata os partidos, as consequencias lhes devem ser tanto mais eminentes e fataes, quanto acham-se elles como de presente ás portas de uma nova camara, que vai ser organisada em condições especialissimas.

A transicção do velho ao novo systema eleitoral, este indestructivel marco que veio separar duas épocas bem distinctas em nossa historia politica, dentre os beneficios que promette, e o governo nos diz garantir, tem o inestimavel alcance de inverter os papeis n'esse drama que de commum acabava pela comedia, mas que hoje pode findar tragicamente. O automato já não o é; nem a força motriz se encontra no mesmo centro de acção d'outr'ora. Substituiram-se reciprocamente.

O eleitorado que julga-se emancipado, que não supõe propriedade d'esta ou d'aquella parcialidade, e ao contrario vendo em si a razão de seu ser, cançado de promessas tão multiplas quanto vãs e illusorias, revestido de sua autonomia pode (quem sabe?) com o riso do escarneo e com o impeto dos primeiros momentos da victoria, interrogar áquelles que na hora extrema venham a supplicar-lhes os suffragios: « quem sois, o que fizestes, o que pretendeis fazer que vos habilite perante mim? »

Então, quando tão simples, quanto esmagadora interrogação se abrir, não será muito de invejar a posição d'aquelles que, n'esse momento de horrivel confusão, desejariam respondel-a de qualquer modo. Só uma resposta possivel: o silencio do culpado.

Tarde conhecer-se-ha que ao paiz não se falla sómente com os tres pronomes desnecessarios, se não prejudiciaes, á vida dos partidos, que alimentam-se do bem que se promette e do melhor que se faz ou dever-se-hia prometter e fazer.

Tardio arrependimento virá; e que pelo menos obrigará a novo tirocinio, a novas provas de capacidade.

Se vier que seja aproveitavel a licção.

W.

O Dr. José Avelino Gurgel do Amaral

O *Jornal do Commercio* do Rio de Janeiro de 27 de julho, dando conta na sua *Gazetilha* dos trabalhos do Jury da côrte do dia anterior, escreveu as seguintes linhas:

« Antes do conselho prestar juramento e da consulta ás partes se o aceitavam, o Sr. Dr. José Avelino, presidente do Tribunal, disse: que era a primeira vez que presidia ao Tribunal do Jury da côrte, e que se orgulhava de ter por companheiros cidadãos tão conspicuos e illustrados. Agradecia a boa vontade, com que o acompanharam nos trabalhos da presente sessão, e declarou que lhe era grato reconhecer o acerto e rectidão com que proferiram suas decisões, elevando assim a instituição do Jury á altura que lhe compete, e prestando com isso relevantes serviços á ordem publica e á sociedade. O Sr. Dr. Leão Velloso Filho, 2.º promotor publico, disse: Que ao começar esta sessão suppoz logo que os jurados que funccionavam na sessão de julho continuariam o exemplo dos anteriores, aprimorados no cumprimento de seus deveres, em honra da garantia social e dos direitos de magistrados.

« Dirigio palavras de agradecimento ao Sr. Dr. José Avelino dizendo que apezar de ter sido o tribunal presidido por muitas pessoas illustres, tinha a satisfação de reconhecer que o actual presidente fazia muita honra á magistratura brazileira.

« O Sr. Dr. Cunha Pinheiro, em nome dos jurados, seus companheiros de trabalho, na presente sessão, disse: Que rendia homenagem ao talento e illustração dos Srs. presidente e promotor publico, agradecendo-lhes o modo affavel e attencioso por que foram tratados, elle e seus collegas jurados, e reconhecendo a imparcialidade com que os mesmos magistrados exerceram os seus deveres.

« Estas manifestações foram muito applaudidas pelos jurados presentes.

(Seguio-se o julgamento dos réos presentes.)

« Depois de ter o Sr. presidente declarado que estava levantada a sessão, o jurado commendador Antonio José Victorino de Barros pedio a palavra e fez sentir que fôra incumbido da grata missão de apresentar ao Sr. Dr. José Avelino, como presidente do Tribunal, e ao Sr. Dr. Leão Velloso Filho, como orgão da justiça publica, a manifestação que passou a lêr, assignada por todos os jurados presentes.

« Finda a leitura, que foi muito applaudida, o Sr. presidente disse que estava profundamente commovido pela manifestação que acabava de lhe ser offerecida.

« O Sr. Dr. promotor agradeceu as provas de apreço que acabava de receber dos Srs. jurados.

« Levantou-se a sessão entre palmas e vivas dados pelos jurados ao presidente e ao promotor. »

— O mesmo *Jornal do Commercio*, da referida data, entre as suas *Publicações á pedido*, inserio a seguinte:

Importante manifestação

Hontem, ao findar a sessão do Jury, o Illm. Sr. commendador Victorino de Barros, entregou aos Drs. presidente do Jury e promotor, uma manifestação que a pedido de seus companheiros redigio no Tribunal.

Agradeceu o Sr. presidente em eloquente discurso, essa manifestação, fazendo suas o Dr. promotor, as palavras de seu collega.

Tão importante documento, abaixo impresso, muito honra áquelles dous funccionarios. A sessão esteve solemnissima; geraes foram as manifestações de apreço áquelles funccionarios.

Honra aos jurados de tal sessão.

—

Illm. e Exm. Sr. Dr. José Avelino Gurgel do Amaral.—Os abaixo assignados não podem retirar-se do Jury, dignamente presidido por V. Exc., na sessão deste mez, sem manifestar por modo solemne quanto se reconhecem penhorados pelo cavalheirismo com que V. Exc. os tratou não só quando exerceram o melindroso cargo de juizes de facto, mas tambem durante todo o tempo de sua comparencia ao Tribunal. Além da habitual affabilidade de V. Exc., resultado de aprimorada educação e de elevados dotes de espirito, os abaixo assignados dão pleno testemunho de que V. Exc. já laureado nos comicios do oratorio e nos certamens das letras, deparou nesta sessão facil ensejo de provar muitas vezes sua proficiencia em materia de julgar com imparcialidade e acerto, confirmando a opinião que desde muito formam da aptidão de V. Exc. para os mais serios encargos da magistratura.

Os abaixo assignados retiram-se, portanto, profundamente gratos a V. Exc., convencidos de que o futuro propiciado pelos brilhos do passado e do presente de V. Exc., ha de erguer á posição a que lhe estabelecem perfeito jus os seus esplendidos talentos e applaudida illustração.

Seguem-se as assignaturas dos jurados.

Theotonio Felix de Mello & C.
Monoel Joaquim Pereira Junior.
Francisco José Pinto de Oliveira.
José Pinto da Costa Soares.
João Baptista Pinheiro.
Manoel Ferreira Mattosinhos.
Lourenço Gaspar de Barros.
Antonio Vasco de A[illegible] Cabral.
José Pereira de Carvalho & C.
Joaquim Gomes Ferreira.
Firmino Gomes Leal.
Bernardino da Silva Ramos.
Innocencio Feliciano Nazareth.
José Gomes de Oliveira Piedade.
Victorino D. A. Maia.
Joaquim José Gomes.
Silva & Azevedo.
Carvalho, Souza & C.
Serafim Coutinho da Silva.
José Daniel Pereira de Azevedo.
Manoel José da Silva Lordello.
Manoel da Silva Guimarães.
Genuino José da Rosa.
Manoel Joaquim Alves da Costa.
Maximiano Bellarmino & C.
Ernesto & Genuino.
Antonio Soares F. de Oliveira.
José Machado Guimarães.
José Rodrigues Vilacham.
Domingos M. R. Praça.
Francisco José R. Praça.
Francisco Iglesias Lopes.
Moreira & Irmãos.
Antonio Paulo Botelho.
José Paulo Botelho & C.
Sá & C.
Braga Irmãos.
Joaquim de Almeida e Silva.
Candido A. B Uchôa.
José da Costa Bahia.
Lourenço Ribeiro & C.
Maia & Magalhães.
José Fernandes Ramos.
Viuva Paes Barreto & C.
Antonio José Poças.
Antonio José da Rocha.
Victorino & Sobrinho.
Luiz Moreira Reis.
Antonio Mariano da Silva.
Moreira & Reis.
Perdigão Ferreira & C.
Antonio da Silva Ramos.
Moura Silva & C.

Incompatibilidades

Transcrevendo o seguinte artigo edictorial do DIARIO DO BRASIL, de 28 do passado, autorisado orgão liberal da imprensa da côrte, habilitamos o publico a conhecer cada vez melhor o pensamento que dictou o —consta— do *Jornal do Commercio* de 21.

Acrescentaremos:

1.º Que até agora não foi publicada a fallada—decisão.

2.º Que se houve intento de prejudicar a candidatura do illustrado Dr. Portella, como diz o *Diario do Brasil*, não tirarão proveito aquelles que procuraram usar desse manejo pois o corpo eleitoral do 1.º districto não se deixará illudir.

3.º Que assim como o distincto Sr. Dr. Portella persiste em uma candaditura o mesmo procedimento tem o conselheiro Martim Francisco, pois o *Diario de Pernambuco* d'ehontem se expressa nos seguintes termos: O conselheiro Martim Francisco pedio ao jornal *Provincia de S. Paulo*, que declarasse ser elle candidato pelo 6.º districto d'aquella provincia.

Incompatibilidade eleitoral

Ainda não se patenteou o verdadeiro fim, astucioso ou inepto, que teve o governo em consultar o Conselho de Estado sobre a questão, com a qual nada tinha que ver, relativa ao prazo das incompatibilidades nos casos de dissolução da Camara dos Deputados.

Disseram-nos que o fim tinha sido fazer discutir a materia por pessoas habilitadas, para assentar uma opinião autorisada, e inseril-a como disposição no projectado regulamento da lei eleitoral.

Isto seria simplesmente absurdo e inadmissivel.

Em primeiro lugar, a lei na parte relativa ás incompatibilidades não tem de ser applicada pelo governo, mas pelas Camaras de que se compõe a Assembléa Geral e pelas Assembléas Provinciaes ás quaes compete verificar os poderes de seus membros, e que n'essa verificação podem proceder como entenderem, não fazendo o menor caso da qualquer opinião, instrucção, decreto ou regulamento do governo a este respeito.

Em segundo lugar, não ha quem conteste que o governo não é competente para essa interpretação de lei; e, não sendo ella materia *regulamentar*, está claro que não cabe na attribuição do poder executivo de « *expedir* os decretos, instrucções e regulamentos adequados á boa execução das leis. »

Finalmente, consta-nos que o Sr. Bom Retiro no seu parecer, em cujo sentido foi resolvida a consulta do Conselho de Estado, manifestou que apenas exprimia sua opinião individual sobre a intelligencia da lei, e só ao poder legislativo compete interpretal-a authenticamente.

Se ainda não tem sido bem percebido o *fim* que teve o governo, mettendo-se em questão que nada lhe devia interessar, o *resultado* deste seu procedimento já vai apparecendo.

A referida resolução da consulta não conseguio que o Sr. Dr. Manoel Portella retirasse a sua candidatura pelo *primeiro districto da provincia de Pernambuco*; mas evidentemente prejudicou-a, mais ou menos.

Prejudicou a, apresentando-a aos eleitores como uma candidatura impossivel, visto ter sido declarada incompativel e portanto illegal pelo governo, que entre nós se suppõe competente para tudo, e vence quasi tudo empregando para isto os meios mais abusivos e reprovados.

Prejudicou-a, dando assim consideravel vantagem ao candidato dos Leões de Pernambuco, a favor dos quaes tantos excessos tem commettido o governo, inclusive o de alterar de modo *illegal* e escandaloso a organisação *desse mesmo primeiro districto* (por onde é candidato o Sr. Portella), organisação estudada e adoptada pela muito alta, numerosa e insuspeita commissão incumbida, pelo mesmo governo, de dividir os districtos eleitoraes do imperio.

Ignoramos o que fará o Sr. Martim Francisco em S. Paulo: se insistirá, como o Sr. Portella, em sua candidatura, embora mais ou menos prejudicada; ou se d'ella desistirá a favor de alguem, e para facilitar o arranjo das candidaturas ministeriaes por essa provincia.

Teria elle sido ouvido e concordado sobre a idéa de consultar o Conselho de Estado a tal respeito; ou a consulta e sua resolução foi uma agradavel sorpreza que lhe preparou o Sr. Homem de Mello?

Fosse qual fosse o intuito do governo mettendo-se na questão, o resultado pratico e inevitavel dessa intervenção indevida, e de emboscada, é o governo intervir no pleito eleitoral, *e muito*, contra o candidato que elle assim incompetentemente fulmina com uma inesperada declaração de incompatibilidade, e a favor do candidato que com este luta, ou vier a ser apresentado em seu lugar.

Seria isto o que pretendeu o governo? Até onde quer levar a sua fingida imparcialidade eleitoral, e a sua mais que real, comprovada e desempeçada intervenção?

Voto de gratidão

Os abaixo assignados, negociantes á rua do Pedro Affonso, veem publicamente agradecer ao Exm. Sr. Dr. chefe de policia, a consideração que dispensou a reclamação que em officio particular de 29 de julho proximo passado lhe foi dirigida, em que se pediam providencias contra a falta de segurança e rapinagem que havia no cáes do Ramos e rua de Pedro Affonso. S. Exc. accedendo pressurosamente ao que se lhe pedio, e dando immediatas providencias a fim de sanar o mal penhorou-nos extremamente, e tornou se credor de toda a nossa gratidão.

Não podemos n'esta occasião deixar em silencio uma publicação feita no *Tempo* do dia 3 do corrente, em que censuras eram feitas a S. Exc.

Não sendo nós politicos, não alimentando portanto pequeninas paixões, guiados apenas pelo desejo de tornarmos bem publica nossa gratidão, pelos relevantes serviços que V. Exc. nos prestou, impugnamos as asserções contidas em tal publicação e faremos simplismente notar ao seu autor que tendo sido attendida com maxima presteza a representação que fizemos a S. Exc., não seremos nós que cegos por despeitos inconfessaveis, lançaremos mão do anonymo para ferir quem tão dignamente nos mostrou que sabia cumprir o seu dever.

Esperamos pois, que S. Exc. continuará a fazer observar as medidas que tomou e que se fazem preciso, e que não só são de utilidade geral, como de segurança e garantia para cada um de nós.

Recife, 8 de Agosto de 1881.

Ao Sr. João do Rego

Bôa é a provincia que tem administrador do cemiterio feito administrador do mercado!

Já não é má a quadra: isto mesmo é a bôa politica de S. S., pois não se póde comprehender, qual dellas seja; parece-nos que dá para todas, quer seja ou não procurado.

Indo um artista ao mercado comprar, e vendo os braços das balanças que alli ha, considerou que alli não ha braços certos, pois elle é da mesma arte, e o fiscal não está mais habilitado a conhecer, pois não é artista, nem tão pouco o Sr. João do Rego.

Ao correspondente do Rio Grande do Norte para o « Tempo »

Como rio-grandense, e conservador que sou, apreciador tambem das qualidades, que ornam o venerando Sr. Tarquinio, não posso todavia tolerar que passe sem um pequeno reparo o que se lê no *Tempo* de hoje em a correspondencia alli inserida, e vinda do Rio Grande do Norte.

Pois então?! Além do venerando Sr. Tarquinio não haverão outros rio-grandenses, conservadores, que estejam tambem habilitados, e quiçá com melhores direitos á bem representarem sua provincia?

Ora, Sr. correspondente, contenha-se! Preconise as habilitações do venerando Sr. Tarquinio, mas não o faça em termos e de modo a ficarem rebaixadas as dos outros seus comprovincianos!

Seja mais modesto, e imparcial; respeite emfim as justas susceptibilidades dos outros rio-grandenses!

Quem o lêr, supporá que o venerando Sr. Tarquinio achou a pedra philosophal, ou descobrio a quadratura do circulo!

Acredite, que se continua a expressar-se assim, fará um verdadeiro de serviço ao Sr. Dr. Tarquinio; pelo menos, dará lugar á crer-se, ou que S. S. não é rio-grandense; e por isso tão injusta e indevidamente aprecia os homens e as cousas de minha provincia, ou então as suas correspondencias não passam de sermão encommendado, á que com razão bem poderá applicar-se o chistoso dito de... « Procurador não me enganas; tu procuras para ti. » Eis se que me limito.

Recife, 6 de agosto de 1881.

* * * *

Exposição Brasileira Allemã

A commissão nomeada pelo Exm. conselheiro Franklin Doria, ex-presidente desta provincia, para promover a agencia e remessa de productos da mesma provincia á Exposição Brasileira Allemã, na provincia do Rio Grande do Sul, a qual deve ter lugar no mez de outubro á dezembro do corrente anno, recorre ao patriotismo dos pernambucanos, pedindo sua generosa coadjuvação, afim de que esta provincia seja representada n'aquella Exposição de modo que corresponda ao seu desenvolvimento e adiantado progresso, remettendo a mesma commissão quaesquer productos agricolas ou artisticos até o fim do corrente mez, para que possam em tempo ser enviados ao seu destino.

A commissão desde já se confessa agradecida a todos aquelles que se dignarem acceder ao seu pedido; e lhes roga que os productos que houverem de mandar, sejam enviados para a Agencia Agricola, á rua do Duque de Caxias n. 54, á entregar a qualquer um dos abaixo assignados.

Recife, 8 de agosto de 1881.

Antonio Ignacio do Rego Medeiros.
José Autão de Souza Magalhães.
João Fernandes Lopes.

— A abaixo assignada, tendo visto no *Diario de Pernambuco* um annuncio para a venda em leilão de um sitio em Sant'Anna, pertencente á massa fallida do Nicoláo Rodrigues da Cunha, declara que o solo do dito sitio é foreiro á mesma abaixo assignada, e que as bemfeitorias nelle existentes estão sujeitas ao pagamento da quantia de 480$000 da renda vencida até 31 de dezembro do anno passado, a qual protesta haver de quem quer que os comprar. O foro annual é de 60$000.

Angela Maria do Espirito Santo e Silva.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO DO Dr. Mello Gomes

RUA LARGA DO ROSARIO N. 26

Póde ser procurado á qualquer hora do dia ou da noite.
Consultas das 9 ás 11 da manhã e das 3 ás 4 da tarde.
Chamados por escripto.
Especialidades: molestias venereas e syphiliticas, do systema nervoso, dos bronchios e dos pulmões.

Tem apparelhos electricos para choques

Um voto de agradecimento

Faltaria a um religioso dever se agora que minha esposa se acha completamente restabelecida de seus padecimentos, não viesse dar publica demonstração do quanto sou grato ao Illm. Sr. Dr. Adrião, medico d'esta cidade, que, expondo sua preciosa saude e vida, cedeu cavalheirosa e humanitariamente a meu convite para á meia noute do dia 8 de junho do corrente anno, vir a minha casa salvar minha esposa que no transe de um difficultosissimo parto luctava nas agonias da morte.

E' pois a este benemerito apostolo da sciencia que devo a preciosa existencia de minha esposa: peço-lhe desculpa se com estas palavras eu ferir sua modestia, porem só exprimem a gratidão de que me constitui credor para com tão illustrado cavalheiro; pois se achava bastante encommodado de saude nessa occasião: assim mesmo não recusou-se á vir immediatamente a minha casa, da qual se retirou quasi de manhã. depois de haver realisado sua tão nobre quanto espinhosa missão.

Aceite pois o Illm. Sr. Dr. Adrião o mesquinho mas verdadeiro testemunho de reconhecimento de um coração agradecido.

Recife, 4 de agosto de 1881.

Diogo Augusto dos Reis.

Club Abolicionista

Pede se aos Srs. que aceitaram bilhetes para os beneficios d'este Club o obsequio de mandarem o valor dos mesmos bilhetes á rua do Marques de Olinda n. 60, loja.

Comprehendem que é já tempo bastante para o recebimento e que a demora atraza o serviço do Club.

Collegio Onze de Agosto

Dirigido por Manoel Sebastião de Araujo Pedrosa, rua do Visconde de Albuquerque, antiga rua da Gloria n. 125.

Instituto Inglez de Pernambuco

N. 24-ESTRADA DE JOÃO DE BARROS-N. 24

DIRECTORES

W. T. Robinson A. M., Wray Beattie M. D. Ph. D.

Este collegio para instrucção primaria e secundaria tem obtido grande e satisfactorio resultado, pelo que se tem tornado uma bem estabelecida instituição em Pernambuco, capaz de cumprir o fim a que se tem proposto.

Agora mesmo para augmentar o numero do corpo docente, acabam de chegar da America o Dr. Wray Beattie, medico de longa experiencia no exercicio de sua profissão como no ensino de sciencias, linguas e tambem o professor G. W. Martin e sua senhora, os quaes teem tambem logrado a vantagem de uma longa experiencia no magisterio.

Alem destes, dous professores de reconhecida aptidão para o ensino das linguas portugueza e franceza fazem tambem parte do corpo docente.

Com o novo reforço de professores, alem dos cinco que contava o *Instituto*, assim como pela boa acquisição de nova mobilia, livros, etc., chegados ultimamente, acha se o collegio melhor preparado para cumprir o fim a que se propõe, qual é o da instrucção moral, intellectual e physica dos alumnos.

O collegio é situado em uma localidade propria para a boa hygiene e bem preparado para a commodidade dos collegiaes.

Todos os ramos de estudo primario e secundario são ensinados no *Instituto* pelo mais moderno e melhor methodo do estudo adoptado nos Estados-Unidos.

Recebem-se alumnos internos, meio-pensionistas e externos.

Collegio Inglez

Rua do Imperador n. 31, 1.º andar

Ensina se a ler, escrever e fallar inglez, pelo methodo de Pestalozzi

Temos algumas cartas de outros alumnos mas nos contentamos agora de publicar as seguintes:

—

Illm. Sr. H. T. Robinson, director do Collegio Inglez. — Ha seis mezes que frequento a aula de lingua ingleza pelo methodo Pestalozzi, que V. S. tão habil e proveitosamente dirige: e justo é confessar que tenho feito algum progresso no estudo d'aquella lingua, o que não posso deixar de attribuir ao bom methodo adoptado no seu ensino.

Sendo o methodo de Pestalozzi essencialmente pratico, considero-o por isto assaz conveniente para as pessoas a quem as occupações quotidianas não permittem que se entreguem a estudos mais aprofundados e theoricos.

Em testemunho da asseveração que avanço, uso assignar- — De V. S. submisso discipulo —*Alfredo Candido Couceiro.*

27 de julho de 1881.

—

Recife, 27 de julho de 1881.—Illm. Sr. H. T. Robinson.—Accedemos de bom grado ao desejo de lhe manifestar que nos achamos agradecidas pelo cuidado e desvelo que por nós tem tomado no ensino da lingua ingleza.

Certamente não é para nós dizer o estado de nosso adiantamento no estudo dessa lingua. V. S. é juiz mais competente nessa materia; entretanto podemos dizer que nos achamos satisfeitas de ter tido occasião de frequentar o Collegio Inglez pelo espaço de 7 mezes, e cremos que temos obtido bastante aproveitamento das suas proficuas licções.

Pode dispôr desta como lhe aprouver.

Somos de V. S., discipulas e criadas obrigadas—*Albertina Ph. S. Araujo.* — *Leonor Ph. da Silva Vianna.*

Rua Larga do Rosario n. 19.

AVISO

Companhia de Seguros Liverpool & London Globe.

Do 1º de setembro em diante os premios de Seguros effectuados n'esta companhia serão reduzidos como segue:

	Especificados Premio por anno	*Não especificados* Por anno
Armazens e lojas, com garantia contra o deposito de algodão e generos ou fazendas mais arriscados	1/4 %	1/2 %
Armazens de algodão mas não permittindo o uso de prensa a vapor	5/8 %	3/4 %
Armazens de Alfandega		1/2 %
Trapiches		1/2 %
Apolices fluctuantes excluindo armazens de algodão		3/4 %
Idem incluindo armazens de algodão		1 %

Para mais informações trata-se com os agentes

Saunders Brothers & C.

N. 11—Largo do Corpo Santo—N. 11

Recife, 3 de agosto de 1881.

Consultorio medico-cirurgico

20—RUA DUQUE DE CAXIAS—20

O Dr. Malaquias, cirurgião do hospital Pedro II, de volta de sua viagem ao Rio de Janeiro, avisa aos seus clientes, que abrio seu consultorio medico cirurgico á rua Duque de Caxias n. 20 1.º andar (antiga das Cruzes), entrada pela travessa do Ouvidor, para onde devem ser dirigidos os chamados, que serão com promptidão attendidos.

Residencia em Ponte d'Uchôa.
Especialidade—Molestias cirurgicas do apparelho genito-urinario.
Chamados por escripto.
Consultas do meio dia ás 2 horas.

AO PUBLICO

Ainda implora a pobre familia do becco do Bernardo n. 51, as pessoas caridosas desta cidade, o obulo que por muitas vezes tem supplicado, visto que continua ainda na maior miseria.

Collegio da Immaculada Conceição

PARA O SEXO FEMININO

No caes de Capibaribe n. 36

A directora d'este collegio continua a empregar todos os meios para satisfazer as exigencias da boa educação, quer physica, quer moral, para o que conserva um distincto corpo docente que corresponderá a confiança que os Srs. pais de suas alumnas n'ella depositam.

Recebe-se pensionistas, meio-pensionistas e externos.

COMMERCIO

Junta dos correctores

PRAÇA DO RECIFE, 8 DE AGOSTO DE 1881

Cotações officiaes

A's tres horas da tarde

Acções da companhia do Beberibe, do valor de 50$ á 90$ cada uma.

Cambio sobre Paris, 90 d/v. 413 rs. o franco, particular.

NA HORA DA BOLSA

Venderam-se:

115 acções da companhia do Beberibe.

M. J. da Motta, Presidente.
P. J. Pinto, Pelo secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 6	249:533$912
Idem do dia 8	31:057$548
	280:591$460

Importação

Vapor francez *Ville de Rio de Janeiro*, entrado do Havre e Lisbôa em 6 do corrente e consignado a Augusto F. de Oliveira & C., manifestou:

Carga do Havre

Amostras 11 volumas a diversos.

Batatas 60 gigas á ordem.

Camisas 2 caixas a Francisco de Azevedo & C., 2 á ordem. Ditas e livros 3 caixas a Joseph Krause & C. Cidra 12 caixas a Beltrão & C. Calçado 3 caixas a Oliveira, Bastos & C., 3 á ordem, 1 a A. H. Garcia. Ditos e fumo 3 caixas a Francisco Rodrigues da Silva. Cachimbos 3 caixas á ordem. Cartas de jogar 1 caixa a Maia Irmão & C. Chapéos 2 caixas a João Christiani & C., 2 a D. P. Wild. 2 a Parente Vianna & C., 2 á ordem, 2 a J. J. Samarcos, 1 a Antonio J. Maia & Irmão, 2 caixas a José Antonio Pilrão & Irmão.

Drogas 52 volumes a Augusto Caors, 19 a Francisco Manoel da Silva. & C., 6 a Faria Sobrinho & C., 3 a J. C Levy, 3 a Ferreira Maia & C, 2 a Bartholomeu & C.

Galochas 1 caixa a Otto Bohres, Successor.

Harmonicos 1 caixas a Guimarães, Irmãos & C.

Manteiga 75 barris e 95/2 ditos á ordem, 25 e 50 a Gomes & Pereira, 25 e 50 a Fernandes & Irmão, 20, 30 a João F. de Almeida, 15, 25 a Jorge Tasso Junior, 24 caixas á ordem, 14 a Antonio Loureiro & C., 7 a José G. da Costa & C. Mercadorias diversas 11 volumes a H. Nuesch & C., 8 a Guimarães, Cardoso & C., 5 a Otto Bohres, Successor, 5 a Santa Casa de Misericordia, 7 a Antonio Duarte Carneiro Vianna, 1 a W. Halliday & C., 1 a Rodrigues de Faria & C., 1 a Lins Filho & C., 1 á ordem, 2 a Gonçalves & C., 1 a Severino & Irmão, 4 a Manoel J. Ribeiro & C., 2 a Albino José da Cruz & Irmão, 4 a José T. Leite Bastos, 1 a Vaz & Leal. Machinas 15 caixas a Hollanda Cavalcante, 1 a Joseph Krause & C. Moveis 2 caixas a Eugenio G. Cascão. Mallas 1 a Papoula & C.

MUTILADO

Papel 2 caixas a Antonio José de Azevedo, 3 a Machado & Pereira, 9 a Parente Vianna & C., 2 a Gonçalves Irmãos & C., 1 a Souza Moutinho & C., 1 a A. Santos & C., 2 a Rosa & Queiroz, 3 a Laport & C., 2 W. Halliday & C., 4 a Manoel Joaquim Ribeiro & C., 1 a Souza Moutinho & C., 1 Guilherme Spieler, 6 a Almeida, Machado & C., 3 e 21 fardos a Rodrigues de Faria & C. Perfumarias, 1 caixa a Parente Vianna & C, 1 a Augusto Fernandes & C. Peças mechanicas, 2 caixas á Companhia de Fiação e Tecidos. Pianos 2 caixas a V. Prealle.

Queijos 30 caixas a Guimarães Rocha & C.

Roupa 1 caixa a Faria & Maia 2 a Niemeyer Cahn & C. Ditas e tecidos 15 caixas a Fernandes Carvalho.

Tecidos diversos 21 volumes a H. Burle & C, 14 a Machado & Pereira, 8 a Bernet & C, 2 a Fernandes Carvalho & C., 4 a Cramer Frey & C., 6 a Luiz Antonio Siqueira, 4 a Olinto Jardim & C., 3 a Gonçalves Irmão & C., 2 a Parente Vianna & C, 2 a Paulo Julien & Emilio, 1 a D. P. Wild, 1 a Antonio C. de Vasconcellos, 9 a Francisco G. de Amaral. Ditos e objectos de chapéos de sol 14 volumes a G. de M. Irmãos. Tintas 30 volumes a Francisco Manoel da Silva & C., 3 o Antonio de Oliveira Maia.

Vinho 15 caixas a H. Nuesch & C

Carga de Lisboa

Azeitonas 3 caixas a João Moreira & C. Apiste 50 barricas a Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, 20 a Fernandes da Costa & C. Azeite 12 caixas á ordem, 5|5 a Fernandes da Costa & C. Cal 70 barris a Soares, Peixoto & C., 50 a José P. da Fonseca, 50 a Orestes. Travassos & C. Cebolas 200 caixas a Baltar Irmãos & C., 50 a Silva Guimarães & C. Chinellos 1 caixa a Oliveira, Bastos & C., 1 a Manoel Nunes da Fonseca & C.

Folhas de louro 10 fardos a Ferraz, Pereira & C.

Massas de tomate 1 caixa a Moreira & C.

Papel 1 caixa a Silva Alves & C., 2 fardos a Almeida Machado & C.

Sabão 5 caixas a José T. de Lima & C.

Toucinho 7½ barris a Francisco Ribeiro Pinto Guimarães.

Vinagre 9 pipas e 20|5 a Fernandes da Costa & C., 6 e 24|5 a Orestes, Travassos & C., 5 pipas a Silva Guimarães & C., 5|5 á ordem. Vinho tinto 60 pipas a Silva Guimarães & C., 23 e 35|5 a Domingos Cruz & C., 10 e 35|5 a Cunha Irmãos, 5 e 60|5 e 10 caixas á ordem, 40|5 e 0|10 a João Moreira & C. Vinho branco 25|5 a Domingos Alves Matheus, 4|5 á ordem.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 5 DE AGOSTO DE 1881

Portos do exterior

— No patacho hespanhol *Ondina*, carregaram:

Para Barcellona, J. S. Loyo & Filho 354 saccos com 22 557 kilos de algodão.

— No brigue portuguez *Boa Sorte*, carregaram:

Para o Porto, B. Oliveira & C. 55 saccos com 4125 kilos de assucar mascavado

Portos do interior

— No patacho allemão *Elize*, carregaram:

Para o Rio de Janeiro, G. de Mattos Irmãos 20 saccos com 2,65? kilos de castanhas, 8 barricas com 485 ditos de cera de carnaúba e 14 volumes com chapéos de carnaúba.

— No vapor nacional *Bahia*, carregaram:

Para o Pará, Baltar Irmãos & C. 205 volumes com 13,517 kilos de assucar branco.

Para o Ceará, S. P. de Lemos 20 saccos com 1,500 kilos de assucar mascavado e 50 ditos com 3,750 ditos de dito branco.

— No hiate nacional *F. Jardim*, carregou:

Para o Natal, J. Rocha 1 caixa com 22 kilos de doce.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 6	11:594$519
Idem do dia 8	418$090
	12 012$609

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 6	40 238$193
Idem do dia 8	11:054$399
	51:292$592

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 1 a 6	9 690$801
Idem do dia 8	2:422$868
	12: 37$711

MOVIMENTO DO PORTO

Navios sahidos no dia 7.

Fall River—Barca ingleza *Rosy Morn* de 347 toneladas, capitão T. Joms, em lastro.

Charlestown—Barca ingleza *Ogmore*, de 234 toneladas, capitão D. William, em lastro.

Lisboa e Porto—Barca ingleza *Miramar*, de 345 toneladas, capitão M. A. Cardia, carga varios generos.

Portos do Sul—Vapor francez *Ville de Rio de Janeiro*, de 1,008 toneladas, commandante Leguen, carga varios generos.

Não houve entrada.

Navio sahido no dia 8

Terra-Nova—Barca ingleza *Eva*, de 166 toneladas, capitão Samuel Facey, em lastro.

Não houve entrada.

EDITAES

Capitania do porto

São convidados a alistar-se por seis annos como voluntarios para o batalhão naval os cidadãos que tiverem as seguintes condições:

1ª Robustez physica necessaria para o serviço militar.

2ª Idade comprehendida entre 17 e 30 annos, salvo se houver servido no exercito ou armada, em que poderá ser admittido até aos 35 annos.

3ª Folha corrida.

4ª Autorisação de pai ou tutor, sendo menor de 21 annos.

Os estrangeiros que estejam nas mesmas condições e fallarem o idioma portuguez, apresentando licença de seus consules, exhibindo certificado de que não tem obrigação alguma de serviço ou culpa no seu paiz, poderão tambem ser aceitos.

Os voluntarios que satisfizerem as condições acima, perceberão o soldo, gratificação e mais vantagens a que tem direito as praças do exercito, e quando terminarem o seu contrato receberão um praso de terras de 108,900 metros quadrados, nas colonias do Estado.

Se o voluntario já houver servido na armada ou exercito, receberá o premio de 50$.

Capitania do porto de Pernambuco, 6 de agosto de 1881 —O capitão de fragata, F. Chaves.

Edital n 462 —A professora publica Tabitha Alexandrina Monteiro Lopes, removida por acto da presidencia da provincia, de 4 do corrente, para a cadeira primaria de propriedade de Una, deverá assumir ahi o exercicio no prazo de 30 dias, a contar da remoção, sob as penas da lei; o que se declara de ordem do inspector geral.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 6 de agosto de 1881 —O secretario, J. P. da Silva Guimarães.

— O administrador do Consulado Provincial, dando cumprimento á portaria n. 225, expedida em 16 do corrente, pelo Illm. Sr. Dr. inspector do Thesouro, scientifica aos proprietarios das casas constantes da relação infra, que deverão, no prazo de 30 dias uteis, contados d'esta data, recolher aos cofres d'esta repartição a contribuição devida pelos serviços da *Recife Drainage Company*, correspondente ao segundo semestre do exercicio de 1880—1881.

Consulado Provincial de Pernambuco, 1.º de julho de 1881.

Francisco Amynthas de Carvalho Moura.

Relação á que se refere o edital supra

Freguezia do Recife

Ruas: Marquez de Olinda, Bom Jesus, Alves, Cabral, Commercio, Bispo Sardinha, Torres, Thomé de Souza, D. Maria de Souza, Vigario Tenerio, Barreto de Menezes, Mariz e Barros, Amorim, Moeda, Tuyuty, Companhia Pernambucana, Madre de Deus, Domingos José Martins, Marcate, Restauração, D Maria Cesar, Visconde de Itaparica, Pharol, Areal, S. Jorge, Vital de Oliveira, Guararapes, e Barão do Triumpho.

Praças: Chaco e Pedro I.

Travessas: Vigario, Campello, Domingos José Martins, Corpo Santo, Antigo Porto, Bom Jesus, Areal, Fundição, Occidente, e Praça de Pedro I.

Beccos: Abreu, Largo, Pindoba, Tapado e Paschoal.

Largos: Alfandega, Pharol, Corpo Santo e Assembléa.

Caes: Companhia, Brum e Apollo.

Freguezia de Santo Antonio

Ruas: Imperador, Primeiro de Março, Duque de Caxias, Cabugá, Barão da Victoria, Trincheiras, Larangeiras, Larga do Rosario, Estreita do Rosario, S. Francisco, João do Rego, Ilha de Carvalho, Roda, Patos, Calabouço Velho, Santo Amaro, Mathias de Albuquerque, Paz, Paulino Camara, Fogo, Livramento, Penha, Visconde de Inhaúma, Pedro Affonso, Nova da Praia, Marcilio Dias, Viração, Lomas Valentinas, Coronel Suassuna, Santa Thereza, Primeiro de Maio, Palma, Marquez do Herval, Cadeia Nova.

Praça de Pedro II.

Campo das Princezas.

Travessas: Queimado, Cruzes, Marquez do Recife, Bella, Quarteis, Calabouço, Expostos, Matriz, Flores, Carmo, Bomba, Livramento, Arsenal, primeira e segunda travessas da Praia, Carcereiro, S. Pedro, Viração, Lobato, Pocinho e Concordia.

Largos: Paraiso, Carmo, Penha, S. Pedro e Praceta.

Beccos: da travessa da rua Bella, Calabouço, Matriz, primeiro, segundo e terceiro da Cambôa, Falcão, primeiro e segundo da Cadeia Nova.

Freguezia de S. José

Ruas: Marcilio Dias, Lomas Valentinas, Coronel Suassuna, S. João, Palma, Marquez do Herval, Vinte e quatro de Maio, Dias Cardoso, Passo da Patria, Padre Nobrega, Victoria, Vidal de Negreiros, Frei Henrique, Duque, Assumpção, Domingos Theotonio, Padre Floriano Christovão Colombo, Jardim, Forte, Antonio Henrique, Negueira, Santa Cecilia, Santa Rita, Praia de Santa Rita, S. José, Pescadores, Ipiranga, Imperial, Luiz de Mendonça, Cadeia Nova.

Travessas: dos Martyrios, Pocinho, Caldeireiro, Gaz, Forte, Prata, Serigado, Copiares, Nova de Santa Rita, S. José, Praia do Forte, Peixoto, Ramos, Lima, Matriz de S. José

Beccos: Palma, Caldeireiro, Assumpção, primeiro da rua Nova de Santa Rita, Matriz, e S. José.

Largos: do Forte e do Mercado.

Freguezia da Boa-Vista

Ruas: Imperatriz, Conceição, Visconde de Peletas, Tambiá, Visconde de Albuquerque, Aurora, Capibaribe, Ponte Velha, Conde da Boa Vista, Riachuelo, União, Saudade, Sete de Setembro, Hospicio, Camarão, Rosario, Gervasio Pires, Atalho, Socego, Principe, Santa Cruz, S Gonçalo, Coêlhos, Hospital Pedro II, General Seara, Coronel Lamenha, Alegria, Leão Coroado, Barão de S. Borja, Soledade, Visconde de Goyanna, Attracção.

Travessas: Gervasio Pires, Coêlhos, Barreiras, Veras, Quiabo, João Francisco, Mangueira, Campina, Palacio do Bispo.

Praças: do Conde d'Eu e Santa Cruz.

Largos: da Campina e becco dos Coêlhos.

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, official da imperial ordem da Rosa, juiz de direito de orphãos e ausentes, da comarca do Recife e seu termo, em Pernambuco, por S. M. o imperador Sr. D Pedro II.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que se arrecadando por este juizo de ausentes, o espolio da finada Joanna Maria da Conceição, pelo presente são chamados os herdeiros e successores da referida finada á se habilitarem á herança, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar este edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume. Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 11 de julho de 1881. Eu, Francisco de Siqueira Cavalcante, escrivão, o subscrevi.

Adelino Antonio de Luna Freire.

O Doutor Manoel da Silva Rego, official da imperial ordem da Rosa, juiz de direito especial da provedoria de capellas e residuos e do 4º districto criminal desta cidade do Recife e seu termo, por S. M. o imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faz saber aos cidadãos comprehendidos no alistamento eleitoral das freguezias da Bôa-Vista e Graça, que do dia 10 do corrente em diante até completarem 40 dias poderão procurar os seus titulos na sala das audiencias publicas das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

No primeiro dia serão entregues os titulos do primeiro quarteirão até o 12.º do primeiro districto da freguezia da Bôa Vista, e os do 2.º districto do 1.º quarteirão até o quarto, no 2.º dia do 13.º até o ultimo, 25.º, e os do 5.º quarteirão e do 2º districto até o 8.º, no 3.º dia o 9.º e 10.º do 2º districto.

Serão tambem entregues no 1.º dia os do 1.º districto da freguezia da Graça e no 2.º dia os do 2.º districto da mesma freguezia.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar o presente, que será publicado e affixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 6 de agosto de 1881.

Eu, Luiz da Veiga Pessoa, escrivão, o subscrevo.

Manoel da Silva Rego.

Edital n. 9

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que ás 11 horas da manhã do dia 12 do corrente mez serão arrematadas á porta desta repartição as mercadorias abaixo declaradas, a saber:

Armazem n. 1

Marca JFS n. 2,135—1 caixa de pinho, vasia, vinda do Havre no vapor francez *Belgrano*, descarregada em 25 de setembro de 1880, consignada a José Ferreira da Silva, no valor official de 1$000.

Armazem n. 3

Letreiro P. C. Wirght n. 1—1 dita, idem de Baltimore no patacho inglez *Beewer*, idem em 11 de setembro de 1879, contendo 50 kilogrammas, peso liquido, de vidros n. 1, para serviço de mesa, no valor official de 33$333.

Armazem n. 4

Letreiro Silva e 374/5 á baixo — 15 fardos, vindos de Hamburgo no navio allemão *Henrik*, idem em 18 e 21 de outubro de 1880, consignados, 5 a Feliciano da Silva & C., e 10 a A. E. da Silva Camões, contendo papel para embrulho, pesando liquido 360 kilogrammas, no valor official de 6?$.

Letreiro Camões n. 4,643 — 1 caixa, idem idem em 19 idem idem, a A. E. da Silva Camões, contendo 240 kilogrammas, peso liquido nos envoltorios de papel, de azul ultramar, no valor official de 240$.

Armazem n. 5

Marca diamante, J&PC no centro n. 62, 1 caixa vinda no vapor inglez *Chrysolite*, idem em 12 de outubro idem, a Browns & C., contendo 78 kilogrammas de cartazes de mais de uma côr, peso liquido 78 kilogrammas, no valor official de 1:0?0$.

Armazem n. 7

Letreiro Silva—18 ditas, idem no navio allemão *Henrik* idem em 18 idem idem, a Feliciano da Silva & C., contendo 18 duzias de botijas com genebra com 147 litros de alcool puro, no valor official de 121$275.

Armazem de bagagem

Marca FA n. 1/20—1 pacote vindo de Liverpool no vapor inglez *Menling*, idem em 9 de setembro idem, ignora-se á consignação, contendo um cartaz de mais de uma côr, pesando liquido 1 kilogramma, no valor official de 13$333.

Marca dous diamantes, tendo cada um M no centro, ns. 31 á 40—1 pacote idem idem idem, contendo um cartaz de mais de uma côr, pesando liquido 1 kilogramma—13$333.

Marca MS n. 7,978 — 1 pacote, idem do Havre no vapor francez *Ville de Bahia*, idem em 23 de outubro idem, a Maia Sobrinho & C., contendo uma chapa de folha de flandres, em obra não classificada, envernisada, peso liquido 100 grammas, no valor official de 800 rs.

Alfandega de Pernambuco, 6 de agosto de 1881.—O inspector interino.

Cesar Orlandini.

Edital n. 10

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que as 11 horas da manhã do dia 11 do corrente mez serão arrematadas á porta desta repartição, as mercadorias abaixo declaradas, a saber:

Marca JB. n. 302—1 caixa vinda de Bordeaux no vapor francez *Niger*, entrado em junho do corrente anno, contendo disticos de uma só côr, pesando liquido 32 kilogrammas, abandonados aos direitos por Antonio Pereira da Cunha, no valor official de 213$333.

Idem idem, n. 231—1 dita idem idem no vapor francez *Gironde*, idem em 4 de maio idem, contendo 32 kilogrammas de papel impresso em uma só côr, abandonada aos direitos por Antonio Pereira da Cunha, no valor official de 213$333.

Marca B&C, sem numero — 1 dita vinda de Liverpool no vapor inglez *Author*, entrado em 10 de junho idem, contendo 80 kilogrammas de cartões, annuncios, em duas cores, abandonados aos direitos por Browns & C., no valor official de 1: 66$666.

Idem idem, n. 4,?47 — 1 barril vindo do Havre no vapor francez *Ville de Bahia*, entrado em 21 de abril idem, contendo liquido 232 kilogrammas de pyrolenhito de ferro em solução, abandonados aos direitos por Bartholomeu & C., no valor official de 357$333.

Alfandega de Pernambuco, 8 de agosto de 1881. — O inspector interino,

Cesar Orlandini.

— Para prevenir os abusos que ordinariamente se dão no ancoradouro d'este porto, faço publicar para conhecimento dos Srs. capitães e mestres dos navios mercantes o art. 26 do regulamento das Capitanias dos Portos em portuguez, francez e inglez; ficando sujeitos á multa de que trata o mencionado artigo e sem direito ás avarias que os seus navios possam soffrer em caso de abalroação.

REGULAMENTO DE 19 DE MAIO DE 1846

Art. 26. Todo o navio mercante, nacional ou estrangeiro, que estiver nos ancoradouros de carga ou descarga, deverá ter os páos de bujarrona e giba dentro; e nos portos em que pela sua pequena capacidade estiver por isso amarrado á quatro cabos, terá além disso a retranca dentro, e as vergas desamantilhadas; e só em vespera de sahida para o ancoradouro de franquia, afim de envergar o panno, poderá amantilhar vergas e deitar fóra os páos, menos o de giba, que só o porá no ancoradouro de franquia. O contraventor será multado em quatro mil réis por cada vez, e perderá o direito á indemnização no caso de lhe serem partidos por abalroamento.

Art. 26. Tout navire marchand, national ou étranger, qui sera au mouillage de chargement ou dechargement, devra avoir ses bouts de hors de grand foc et son guy rentré, et dans les ports ou il será obligé de s'amarrer á quatre encâblures, il ventrera de plus sa bôme et aura ses vergues apiquées, et ce ne sera que la veille du jour où il se ven tra au mouillage de franchise qu'il pourra faire en verguer ses voiles et apiquer ses vergues et sortir ses bouts de hors le guy, qu'il ne pourra sortir qu'au mouillage de franchise. Celui qui contreviendrait á ces instructions encourait une amende de quatre mille réis pour chaque fois et perdrait tout droit á être indemnisé dans le cas ou on viendrait á l'endommager dans un abordage.

Art. 26. All national or foreign merchant vessel that shall be in the lading or unlading station, must have their jib and flying jib booms rigged in; and in those ports, where from their small size they shall be moored with four cables they shall have moreover their main boom rigged and the yards topped; and only on the eve of their departure for the franquia station, shall they be allowed to square their yards for bending sails and run out their booms, with the exception of the flying jib boom, which shall only be run out in the franquia station. The delinquent shall be fined four mil reis for each time, and shall lose his rights indemnification in case of domage from getting foul of any other vessel.

Capitania do porto de Perto de Pernambuco, 8 de agosto de 1881.

F. Chaves, Capitão de fragata.

— **Edital.**—O procurador dos feitos da fazenda provincial de Pernambuco, tendo recebido do thesouro provincial a relação abaixo transcripta dos contribuintes do imposto de 20 °/o sobre estabelecimentos commerciaes, e do imposto da decima da freguezia do Recife, relativos ao exercicio de 1879 a 1880 cujos debitos se acham constituidos em divida activa, declara aos mesmos contribuintes que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente editalna conformidade do disposto no art. 53 da lei n. 891 para recolherem a importancia de seus debitos ao thesouro provincial, certos de que findo o referido prazo, se procederá executivamente a cobrança. Recife. 23 de julho de 1881.—*João Francisco Teixeira.*

Relação dos devedores do imposto de 20 °/o sobre estabelecimentos commerciaes, que deixaram de pagar seus debitos do exercicio de 1879 a 1880 em tempo competente.

Estrada para o Engenho n. 7. João Francisco Couto	21$555
Pedra Molle n. 13. Juvencio Hermenegildo de Vasconcellos	48$500
Caxangá n. 2. João Bacellar de Oliveira	32$333
Brum n. 8. Justino Epaminondas da Assumpção	32$333
Largo da Matriz n. 2. João Correia Loureiro	22$454
S. João n. 2. O mesmo	22$454
Barbalho. João Damasceno	21$555
Dito. José Francisco do Rego Barros	44$908
Barreiras. Joanna Maria da Conceição	16$166
Camaragibe. José Bento Gonçalves	16$166
Largo da Matriz. João Correia dos Prazeres	10$777
Cachaça. João Ribeiro de Oliveira	16$166
Dita. João	16$166
Estrada Nova. João Gonçalves de Freitas	13$472
Dita. João Amancio da Silva	13$472
Largo do Corpo Santo n. 21. José Marques Aurora Braga	33$681
L	
Bom Jesus n. 20. Luiz José da Costa e Silva	33$681
Dita n. 43. Luiz de Oliveira Lima	32$333
Vigario Thenorio n. 18. Luiz da Fonseca Oliveira	80$834
Mariz e Barros n. 4. Luiz Pinto Saraiva	53$889
Amorim n. 27. Leocadio Mariano da Luz	22$454
Imperador n. 12 C. Luiz Moreira de Andrade	40$417
Duque de Caxias n. 88. Leite Osvaldo & C.	67$362
Dita n. 31. Luiz José da Silva	44$908
Dita n. 63. Luiz Filho & C.	157$178
Cabugá n. 2 C. Lauro de Almeida Grillo	123$497
Barão da Victoria n 33. Luiz C. Carneiro de Lyra	33$681
Dita n. 55. Lino & C.	44$9 8
Dita n. 67 A. Luiz Neuhau	44$908
Trincheiras n. 23. Lino Francisco das Chagas	33$681
Estreita do Rosario n. 8. Luiz Ceciliano de França	53$880
Largo do Carmo n. 26. Luiz Antonio Pereira	112$270
Livramento n. 38 A. Lopes & Araujo	67$362
Visconde de Inhaúma n. 19. Luiz A. de Mello	26$944
3.ª trav. da Praia n. 8. Luiz José da Silva	13$472
Pedro Affonso n. 32. Luiz Moreira Reis	107$779
Dita n. 15. Luiz José de Araujo Barbosa	80$834
Dita n. 63. Lourenço Ribeiro da Cunha Oliveira	89$816
Marcilio Dias n. 50. Laurentino Gomes Ferreira	43$111
Marquez do Herval n. 30. Luiz da Silva Ferreira & C.	67$362
Marcilio Dias n. 92. Lino Victor Dias Pinheiro	26$944
Largo do Mercado n. 9. Luciano J. Dias Guimarães	67$362
Dito n. 2. Lindolpho Luiz Sougay	32$333
Mercado de S. José ns. 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55. Luiz de Albuquerque Maranhão Filho	6[illegible]0$283
Imperial n. 128. Lourenço Ferreira Brandão	40$417
Imperatriz n. 70 A. Ladisláo Xavier de Mello	33$681
Conde d'Eu n. 13. Luiz Antonio Alves da Purificação	26$944
Visconde de Albuquerque n. 23. Luiz José Muniz	26$944
Aurora n. 1. Luiz Christiani	33$681
Santa Cruz n. 7. Luiz Moreira da Silva	33$681
Estrada de João de Barros n. 28. Luiz Cabral de Medeiros	53$889
Dita n. 6 A. Leoncio Gomes da Fonseca	26$944
Estrada do Giquiá n. 258 A. Luiz da Rocha Castello Branco	40$417
Dita n. 35. Luiz Gonzaga da Silveira	13$472
Dita n. 79. Laurindo José Francisco da Silva	13$472
Casa Forte n. 42. Luiz Glicerio José de Albuquerque	26$944
Sol n. 21. Lauriano Rodrigues da Costa	13$472
Riachuelo n. 54. Luiz de França Soares	26$944
M	
Marquez de Olinda n. 2. Viuva de Marcelino José G. da Fonte	327$828
Dita n. 61. Manoel Alves Barbosa	314$[illegible]
Bom Jesus n. 20. Marcelino Bento José de Souza	67$362
Dita n. 26. Manoel Furtado	134$724
Dita n. 17. Mathildes Gonçalves Lessa	22$454
Dita n. 31. Mendes & C.	48$500
Dita n. 41. Maximo José do Amaral	67$362
Thomé de Souza n. 10. Manoel Marques Castilho	22$454
Dita n. 15. Moreira & C.	40$417
Vigario Thenorio n. 16 A. Manoel Moreira & C.	67$362
Largo do Corpo Santo n. 2. Mattos & C.	67$362
Mariz e Barros n. 5. Manoel José A. de Carvalho	67$362
Trav. da Madre de Deus n. 5. Manoel Joaquim Carneiro & C.	67$362
Dita n. 5. Os mesmos	67$362
Largo d'Assembléa n. 11. Manoel da Costa Ribeiro	80$834
Domingos José Martins n. 46. Manoel Norberto de Brito	43$111
Dita n. 76. Manoel Francisco de Hollanda	53$889
Restauração n. 56. Mateemus Lenz	67$362
Dita n. 31. Marcelino da Silva Lima	32$333
Dita n. 41. O mesmo	37$722
S. Jorge n. 118 Manoel Alves de Senna & C.	89$816
Praça do Chaco n. 16. Manoel Gomes Martins	67$362
Visconde de Itaparica n. 31. Manoel José de Villas-boas	48$500
Guararapes n. 14. Manoel Rodrigues Pereira	67$362
Barão do Triumpho n. 16. Mathias de Azevedo Villarouco	22$5[illegible]0
Oriente n. 2. Manoel Miranda de Farias	40$417
Imperador n. 10. Macedo & C.	134$724
Dita n. 9. Manoel Gonçalves Agra	449$080
Dita n. 83. Manoel Affonso Rigueira	26$944
Duque de Caxias n. 40. Monteiro Silva & C.	80$834
Dita n. 15. Marcolino da Silva Villar	89$816
Dita n. 33. Melquiades F. das Chagas	53$889
Dita n. 72. Miranda Junior	67$362
Cabugá n. 2 B. Manoel Ferreira Pinto Malheiros	123$497
Dita n. 1 A. Marques Ferreira & C.	179$632
Barão da Victoria n. 37. Manoel Zolocar Chiquinque	67$362
Dita n. 59. Manoel Cruz & C.	314$256
Larga do Rosario n. 13. Manoel da Paixão Ramos	67$362
Largo do Paraizo n. 25. Manoel P. Alexandre	53$889
João do Rego n. 5. Manoel Joaquim Soares	26$944
Trav. do Livramento n. 18 Manoel Antonio do Nascimento	21$555
Livramento n. 36 Maria do Carmo Pereira de Macedo	44$908
Dita n. 7. Miguel Teixeira da Costa	44$908
Dita n. 27. Miguel Archanjo Fraterno	44$908
Largo da Fenha n. 2 A. Manoel Gomes dos Santos Junior	53$889
Dita n. 14. Manoel da Silva Menezes	32$333
Visconde de Inhaúma n. 50. Manoel Alves Pinto	33$681
Dita n. 13. Manoel Paulo de Albuquerque	53$889
Conde da Boa-Vista n. 77. O mesmo	32$333
Mercado n. 12. O mesmo	14$595
Dita n. 13. O mesmo	14$595
2.ª trav. da Praia n. 4 Marcolino A. Alves de Brito	26$944
Casa Forte n. 17 A. Manoel Paulo de Albuquerque	16$166
Pedro Affonso n. 12. Manoel Francisco de Carvalho Santos	112$270
Dita n. 19. Manoel Ferreira Mattosinho	67$362
Dita n. 21. Manoel da Costa Cordeiro Lima	67$362
Nova da Praia n. 2 A. Manoel Theodoro Cesar	21$555
Marcilio Dias n. 3. Martinho Correia dos Santos	26$944
Dita n. 5. Manoel Ferreira	26$944
Dita n. 11. Manoel de Moraes Oliveira	21$555
Coronel Suassuna n. 2. Manoel José Lins Ribeiro	80$834
Cadeia Nova n. 7. Manoel Ferreira dos Santos	53$889
Livramento n. 30. Monteiro & Correia	112$270
Marcilio Dias n. 127. Marcos Gomes da Silva	67$362
S. João n. 12. Manoel Pinto Alexandre	53$889
Cadeia Nova n. 12 A. O mesmo	43$111
Vidal de Negreiros n. 38. Manoel P. Alvares	8[illegible]$834
Dita n. 11. Manoel Agostinho Pontes	47$826
Dita n. 63. Manoel Lourenço da Silva Sobrinho	112$270
Dita n. 93. Maria Luiza da Conceição	26$944
Dita n. 143. Manoel Gonçalves Ferreira de Sá Leitão	67$362

DECLARAÇÕES

Faculdade de Direito

De ordem do Exm Sr. conselheiro director, faço publico, que fica marcado o prazo de 6 mezes, contados da data deste, para a inscripção dos que pretenderem concorrer ao lugar de lente substituto desta faculdade, em virtude do accesso do substituto Dr. Francisco Pinto Pessoa, á 2.ª cadeira do 4.º anno que vagou pela jubilação do respectivo cathedratico Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella.

Pelo que todos os pretendentes ao dito lugar, poderão apresentar-se desde já, nesta secretaria, para assignar seus nomes no livro competente, o que lhes é permittido fazer por procurador, se estiverem á mais de 10 leguas desta cidade, ou tiverem justo impedimento.

Devem, outrosim, apresentar documentos que mostrem sua qualidade de cidadão brasileiro e que estão no goso de seus direitos civis e politicos, isto é, certidão de baptismo, folha corrida no lugar de seus domicilios e mais o diploma de doutor ou bacharel por uma das Faculdades de Direito do imperio, ou publica forma, justificando a impossibilidade da apresentação do original, e na mesma occasião poderão entregar quaesquer documentos que julgarem convenientes, ou como titulo de habilitação, ou como provas de serviços prestados ao estado, á humanidade ou á sciencia, dos quaes se lhes passará recibo: tudo de conformidade com os arts. 36 e 37 do decreto n. 1,286 de 28 de abril de 1854 e 111 e seguintes do de n. 1,?68 de 24 de fevereiro de 18?5.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o mesmo Exm. Sr. conselheiro director affixar o presente, que será publicado nas folhas desta cidade e nas da côrte. Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 8 de agosto de 1881.

O secretario,

José Honorio B. de Menezes.

— Pela administração do consulado provincial se faz publico que ás 11 horas do dia 11 do corrente mez serão arrematadas á porta desta repartição 25 meias caixas com charutos, que foram apprehendidas de conformidade com o regulamento de julho de 1879.

— A Camara Municipal do Recife, faz publico para conhecimento de quem interessar possa que foi prorogado por mais quinze dias o prazo determinado para a revisão de pesos medidas, o qual deverá terminar no dia 15 do corrente, sendo feita a revisão englobadamente em todas as freguezias.

Paço da Camara Municipal do Recife, 1 de agosto de 1881.

José Marianno Carneiro da Cunha, Presidente.

Pedro Gaudiano de Rattis e Silva, Secretario.

Gabinete Portuguez de Leitura

Tendo de celebrar-se no dia 15 d'este mez a festa do anniversario d'esta instituição, previne-se os Srs. associados que será encerrado o expediente do dia 10 a 17 do corrente.

Secretaria do Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco, 8 de agosto de 1881.

Manoel Maia, 1.º Secretario.

Freguezia da Boa-Vista

No dia 7 foram expostos á venda no mercado desta freguezia 6 bois da companhia, a 560 e 480 rs. o kilo, 1 de Cesar Ramos e 1/2 de João Felippe, a 550 e 520 rs. o kilo.

No dia 8, 4 da companhia, a 560 e 480 rs. o kilo, 1 de Cesar Ramos e 1/2 de João Felippe, a 560 e 480 rs. o kilo

1º districto da freguezia da Boa-Vista, 8 de agosto de 1881 —O fiscal.

Luiz Manoel Viegas.

Thesouraria de fazenda

De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda se faz publico, que em virtude da circular n. 33 de 11 de julho proximo passado, vão ser emittidas estampilhas do sello adhesivo do valor de 200 rs., de um typo mais aperfeiçoado, as quaes serão dadas promiscuamente com as de que trata a circular de 7 de novembro de 1879, até o consumo total das que estão actualmente em circulação

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 8 de agosto de 1881.

O secretario da junta,

Francisco Antonio de Oliveira e Silva.

Commando das Armas

S. Exc. o Sr. brigadeiro commandante das armas manda declarar pelo presente que continua a receber voluntarios para o exercito e para o batalhão naval, de conformidade com os arts. 63 e 67 do regulamento que baixou com o decreto n. 5881, de 27 de fevereiro de 1875, com as vantagens publicadas em diversos jornaes d'esta cidade, a saber:

Os voluntarios para o exercito servirão por seis annos, e perceberão alem do soldo de 110 rs., gratificação igual a metade do soldo, etapa e fardamento, o premio de quatrocentos mil réis, ou de quinhentos se já tiver servido no exercito com boa conducta, pago em tres prestações, sendo a primeira no mez em que verificar a praça, a segunda no fim de tres annos e a terceira quando finalisar o tempo de praça, e, quando escuso do serviço por conclusão de tempo, um prazo de terras de 108,900 metros quadrados nas Colonias do Estado.

Só poderão ser recebidos voluntarios os cidadãos brasileiros, que tiverem de 17 a 30 annos de idade, robustos e isentos de crimes.

A robustez se verificará em inspecção de saude, e a isenção de crimes por attestados das autoridades policiaes, dispensada por agora a apresentação de folha corrida.

Serão tambem recebidos os estrangeiros nas mesmas condições, com tanto que tenham para isso licença de seus consules, e exhibam certidão do consulado respectivo de que não tem obrigação alguma de serviço, ou culpa no paiz, a que pertencerem, e folha corrida do lugar de sua residencia.

Os voluntarios para o batalhão naval terão os mesmos requisitos, que os do exercito, preferindo-se os que habitarem nos districtos maritimos ou fluviaes: servirão pelo tempo que está na lei designado, perceberão o premio de 400$000, e quando escusos do serviço da armada, o mesmo prazo de terras, a que tem direito os voluntarios do exercito.

Secretaria do Commando das Armas de Pernambuco, 3 de agosto de 1881.

Francisco Camello Pessoa de Lacerda, Coronel graduado, secretario.

Prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco

De ordem do Sr. engenheiro em chefe faço publico que nesta secretaria recebem-se propostas em carta fechada até as 11 horas da manhã do dia 20 do corrente mez para o serviço de armação, cravação e pintura da superstructura metalica da ponte sobre o rio Una, na cidade de Palmares, inclusive a construcção dos respectivos andaimes.

Neste escriptorio dão-se todas as informações e esclarecimentos precisos a quem quer que se apresente para o serviço acima referido. As propostas serão abertas áquella mesma hora em presença dos proponentes, ou de pessoas devidamente habilitadas para os representarem.

Secretaria do prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, em 6 de agosto de 1881.—O secretario,

A. J. de Oliveira Campos Junior.

Carnes verdes

A sociedade de carnes verdes na seguinte semana, a contar de domingo (7) á sabbado [13] do corrente arrobará rezes esquartejadas no matadouro publico, o maximo a 5?0 rs. o kilo, conforme a qualidade. Os senhores arrobadores não poderão ganhar mais de 60 rs. em kilo, o que a sociedade tambem fará observar nos seus talhos.

Associação Commercial Agricola

De ordem do Illm. Sr. presidente, convido aos senhores associados para se reunirem em assembléa geral no edificio desta associação, ás 10 horas da manhã do dia 9 do corrente, afim de eleger-se o 1º secretario, visto não ter aceitado o que foi eleito. Outrosim, que por deliberação da directoria será apresentada a assembléa uma proposta tendente a negocio de interesse publico, afim de ser discutida e votada.

Secretaria da Associação Commercial Agricola, 6 de agosto de 1881.—O 2º secretario,

André M. Pinheiro.

MARITIMOS

Porto por Lisboa

O patacho portuguez *Luzitana*, tendo engajado parte da carga para aquelles portos, recebe a frete o resto que lhe falta, devendo seguir viagem com brevidade. a tratar com o consignatario Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, á rua do Brum n. 96.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor

PORTOS DO SUL

Barra-Grande, Porto de Pedras, Camaragibe, Maceió, Penedo e Aracajú

Segue no dia 8 do corrente, o vapor *Mandahu*, commandante Santos, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 6. Encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do referido dia.

Escriptorio

Caes da Companhia Pernambucana n 12.

COMPANHIA DES MESSAGERIES MARITIMES

LINHA MENSAL

O paquete

Equateur

Commandante Lecointre

E' esperado dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da necessaria demora, para Bordeaux tocando em

Dakar e Lisbôa

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

AGENTE

Auguste Labille

9—RUA DO COMMERCIO—9

Para o Porto com escala por Lisboa

Recebe carga a frete o patacho portuguez *D. Antonia*: trata-se com Baltar, Oliveira & C., á rua do Vigario n. 1.

Para o Porto por Lisboa

Recebe carga a frete a escuna portugueza *Clementina*; a tratar na rua do Commercio n. 40, escriptorio de Maia, Pacheco & C.

Companhia Brasileira de navegação a vapor

PORTOS DO SUL

O VAPOR

Pernambuco

Commandante o capitão de fragata Pedro Hyppolito Duarte

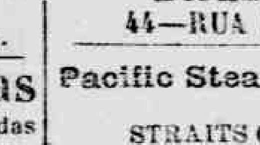

E' esperado dos portos do norte até o dia 13 do corrente, depois da demora do costume seguirá para os portos do sul.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o agente

Bernardino Pontual

44—RUA DO COMMERCIO—44

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

Iberia

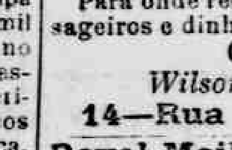

Espera-se da Europa até o dia 14 de agosto, e seguirá para os portos do sul e do Pacifico depois da demora do costume.

Para onde recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete.

Consignatarios

Wilson Sons & C. Limited.

14—Rua do Commercio—14

Royal Mail Steam Packet Company

Grande reducção nos preços das passagens

O PAQUETE A VAPOR

Trent

Commandante J. Brander

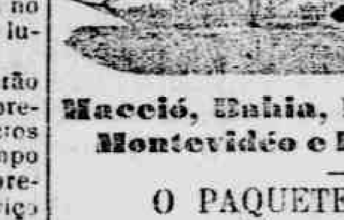

Espera-se da Europa até o dia 11 do corrente, o qual depois da demora do costume, seguirá para os portos de

Macció, Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

O PAQUETE A VAPOR

Guadiana

Commandante Lawson

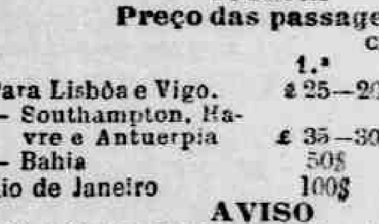

E' esperado dos portos do sul no dia 14 do corrente, seguindo depois da necessaria demora para os portos de

LISBOA, VIGO, SOUTHAMPTON E ANTUERPIA

Preço das passagens

	CLASSES 1.ª	2.ª	3.ª
Para Lisbôa e Vigo.	£ 25—20	£ 15	£ 9
— Southampton, Havre e Antuerpia	£ 35—30	£ 20	£ 13
— Bahia	50$	25$	15$
Rio de Janeiro	100$	50$	30$

AVISO

Os bilhetes de ida e volta têm um abatimento de 25 por cento, com o prazo de 12 mezes para os portos da Europa e de 6 mezes, para os do sul

Nas passagens de ida sómente para á Europa faz-se o abatimento de uma sexta parte a familia de quatro pessoas adultas, que tomar taxa mais alta da 1ª classe.

Para passagens, fretes, etc. trata-se com os

CONSIGNATARIOS

Adamson, Howie & C.

Rua do Marquez de Olinda n. 37

Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37.

LEILÕES

LEILÃO DE

Predios

TERÇA-FEIRA 9 DO CORRENTE

Rua do Imperador n. 16

A's 11 horas

O agente Staple, competentemente autorisado, levará a leilão os seguintes predios:

O sobrado de 1 andar da rua do Hospicio n. 67, com agua encanada, tendo bons commodos, rendendo 800$000 annuaes.

Um dito de 3 andares á rua da Praia, hoje Pedro Affonso, rendendo 1:?00$ annuaes.

Uma casa terrea n. 274 á rua do Coronel Suassuna, construida á moderna, com grandes commodos, cozinha fóra, quintal murado, cacimba e portão para a rua do Ouro.

Metade da grande casa e sitio na Poço da Panella, confronte á igreja da Saúde, que foi do finado escrivão Galvino.

Quatro boas casas terreas á rua de Fernandes Vieira, em Olinda, n. 21, 23, 41 e 45, com bons quintaes; tornam-se recommendaveis por serem em ruas frequentadas pelos apreciadores dos banhos do mar, e muito procuradas.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Os pretendentes podem desde já examinar as ditas casas, e para qualquer informação o mesmo agente dará.

LEILAO

De fazendas, miudezas, perfumarias, vinhos e moveis de escriptorio e armazem

(Por liquidação)

CONSTANDO:

Camisas de linho para homens, gravatas, lenços de seda, chitas, casemiras, brins, algodões, lãs, hamburgos, chapéos de sol, espartilhos e outras fazendas.

Extractos, cosmetiques, suspensorios, fitas de seda, bordados, entremeios, colarinhos para homens e senhoras, chapéos de feltro, escovas, bonets, flores e outras miudezas.

Vinhos em garrafas e barris, cognac e agua de Seltz.

TERÇA-FEIRA 9 DO CORRENTE

E. Kauffmann fará leilão por liquidação e por intervenção do agente Pinto, das fazendas, miudezas, perfumarias, joias, vinhos, moveis e mais objectos existentes em seu armazem da rua do Marquez de Olinda n. 18.

Em continuação

venderá o mesmo agente duas armações inglezas sendo uma envidraçada, mesas para fazendas, carteiras, balanças, repertimentos para escriptorio, escada, machina para engarrafar, garrafas vazias, caixões vazios e outros accessorios.

Uma burra prova de fogo.

O leilão principiará ás 10 horas em ponto pelas miudezas e fazendas.

Leilão

De chá em latas, cognac, copos, compoteiras, toilettes, mobilias, cadeiras avulsas, camas de ferro, guarda louça, e muitos outros objectos existentes no armazem da rua da Madre de Deus n. 11.

Terça-feira 9 de agosto

A's 11 horas

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Gusmão

LEILAO

de fazendas inglezas

Avariadas

Constando

De mariposas, chitas, madapolões, algodões e estopas

Terça-feira 9 do corrente

A's 10 1/2 horas em ponto

POR INTERVENÇAO DO AGENTE

Pinto

No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 18

Por occasião do leilão de miudezas, vinhos, armações, carteiras, burra, prova de fogo, e mais objectos do referido armazem em liquidação.

Segundo leilão

De armação e mercadorias do estabelecimento de ferragens, funilaria e caldeiraria da rua do Barão da Victoria n. 35 e dividas pertencentes ao espolio de José Joaquim Pimentel Pereira.

Quinta 10 do corrente ás 11 horas.

O agente Martins, autorisado por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos, fará leilão do estabelecimento acima, constando de fazendas e dividas do mesmo estabelecimento.

LEILAO

Agente Pinto

Hoje, 9, deve ter lugar o leilão de saptos de charlotes, fazendas limpas e avariadas, vinhos, miudezas, perfumarias, 1 burra prova de fogo, carteira, repartimentos de escriptorio e outros artigos, por liquidação do armazem da rua do Marquez de Olinda n. 18.

— Quinta-feira, 11, o de joias, em lotes e a retalho, á vontade dos compradores, por liquidação e no mesmo armazem da rua do Marquez de Olinda n. 18.

— Sexta-feira, 12 do corrente, deve ter lugar o leilão de moveis, louça e vidros, annunciado para o sobrado da rua do Marquez de Olinda n. 18, por intervenção do agente Pinto.

Agente Burlamaqui

LEILAO

Quinta-feira 11 do corrente

A's 11 horas

No estabelecimento sito á travessa do Varadouro n. 2, em Olinda

O agente acima, competentemente autorisado, levará a leilão a armação, e fres. mercadorias e utencilios, existentes no mesmo estabelecimento; em um só lote ou a retalho á vontade dos Srs. pretendentes.

LEILÃO

De bons e solidos moveis, piano, louça e vidros, constando de excellente piano de armario forte e 3 cordas, 1 boa mobilia de jacarandá com tampos de pedra, 1 cama etc., 1 toillete, 1 banca de columna, 1 meza elastica com 5 taboas, 1 guarda-louça, 1 apparador, cadeiras avulsas, marquesas, 1 mobilia velha com tampo de pedra, louça, copos, calices, carrafas, berços e muitos outros objectos pertencentes a uma familia que mudou-se para fóra e foram transferidos para o 1.º andar do sobrado n. 12 sito á rua Dias Cardoso, antiga do Caldereiro.

QUINTA-FEIRA 11 DO CORRENTE

A's 10 1/2 horas

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Gusmão

LEILÃO

D'um pequeno e variado sortimento de joias

(Em lotes a vontade dos compradores)

Constando

De brincos, adereços, medalhões, alfinetes, pulseiras, anneis, botões, cruzes, relogios e outros artigos de ouro.

Quinta-feira, 11 do corrente

A's 11 horas em ponto

POR INTERVENÇAO DO AGENTE

Pinto

(POR LIQUIDAÇÃO)

Em o armazem da rua do Marquez de Olinda n. 18. de E. Kauffmann

LEILAO

De predios, constando de metade da casa terrea n. 2, da rua de João do Rego (antiga da Florentina), uma parte do valor de 416$665, sobre o valor de 2:000$ da casa n. 3, sita na mesma rua acima, sendo ditas casas de tijolo e cal e com boas accommodações, tendo a de n. 3 padaria; 1 sitio na estrada de Santa Anna n. 8 A, freguezia do Poço, tendo casa de morada, a frente do sitio murada, com porão de ferro e mais bemfeitorias.

Sexta-feira 12 do corrente

A's 11 horas e meia

O agente Gusmão, por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, e com assistencia do mesmo, fará leilão no escriptorio á rua da Madre de Deus n. 11, dos predios acima mencionados, os quaes pertencem á massa fallida de Nicoláo Rodrigues da Cunha, e são vendidos a requerimento dos administradores da referida massa, podendo desde já serem examinados pelos pretendentes.

LEILAO

De moveis, louça, espelhos, candieiros a gaz (kerosene) e quadros.

CONSTANDO DE:

Um piano forte, uma mobilia de jacarandá, com 1 sofá, 2 consolos, 2 cadeiras de braços, 12 ditas de guarnição, 2 ditas de balanço, 8 quadros com finas gravuras, 4 candieiros a gaz, 1 espelho grande, dourado, 1 tapete, 1 cama franceza, 1 toillete de jacarandá, 2 camas de ferro com molas, 1 estante com meza, 1 commoda de jacarandá, 1 meza para jantar, 1 guarda-louça, 1 apparador, 12 cadeiras, 1 galheteiro, 4 garrafas, 4 compoteiras, copos, calices, louça para chá e para jantar, bandejas e muitos outros objectos de casa de familia.

Sexta-feira 12 do corrente

Por intervenção do

Agente Pinto

Na rua do Marquez de Olinda n. 18

O leilão principiará as 1[illegible] horas

LEILÃO

De um excellente sobrado de 1 andar e sotéa, frente moderna com bons commodos, quintal murado e cacimba, sito a rua Dias Cardoso n. 4 antiga do Caldereiro.

Sexta-feira 12 do corrente

Ao meio dia

O agente Gusmão, autorisado por alvará do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Olinda, a requerimento da inventarinte dos bens de Christovão Guilherme Breckuenfeld, levará a leilão em seu escriptorio a rua da Madre de Deus n. 11, o sobrado acima referido, a cujo espolio pertence o mesmo, podendo desde já ser examinado pelos pretendentes.

AVISOS DIVERSOS

-- Pede-se ao Sr. Silvino José Vieira o favor de comparecer no escriptorio de Beltrão Junior & Rezende, ao largo do Corpo Santo n. 19, para que lhe sejam transmittidas as instrucções que, a seu respeito receberam de Aracajú.

-- **Fugiram** os escravos seguintes:

Justino, côr preta, de 40 e tantos annos, bem alto, grosso, pés grossos, nariz chato, barbado, não muito, foi de Pajeú.

Maria, parda escura, cabello um pouco ruim, baixa e cheia do corpo, pés feios, muito fallante, dentes perfeitos, costuma andar lord, representa ter 20 annos: roga-se ás autoridades a captura de ditos escravos, e mais quaesquer pessoas que os apprehender e levar ao seu senhor Ildefonso Francisco Gomes, no engenho Florista, termo do Rio Formoso, que serão bem recompensados.

— Precisa-se de uma ama para lavar e engommar; a tratar na rua do Barão da Victoria n. 41.

— No segundo andar do sobrado n. 41, á rua do Rangel, se dirá quem dá dinheiro sob hypotheca em predios nesta cidade, a premio razoavel, conforme as quantias, maiores ou menores.

— Precisa-se de uma ama perfeita engommadeira; na rua da Imperatriz n. 88, terceiro andar.

— Fugiram do engenho Floresta os escravos seguintes:

Ezequiel, côr fula, baixo, bom corpo, uns pannos pretos pela cara, falla mansa, muito regrista, representa ter 40 annos de idade.

Maria, preta, boa altura, secca do corpo, um pouco sellada, bocca grande, um dedo aleijado, da mão direita, de um panariço, é o dedo grande, representa ter 30 annos de idade; roga-se ás autoridades policiaes a captura dos ditos escravos e leval-os ao dito engenho, termo do Rio Formoso, que serão bem recompensados.

— O abaixo assignado, tendo de vender por estes tres dias o seu hotel, sito á rua de Thomé de Souza n. 8, ao Sr. Antonio Gonçalves & C., livre e desembaraçado, roga aos seus credores, que no prazo de tres dias, apresentem suas contas, afim de serem pagas na referida casa. Recife, 8 de agosto de 1881.

Eduardo Martiner.

— Precisa-se de um homem sério para sitio e mandados; na rua do Cotovello n. 25.

— Precisa-se de um criado; a tratar na rua do Amorim n. 37, 1º andar.

— Precisa-se tomar 2:000$ a premio de 12 0/0 ao anno, sob as condições de se fazer os pagamentos por prestações mensaes de 50$ por amortisação do capital, pagando-se tambem os respectivos juros vencidos nessas datas, conjunctamente com as amortisações; este negocio offerece duas grandes vantagens, a primeira é ficarem logo quites as partes contratantes, visto que o tomador entregará titulos, pelos quaes o prestador nas datas acima ditas irá receber as suas importancias na thesouraria geral, a segunda e a solidez da garantia, assemelhada a apolices do governo: a quem convier, deixe carta na typographia deste Diario com o endereço W.

— Deseja-se saber noticias do Dr. Joaquim de Paula Esteves Clemente, á rua do Coronel Suassuna n. 17.

— O Sr. Francisco Raposo Falcão appareça á rua do Coronel Suassuna n. 17.

— Aluga-se ou vende-se uma casa em boa localidade para negocio, com armação, em Gameleira, á rua 13 de Dezembro n. 79; a tratar com Francisco Tito Xavier de Lima, no mesmo lugar.

— Aluga-se a casa terrea n. 13 da rua da Ilha do Carvalho; a tratar na rua Duque de Caxias n. 97.

— Uma pessoa competentemente habilitada na arte de florista se propõe a dar lições em casas particulares ou em algum collegio; quem de seu prestimo se quizer utilisar, póde deixar o seu adresse na livraria Economica á rua 1º de Março (outr'ora do Crespo) n. 2, para ser procurado.

— Aluga-se a casa n. 23 á rua de Nunes Machado, no Espinheiro, com bons commodos para familia, assim como outra com pequeno sitio na travessa da Hora, onde morou o Mangericão; está tambem para desoccupar-se uma boa casa com sotéa n. 1 D na segunda travessa do Principe; a tratar no segundo andar do sobrado n. 41 á rua do Rangel, ou com Augusto Octaviano de Souza.

— Precisa-se de um caixeiro de idade de 12 á 14 annos; na rua Imperial n. 45, taverna.

— Agencia no pateo de S. Pedro n. 3: boas amas de leite, cozinheiras, engommadeiras, copeiras, criados, caixeiros, feitores, etc., tudo a contento.

— Precisa-se de um criado; na rua do Brum n. 82, 2º andar

— Continúa a estar á venda o engenho Sapucaia de Beberibe.

Ama Precisa-se de uma para cozinhar e engommar para casa de pouca familia: na rua do Alecrim n. 16.

MEDALHA e DIPLOMA de HONRA

O OLEO CHEVRIER *é Desinfectado* pelo Alcatrão, tonico e balsamico, augmentando muito as propriedades do oleo.

O OLEO FERRUGINOSO é a unica preparação que permitte de administrar o Ferro sem produzir Constipação nem Incommodo.

OLEO CREOSOTADO excellente nas Molestias do peito.

Deposito geral em Paris: 21, rua do Faubourg-Montmartre

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU BRANCO, LOIRO E FERRUGINOSO DE CHEVRIER, PARIS. PHARMACEUTICO DA 1ª CLASSE. *Cavalheiro da Legião de Honra.—Official de Medjidié.* *Commendador da Ordem de Isabel a Catholica.*

RECEITADO por TODAS as CELEBRIDADES MEDICAS DE FRANÇA E DA EUROPA nas MOLESTIAS DO PEITO, AFFECÇÕES ESCROFULOSAS, CHLOROSIS, ANEMIA, DEBILIDADE, TISICA PULMONAR, BRONCHITES, RACHITISMO.

DEPOSITARIOS em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Cª.

SANDALO MIDY

Estas Capsulas contêm a Essencia de Sandalo citrino de Bombaim em toda a sua pureza. Numerosas experiencias, feitas nos Hospitaes de Paris, deram a prova que a Essencia de Sandalo citrino exerce uma acção muito maior e mais activa do que o *Copahú*, a *Cubeba* e a *Essencia de Terebenthina*. Bastam dois ou tres dias para que dessem cabo do corrimento mais doloroso e inveterado, sem communicar cheiro algum á urina; não provocam regurgitações, colicas nem diarrhea. Ainda mais, têm a mesma efficacia nas affecções catarrhaes da bexiga e a hematuria.

Deposito: Pharmacia L. MIDY, 113, rua do Faubourg-St-Honoré, Paris

E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS

PEPTONA DEFRESNE

(Carne assimilavel)

A UNICA ADMITTIDA NOS HOSPITAES E QUE FOI PREMIADA NA SECÇÃO FRANCEZA EM 1878

A Peptona Defresne contem o duplo de seu peso de carne, de todo preparada para a absorpção, e inteiramente assimilavel. Sustenta os doentes, na falta de qualquer outro alimento, e se emprega com exito contra:

As Molestias do Estomago: (Gastralgias, Gastrites, Ulceras), A Anemia, — A Consumpção,

As Molestias dos Intestinos: (Diarrheas, Dysenteria, Ulceras), As Convalescenças.

DOSE: 2 a 6 colheradas por dia no caldo ou n'um vinho generoso.

DEFRESNE, PHARMACEUTICO DE 1ª CLASSE, PARIS, AUTOR da PANCREATINA

Deposito nas principaes Pharmacias de Portugal e do Brazil.

PASTILHAS PEITORAES

DE SUCCO D'ALFACE E LOURO CEREJA

de GRIMAULT e Cia, Pharmaceuticos em Paris

Sob a fórma d'um *confeito delicioso*, tomado com prazer tanto pelas crianças, como pelos adultos, estas pastilhas contêm os dois principios mais calmantes e inoffensivos da materia medica.

Empregam-se com successo contra: a *tosse, defluxos, molestias do peito, catarros, o catarrho-epidemico, rouquidão, as doenças da garganta, bronchites* e a *coqueluche*.

PARIS, 8, rua Vivienne e nas principaes Pharmacias.

RUBINAT

AGUA MINERAL NATURAL PURGATIVA

De todas as Aguas purgativas, a mais RICA em principios mineraes, Superior a todas as Aguas mineraes d'Allemanha

Approvação da Academia de Medicina de Paris

A SUA ACÇÃO, TÃO PROMPTA, COMO CERTA, NUNCA PROVOCA COLICAS

A AGUA MINERAL PURGATIVA DE RUBINAT

Emprega-se contra as Molestias dos Intestinos, Prisão de Ventre, Congestões, Febres gastricas, Accumulação de [illegible] Bilis, Obstrucções abdominaes.

[illegible] ou de chá frio.

DEPOSITO GERAL EM PARIS, 18, BOULEVARD SEBASTOPOL

Em Pernambuco [illegible] SILVA & C. [illegible] Pharmacias e Drogarias.

RUBINAT

FRANCFORT s/MEIN

PARIS 15 Rue de l'Echiquier — LONDRES 54 Aldermanbury EC.

TRANSPARENT CRYSTAL SOAP

SABÃO transparente cristalino

Wm RIEGER

conhecido do mundo inteiro como o melhor é mais perfeito de todos os sabaõs de toilette. Especialidade.

Estractos é essencias triples de cheiros. Agua de Colonia. Vinagres de toilette. Pós d'arroz. Pommadas. Azeites é todas clases de perfumarias finas. Superiores qualidades.

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias é Cabelleireiros de Brazil.

PRIZE MEDAL LONDRES 1862. — MEDALHA DE PRATA PARIS 1867.

Medalha de Progresso Vienna 1873.

AVISO AOS SRS. MEDICOS

Sirop du Dr FORGET

Cura *Catarrhos, Tosses, Coqueluches, Irritações nervosas dos bronchios e todas as doenças do peito*, basta ao doente uma colherada d'este xarope do Dr FORGET.

Dr CHABLE, 36, rue Vivienne, em Pariz.

Depositos em *Pernambuco*: A. CAORS; — BARTHOLOMEU, SILVA FARIA & Cª e nas principaes Phias do BRAZIL.

Fernet-Branca

Especialidade dos BRANCA Irmãos de Milano

FORNECEDORES DA CASA REAL DE ITALIA

Vinte annos de bom exito na ITALIA, nas AMERICAS nas INDIAS, no ORIENTE e no EGYPTO

MEDALHA NAS EXPOSIÇÕES DE VIENNA PHILADELPHIA e PARIS 1873

O FERNET-BRANCA é o "bitter" (amargo) reconhecido como o mais hygienico. — É recommendado por numerosos Medicos como preservativo das Febres intermittentes dos paizes paludosos, Doenças epidemicas em geral, do Cholera e da Febre amarella.

O FERNET-BRANCA facilita a digestão, acalma a sede, estimula o appetite, cura as dores de cabeça, tonteiras, o mal nervoso e o espleen.

Este licor superior a todos os "bitters" e amargos conhecidos, toma-se todos os dias antes das refeições, como aperitivo. Depois das comidas é um digestivo energico.—Pode-se misturar-o com o vermouth, o vinho, a agua de seltz e o café.

Em *Pernambuco*

o FERNET-BRANCA acha-se á venda em Casa de MONHARD, MITTLER & Cª

DUCRO — AVISO — DUCRO

... antiga reputação do Elixir Alimentario de

DUCRO

O seu uso de mais a mais frequente como Apperitivo — Tonico — Reconstituinte — induziram individuos pouco escrupulosos a aproveitarem da semelhança mais ou menos approximativa do seu nome com o de DUCRO, para lançar no commercio imitações contra as quaes é indispensavel que o publico se acautele.

Exigir sobre os letreiros dos frascos: 1º a marca [illegible] medalhas: *Prata Paris 1873, Ouro* [illegible] *1877*; 2º a marca de fabrica: *uma Phenix*; 3º a orthographia exacta do nome.

DUCRO

VELOUTINE

É UMA ESPECIE DE

Pó de Flor de Arroz

Especialmente preparado com BISMUTHO e por conseguinte d'uma acção saudavel sobre a pelle.

E' ADHERENTE E TOTALMENTE INVISIVEL dando a pelle uma frescura e aveludado naturaes.

Preço da Caixinha com borla, 5 fr.

Paris, Ch. FAY, 9, rue de la Paix.

Depositos em todas as Pharmacias, Drogarias, Casas de Perfumarias.

DESCOBERTA

Cura-se

A ASTHMA

SUFFOCAÇÃO e TOSSE

COM O

PÓ DO Dr CLERY

Depositarios em *Pernambuco*: Franco M. da SILVA & C.

MOLESTIAS DO PEITO

HYPOPHOSPHITOS

DO Dr CHURCHILL

OS XAROPES

DE HYPOPHOSPHITO

de Soda, de Cal e de Ferro

Empregados com tanto exito para curar a phthisica e as molestias tuberculosas, vendem-se unicamente em frascos *quadrados* com o nome do doutor CHURCHILL sobre o vidro.

Sob a influencia dos Hypophosphitos a tosse diminue, o appetite augmenta, as forças tornão a vir, os suores nocturnos cessão, e o doente goza de um bem estar desusado.

Os hypophosphitos que terão a marca da fabrica da Pharmacia SWANN, 12, rue Castiglione, Paris, são os unicos reconhecidos e recommendados pelo Dr CHURCHILL, autor da descoberta de suas propriedades curativas.

Preço: 4 fr. por frasco em França.

Vendem-se nas principaes Pharmacias.

Com urgencia

Antonio dos Santos, chegado da Europa ha dias, e tendo de retirar-se no dia 14, precisa de fallar com os Srs. Manoel Teixeira e João da Fonseca Guerra, ambos portuguezes, da comarca de Lamego, naturaes da freguezia de Torouca. Pede-se aos mesmos senhores, a comparecerem á rua do Marquez de Olinda n. 34, 1º andar, salão de cabelleireiro.

AGUA OPHTALMICA de Santa Luzia

contra as

MOLESTIAS dos OLHOS

E DAS PALPEBRAS

Belidas e nodoas nos Olhos, Ulceras e Chagas da Cornea Terçol, Fistulas, etc.

A UNICA VERDADEIRA

Vende-se em Caza

Francisco M. da SILVA & Cia

Droguistas

23, Rua do Marquez de Olinda, 23

Pernambuco

— Precisa-se de uma ama para engommado, contando cinco pessoas; a tratar na rua das Cruzes n. 18.

— Deseja-se fallar com o Sr. João Amancio B[illegible]o, ex-empregado do correio, na rua do Coronel Suassuna n. 17.

— Precisa-se de um caixeiro de 12 á 16 annos de idade, para taverna; a tratar na rua do Visconde de Albuquerque n. 27.

Ama Precisa-se de uma ama para serviço interno de casa de familia; na rua Formosa n. 37.

AMA Precisa-se de uma ama para cuidar de crianças: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 13 antiga rua Nova.

AMA Precisa-se de uma ama; na rua do Imperador n. 25, segundo andar, para comprar e cozinhar.

D. Isabel Ferreira Muniz

José Antonio Tavares, Amalia Candida Ferreira Tavares, seus cunhados e cunhadas convidam os seus parentes e amigos, assim como os da sua sempre lembrada cunhada e irmã, D. Isabel Ferreira Muniz, para assistirem a uma missa, que por sua alma mandam resar na igreja matriz de Santo Antonio, pelas 7 1/2 horas da manhã do dia 12 do corrente, trigesimo dia do seu fallecimento, e desde já se confessam agradecidos.

✝

D. Josepha Alexandrina da Silva Ferreira

Cussy Juvenal do Rego, Miguel Francisco de Souza Rego e sua mulher, Modesto Coelho do Rego e Teolindo Augusto do Rego e sua mulher, mandam celebrar missas no dia 11 do corrente, trigesimo dia do passamento de sua tia e prima, ás 8 horas da manhã, na ordem terceira do Carmo e igreja de N. S. da Saúde; e para este acto de religião convidam aos seus parentes e amigos.

1º anniversario do conselheiro Caetano José da Silva Santiago

D. Maria José da Silva Maia Santiago, seus filhos, nora e genro convidam aos seus amigos e parentes para assistirem as missas do 1º anniversario do passamento do seu sempre chorado esposo, pai e sogro, que serão celebradas na matriz da Boa-Vista, pelas 7 1/2 horas da manhã do dia 11 do corrente, e desde já anticipam os seus agradecimentos.

Vigor do Cabello

DO

Dr. Ayer.

Para a renovação do cabello, restituição de sua cor e vitalidade primitiva e natural.

O VIGOR DO CABELLO é uma preparação ao mesmo tempo agradavel, saudavel e efficaz para conservar o cabello. Por meio do seu uso o cabello ruço, grisalho, e enfraquecido, dentro de pouco tempo revolve à cor que lhe é natural e primitiva, e adquire o brilho e a frescura do cabello da juventude; o cabello ralo se torna denso e a calvicie muitas vezes, posto que não em todos os casos é neutralizada.

Não ha nada que pode reformar o cabello depois dos folliculos estarem destruidos, e as glandes cansadas e idas, mais se ainda restarem algums podem ser salvadas e utilizadas pela applicação do Vigor. Libre de essas substancias deleterias que tornam muitas preparacões de este genero tam nocivas e destructivas ao cabello, o Vigor sòmente lhe è beneficial. Em vez de sujar o cabello e o fazer pegajoso, o conserva limpo e forte, embellizando o, impedindo a queda e o tornar-se ruço, e por consequinte previne a calvicie.

Para uso da toilette não ha nada mais à desejar; não contendo oleo nem tintura, não pode manchar mesmo o mais alvo lenço de cambraia; perdura no cabello, lhe dá um lustre luxurioso, e um perfume muito agradavel.

Para reformar a cor da barba, é necessario mais tempo de que com o cabello, porèm se pode appressar o effeito, envolvendo a barba de noite com um lenço molhado no Vigor.

PREPARADO POR

Dr. J. C. AYER & CA., Lowell, Mass., Estados Unidos,

Chimicos Practicos e Analyticos.

VENDE-SE POR

AGUA ANTI-SEZONATICA

de

ROUQUAYROL IRMÃOS

Pharmaceuticos Chimicos

Pela Escola superior de Pharmacia de Paris

Este novo medicamento recommenda-se especialmente nas Febres intermittentes, vulgarmente chamadas Sezões ou Maleitas. Elle faz desapparecer com rapidez as Febres mais rebeldes e sobre a sua influencia os doentes não tardam a recuperar a saude e obter uma cura radical.

Para evitar as falsificações, exigir como garantia sobre todas as garrafas o nome de A. CAORS, e sobre os letreiros a assignatura dos inventores.

VENDE-SE POR ATACADO E A RETALHO

na Botica Franceza e Drogaria

AUGUSTO CAORS

Rua da Cruz, 22

PERNAMBUCO

Attenção

Eu abaixo assignado rogo ao senhor thesoureiro da loteria que não pague o premio que por acaso sahir no n. 2708, bilhete inteiro, por ter sido roubado hoje no mercado publico, cujo bilhete estava amarrado n'um lenço azul, e juntamente 17$000; e tambem um meio bilhete sem garantia n. 1080. Recife, 8 de agosto de 1881.

Rufino Ignacio de Oliveira.

Caixeiro

Precisa-se de um menino para caixeiro, de 12 á 14 annos de idade, com alguma pratica ou sem ella; na rua do Fogo n. 20, taverna.

Aos que se desejam curar sem comprometter a saúde

Nesta typographia e na rua Direita n. 43, 1.º andar, vende-se tinturas homœopathicas para prompta cura das seguintes molestias: —Asthmatico, ainda mesmo bronchitico; erysipela, enxequecas; intermittentes (sem o emprego do fatal quinino); tosse convulsa; falta de menstruação; camaras de sangue; hystericos ou dôr de madre e vermifugos; tudo manipulado de hervas do paiz. Assim como tratam-se de escrofulas em qualquer caso.

PHOTOGRAPHIA ALLEMÃ

Seguindo o antigo systema da nossa casa em não poupar esforços para sempre apresentar ao publico o que é de mais aperfeiçoado na arte da photographia, acabamos de transformar inteiramente o nosso estabelecimento conforme as mais novas invenções e progressos feitos na Europa.

Recebemos para este fim magnificas decorações e novas machinas das mais aperfeiçoadas de maneira que estamos habilitados para tirar retratos em qualquer tempo por peior que seja e com um resultado que em nada será inferior aos melhores do estrangeiro.

Temos tambem a satisfação de participar que já podemos tirar os retratos chamados *instantaneos*, nova invenção que com grande vantagem se presta para photographar crianças.

Acabamos de fazer uma grande reducção nos nossos preços dos grupos e dos grandes retratos, e asseguramos que todos os trabalhos da nossa casa sempre terão a nossa maior attenção.

Convidamos ao respeitavel publico a vir visitar o nosso estabelecimento afim de pessoalmente se convencer do que acima fica dito.

ALBERTO HENSCHEL & C.

Rua do Barão da Victoria n. 52

PILULAS DE EUCAL

DO

DR. CARLOS BETTENCOURT

Tratamento curativo das sezões ou febres intermittentes

Cura radical em trez dias!

A substancia de que se compõe as minhas pilulas é extrahida do Eucalyptus globulos, planta oriunda da Australia et transplantada para o Brazil.

E' uma bella e frondosa arvore que se encontra nos jardins desta cidade.

O emprego da eucalyptina nas febres intermittentes é de uma efficacia admiravel e sem exemplo no sulphato de quinina. Estas pilulas são unicamente preparadas na pharmacia Galeno.

Podemos affirmar francamente que as pilulas do Dr Carlos Bettencourt são o primeiro remedio para as sezões.

Temos numerosos attestados em nosso poder que provam a sua efficacia.

Todos os medicamentos que ha para esta molestia foram supplantados por este novo preparado americano.

As febres de qualquer natureza cedem igualmente ao seu emprego. Quando houver febre teme-se as pilulas de eucalyptina e a cura será certa.

Ainda não falharam em um so caso.

MUTILADO

ILEGÍVEL

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO (OUTR'ORA RUA DO CRESPO) N. 23 E CASAS DO COSTUME.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus afortunados bilhetes, 2 quartos n. 2988 com a sorte de 100$, 1 quarto n. 3994 com a sorte de 100$, e outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria (145.ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 3.ª parte das loterias á beneficio da Igreja de Santa Rita (146.ª), que se extrahirá terça-feira, 9 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em quantidade maior de 100$	
Bilhetes	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Manoel Martins Fiuza.

CASA DE OURO

4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre seus felizes bilhetes um quarto de n. 3,911 com a sorte de 200$ dous quartos de n. 3,994 com a sorte 100$000, além de outros premios de 32$, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 3.ª parte da loteria a beneficio da igreja de Santa Rita (146ª), que se extrahirá terça-feira. 9 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

CASA FELIZ

Praça da Independencia ns. 35, 37 e 39

Aos 4:000$000

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 145ª a sorte de 4:000$, em dous meios n. 3,231, a sorte de 800$000, em um bilhete inteiro n. 709, a sorte de 200$000 em dous quartos n 3,911, a sorte de 100$000 em um inteiro n. 3,131, a mais outra de 100$000 em dous quartos n. 2,988, além de outras de 32$, 16$ e 8$000.

Convida aos possuidores a virem receber sem desconto algum.

O mesmo abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 146ª, a beneficio da igreja de Santa Rita, que tem de extrahir-se na terça-feira, 9 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

PILULAS Ferruginosas DE JURUBEBA DE BARTHOLOMEO & Cª
Pharm. Pernambuco.
Curão a **Anemia, Flores brancas, Falta de Menstruação, as Debilidades e Pobreza de sangue**
Exigir a assignatura
Bartholomeo & Cª

Jardim das plantas

Rua do Mondego n. 80

Grande variedade de sapotizeiros e sapoteiras, muito baratos a 1$000 maior de que um homem, pouco menor a 500 e 250 rs., grandes e copadas a 2$, 3$000, 4$000 e 5$000 muito grandes e já produzindo.

Grande variedade de plantas, quasi todas muito baratas, algumas até pelo valor dos dous vasos que tem consumido.

Comprando-se porção faz-se ainda abatimento, conforme for ella, e havendo quem compre todas as plantas dá-se tudo por menos da metade desses preços.

Professora

Uma senhora casada sem filhos e muito habilitada no ensino primario, principios de francez e trabalhos de agulha, propõe se a ensinar em algum engenho; quem pretender, deixe carta nesta typographia com a inicial R.

Attenção

Pede-se ao Sr. Antonio Bezerra de Menezes Lyra, ex-lojista e presentemente guarda-livros, appareça á rua do Coronel Suassuna numero 17.

Cozinheira

Necessita-se de uma cozinheira para pouca familia; na rua do Imperador n. 12.

Criado

Precisa-se de um criado de idade de 14 á 20 annos, para casa de familia; na rua Formosa numero 37.

PAPEL BARDOU

PARA O FABRICO DE CIGARROS

UNICO AGENTE NAS PROVINCIAS DO NORTE

A FABRICA APOLLO

Vende-se

A resma que produz 60,500 mortalhas por	6$000
O pacote de 10,000 mortalhas por	1$200

São depositarios em Pernambuco

Os Srs.:
Moreira Lopes Sadré & C., rua do Vigario n. 17.
Antonio Xavier de Simas, rua do Vigario n. 16.
Silva Paiva & C., rua da Madre de Deus n. 24.
Almeida Machado & C., rua da Madre de Deus n. 26.
Esnaty Rodrigues & C., rua da Madre de Deus n. 30.
Os que comprarem directamente a fabrica á rua do Cebugá n. 14, terão desconto de 5 % 25 de resmas e 100 pacotes para cima.

FUNDIÇÃO GERAL

ALLAN PATERSON & C

N. 44 -- Rua do Brum N. -- 44

Junto á estação dos bonds

Têm para vender, por preços modicos, as seguintes ferragens:
Tachas fundidas e batidas.
Crivações de diversos tamanhos.
Rodas de espora idem idem.
Ditas angulares idem idem.
Varandas de ferro batido.
Ditas de dito fundido, de lindos modelos.
Portas de fornalha.
Bancos de ferro com serra circular.
Gradeamento para jardim.
Vapores de força de 3, 4, 5, 6, e 8 cavallos.
Moendas de 10 á 40 pollegadas de panadura,
Rodas d'agua, systema Leandro.
Encarregam-se de qualquer concerto, assentam machinismos e executam qualquer trabalho com perfeição e presteza.

PHARMACIA E DROGARIA FRANCEZA

N. 25--Rua do Barão da Victoria--N. 25

J. C. Levy & C., proprietarios deste importante estabelecimento de drogas, tintas, etc., como successores de P. Maurer, scientificam aos seus numerosos freguezes, que a dita pharmacia acaba de passar por uma grande e notavel reforma não só quanto ao seu laboratorio, mas tambem quanto aos seus empregados; e de receber da Europa, e dos Estados Unidos um variadissimo sortimento das mais acreditadas drogas, tintas etc. Scientificam mais, que tem á venda os seguintes medicamentos preparados pelo habil, intelligente e pratico pharmatico, José Francisco Bittencourt, empregado da dita pharmacia:

ELIXIR DEPURATIVO, poderoso remedio contra as molestias syphiliticas, cutaneas, rheumaticas, gotosas etc.

VINHO DE CAPEBA, não menos poderoso contra as molestias do figado, chloroses, anemias etc.

XAROPE DE JARAMARACARU', especifico contra as bronchites, etc.

AGUA ANTI-PERIODICA, contra as febres intermittentes e paludosas.

PEITORAL DE RABO DE TATU', efficaz medicamento contra bronchites, tosse couvulsa etc.

ELIXIR EMENAGOGO, poderoso medicamento contra as irregularidades da menstrução etc.

E muitos outros preparados novos.

FUNDIÇÃO DE FERRO

Rua do Brum ns. 100 a 104

Deposito— Rua do Apollo ns. 2 e B

DE

CARDOZO & IRMÃO

Têm em deposito e continuam a receber da Europa todos as machinas a ferragens precisas a agricultura desta provincia, vendem a prazo ou a dinheiro, a preços resumidos, julgam desnecessario encarecer a bôa qualidade de suas machinas, pois que até hoje não ha quem se queixe de qualquer machinismo aqui comprado, têm moendas que um só tambor pes aper dous de igual tamanho de algum que ha no mercado.

Vapores de 4 a 10 cav.	Moendas de 10 a 40 P
Tachas fundidas e batidas.	Paróes de diversos tamanhos.
Crivações modernas.	Guinchos atè 3 toneladas
Rodetes grandes e pequenos.	Rodas angulares.
Fornos para farinha.	Moinhos para mandioca
Canos de ferro.	Torneiras de bronze e ferro.
Guindastes.	Bombas patentes.
Alambiques.	Parafusos diversos.

RODAS D'AGUA

Inglezas e feitas aqui pelo systema e risco do distincto agricultor Leandro Cavalcante da Silva Guimarães.

FORMAS PARA ASSUCAR

Pintadas, galvanisadas, grandes e pequenas

ENCOMMENDAS

Mandam vir por encommenda qualquer machinismo, mandam sental-o e se responsabilisam pelo bom trabalho do mesmo, para o que se cerrespondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra.

CONCERTOS

Concertam com promptidão qualquer machinismo; para esse fim teem uma fabrica bem montada com grande e bom pessoal.

Rua do Brum ns. 100 a 104

CARDOZO & IRMÃO

Saude e vigor para todos

DOENÇAS DO

ESTOMAGO, FIGADO E INTESTINOS

VINHO E XAROPE DE JURUBEBA DE BARTHOLOMEO & Cª

PHARM. PERNAMBUCO

Unicos preparados de **Jurubeba** *approvados pela Academia de Medicina*, e *recommendados pelos Medicos* contra as **Molestias do Estomago, Perda do Appetite, Digestões difficeis, Dyspepsia** e todas as **Molestias do figado**, e do **Baço**, na **Diarrhea chronica**, na **Hydropesia**, etc.

CUIDADO COM AS FALSIFICAÇÕES!

EXIGIR a assignatura *Bartholomeo & Cª*

BARROS REGO

ADVOGADO

Mudou sua residencia e escriptorio para a rua Estreita do Rosario n. 43, 1º andar.

Mofina

A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!
Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

ESCRAVOS FUGIDOS

Fugiram do engenho Cara assú, da comarca de Barreiros, no dia 22 de dezembro do anno passado, os escravos Claudino e Caetano:

O 1º tem os signaes seguintes: baixo, corpo regular, com pouca barba, côr preta, com um defeito em um dos braços, de modo que o conserva sempre mais levantado do que o outro, é carreiro e tem de 28 á 30 annos de idade, foi comprado a um francez de nome Bernardo, que o houve do senhor do engenho Melancia, em Bom Jardim.

O 2º tem de 17 para 18 annos, é mulato, de cabellos carapinhos, secco, e sempre que falla conserva ar de riso; é de Pesqueira, mas presume se que esteja em Bom-Jardim, em companhia do primeiro: quem os apprehender e leval-os ao referido engenho, será generosamente recompensado.

Licôr

anti-asthmatico americano

Continúa a venda na livraria economica, á rua 1º de Março [outr'ora do Crespo] n. 2, o bem conhecido licôr anti-asthmatico americano, especifico para debellar momentamamente qualquer accesso de asthmatico e mesmo cural-o radicalmente.

Os resultados obtidos com o uso deste medicamento são mais que sufficientes para que se torne recommendado ás pessoas que soffrerem este mal.

Contra a tosse

Xarope peitoral Jame

Unico legalmente autorisado pelo conselho de saúde publica de Portugal, ensaiado e approvado nos hospitaes. Cada frasco está acompanhado de um impresso com as observações dos principaes medicos de Lisbôa reconhecidas pelos consules do Brasil.

Contra a debilidade

Farinha peitoral ferruginosa da pharmacia Franco

Reconhecida como precioso alimento reparador e excellente tonico reconstituinte, esta farinha, a unica *legalmente autorisada e privilegiada em Portugal*, onde é de uso quasi geral ha muitos annos, applica-se com o mais reconhecido proveito em pessoas debeis, nas que padecem do peito, em convalescentes de quaesquer doenças, em crianças, anemicos, e em geral nas que carecem de forças no organismo.

Unico deposito em Pernambuco, á rua do Marquez de Olinda n. 23, pharmacia de Francisco Manoel da Silva & C.

Escravos fugidos

Fugio do engenho Sibiró, do Cavalcante, no fim de março proximo passado, o escravo de nome Casimiro, com os signaes seguintes: idade 25 annos, côr preta fula, baixo, corpo regular, um pouco espaduado, olhos apitombados, tem falta de dentes na frente, marcas de chicote nas costas, e é imberbe; consta que este escravo seguio para Agua Preta com um portador de um tal Peregrino.

Fugio tambem do dia 13 para 14 do corrente mez, o de nome José, com os signaes seguintes: côr preta, altura regular, olhos meio mortos, barbado, está um pouco calvo, pés seccos, os dentes da frente quebrados, e tem 40 annos de idade, pouco mais ou menos; roga-se ás autoridades e capitães de campo a captura dos mesmos escravos e os levar ao dito engenho ou ao Sr. Jovino Bandeira, á praça de Pedro II n. 79, que serão bem recompensados.

FUGIO

José, preto, de 20 á 25 annos, magro ou secco do corpo, de altura mais que regular, pernas finas, pés um pouquinho spalhetados, com falta de metade dos dentes na frente e uma pequena cicatriz na face esquerda; nasceu na Macabyba, do Rio Grande do Norte, em poder do finado João Martins, passando a um seu filho que o vendeu, passou annos na Serra do Martins, e conhece outros sertões mesmo desta provincia e da Parahyba: quem delle der noticia ou conduzil-o ao engenho Pimentel, na comarca do Cabo, ou á rua do Queimado á Demetrio Bastos, será generosamente recompensado.

Escravo fugido

300$000 de gratificação

Ausentou-se do engenho Tabocas, na comarca de Páo d'Alho, no dia 25 do mez de julho do anno p. passado, o escravo Moysés, com os signaes seguintes: côr fula, cabeça redonda, cabellos carapinhos, dentadura perfeita, bem feito de rosto e de corpo, tem 29 annos de idade, porém representa, pela physionomia, 24, está principiando a barbar e tem poucos cabellos no queixo, tem falta de uma unha no dedo grande de um dos pés, os quaes são bem feitos, tem os peitos cruzados de cabellos, e uma pequena mancha no pescoço mais escura do que a côr delle. Pede-se a quem o apprehender, que leve-o ao dito engenho, ou á rua Formosa n. 13.

Moveis

Compra-se, vende-se, aluga-se e troca-se moveis novos e usados de todas as qualidades.

As compras effectuam-se de prompto a dinheiro á vista, qualquer que seja sua importancia.

Em todas as transações, são tomadas em consideração as necessidades dos Srs. pretendentes, que encontrarão maiores vantagens do que em outra qualquer parte.

ARMAZEM DE MOVEIS
(A rua do Duque de Caxias n. 37)

Criado

Precisa-se de um criado para fazer compras e mais serviço de casa; na Capunga (quatro cantos), taverna n. 31, ou rua do Vigario n. 33, 1º andar.

ALUGA-SE

o segundo andar do predio n. 59 á rua Duque de Caxias; a tratar na loja.

Cavallo furtado

Do engenho Firmeza, pertencente ao Barão de Pirangy, furtarão na noite de 16 para 17 do corrente mez um cavallo com os signaes seguintes: rodado escuro, com o ferro † em um dos quartos, uma pequena listra na frente, tem os cabellos da junta do peador para os cascos mais alvos do que os do corpo, é inteiro, muito novo, tem o andar baixo, brando e mistura com galope, visto de longe parece melado raposo, tem pouco cabello na cauda e as clinas mais pretas que todo o corpo. Dá-se 50$000 a quem o entregar neste engenho e 100$000 a quem descobrir o ladrão.

FUGIO

Do engenho Car Assú, comarca de Barreiros, fugio no dia 2 de fevereiro o escravo Innocencio, com 20 annos de idade, levando roupa de brim e um paletot de casemira. Foi comprado no Buique ha oito annos, pouco mais ou menos, e presume-se ter ido para lá ou para os lados de Alagoas, onde já tem sido apprehendido algumas vezes, e tem os signaes seguintes: baixo, corpo regular, côr acaboclada ou mulato escuro, cabellos carapinhos, falta de dentes, olhos grandes, pés grossos, muito ladino e intitula-se forro: quem o apprehender, leve-o ao referido engenho ou ao Recife, praça do Corpo Santo n. 15, que será recompensado.

PILULAS DE JURUBEBA DE BARTHOLOMEO & Cia
Pharm. Pernambuco
Curão as **Sezões**, e todas as **Febres intermittentes.**
15 ANNOS DE SUCCESSO!
Exigir a assignatura
Bartholomeo & Cª

GRANDE UTILIDADE

Aço de espelho

Rua do Imperador n. 39

Bota-se aço novo em espelhos estragados, garantindo-se a perfeição e a duração do trabalho por ser do mesmo e mais aperfeiçoado systema das melhores fabricas da França e da Allemanha. Com pequena despeza tem-se como novo um espelho, que por seu mão estado esta inutilisado.

Casa para alugar

A da rua da Palma n. 60, por preço modico; a tratar na rua da União n. 5.

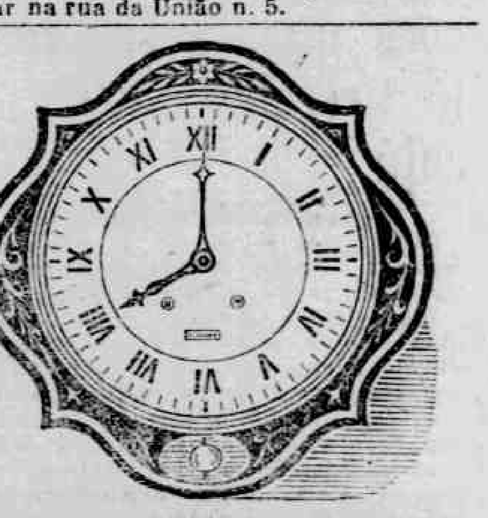

ALBINO BAPTISTA DA ROCHA

Participa aos seus amigos e freguezes que continúa na sua antiga profissão de relojoeiro e dourador: Faz todo e qualquer concerto concernente a sua arte; assim como concerta caixas de musica; em sua officina particular loja a rua do Duque de Caxias n. 32.

FUGIO

Manoel, cabra, côr macilenta, rosto chupado, barba no queixo inferior, e pouca no rosto, com uma cicatriz no queixo inferior, cabellos carapinhos, estatura e tamanho regulares, pés pequenos e seccos, pernas finas, representa 30 á 30 e tantos annos de idade, é filho do Rio do Peixe ou cidade de Souza, é conhecido de todo sertão da Parahyba; quem delle der noticia ou o trouxer ao engenho Pimentel da comarca do Cabo, ou na rua Direita á Ferreira de Oliveira & Irmãos, será generosamente recompensado.

Carimbos de borracha de Longstret

Para datar, para uso de bancas, escriptorio, marcar roupa, imprimir envellopes, cartões, rotulos, circulares, endereços, monogrammas, autographos, etc., etc. E' o carimbo melhor, mais simples e mais duravel que se tem conhecido. Agencia em Pernambuco, rua do Barão da Victoria n. 48.

Espolio de José Jacintho de Medeiros

Tendo se procedido ao primeiro dividendo deste espolio, na razão de 25 0/0, os senhores credores que ainda não receberam, queiram vir fazel-o á rua do Commercio n. 40, escriptorio de Maia, Pacheco & C.

Attenção

Eu abaixo assignado, ex-juiz instalador da devoção de N. S. da Conceição, erecta na igreja do Bom-Fim desta cidade, venho apresentar ao publico que tendo officiado ao vice-juiz em exercicio uma mesa geral para o dia 21 de julho, a tratar a bem da devoção, este não reunio pessoal algum, nem me communicou a razão pela qual não reunio pessoal algum; portanto peço ao Exm. Sr. juiz de direito e residuo de capella, que suspenda immediatamente o vice-juiz em exercicio e o thesoureiro, pelo máo proceder de ambos para com a devoção e com o publico. Olinda, 8 de agosto de 1881.

Hilarino Moreira.

Ao publico e ao commercio

Os abaixo assignados declaram que n'esta data compraram ao Sr. Antonio José Marques Guimarães seu estabelecimento e fabrica de licôres e outros fabricos do paiz, sita á rua da Penha n. 7, livre e desembaraçada de qualquer onus, ficando de ora avante gyrando a nossa firma, sob a denominação de—Lebre, Freire & C.; porém, se alguem se julgar com direito a mesma queira se apresentar no prazo de 3 dias a contar desta data.

Recife, 6 de agosto de 1881.

Manoel Alves Lebre Junior.
Custodio Marques Freire de Oliveira.

Ama de leite

Precisa-se: Cabugá n. 2 A.

Criado

Precisa-se de um á rua da Penha n. 7, fabrica.

— O Sr. Landelino de Luna Freire appareça á rua do Coronel Suassuna n. 17.

Escrava

Precisa-se de uma escrava que compre e cozinhe bem, e que seja alugada por seu proprio senhor; a tratar na rua do Barão da Victoria n. 50, 2º andar.

Chaves perdidas

Roga-se a quem achou uma argola com tres chaves pequenas, o especial obsequio de entregal-as na pharmacia da rua Nova n. 51, ou na loja de barbeiro da rua da Madre de Deus n. 36, que será generosamente gratificado, alem de se lhe ficar muito agradecido.

PASTILHAS

de mastruço e angelim com chocolate

Deposito botica

Franceza e drogaria

A. Caors

22 -- Rua da Cruz — 22

Criado

Precisa-se de um criado; na rua do Commercio n. 13, sobrado.

Tonico por Excellencia
VINHO e XAROPE
Ferruginoso
DE
JURUBEBA
DE
BARTHOLOMEO & Cª
Pharm. Pernambuco.
Approvados pela ACADEMIA de MEDECINA
Curão as *Anemias, Flores brancas, Falta de Menstruação, Gonorrhéas, Desarranjos do Estomago, Falta de Sangue, é o melhor Tonico reparador das Forças.*
EXIGIR
a assignatura
Bartholomeo & Cª

ALUGA-SE BARATO

Becco da Bomba n. 8, 1º andar.

Rua do Coronel Suassuna n. 141, para morada e estabelecimento.

Porto da Madeira, rua da Aguasinha n. 7 (Beberibe), bom sitio.

Trata-se no largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar.

Ao commercio

Guimarães Rocha & C., declaram ao respeitavel corpo commercial, que o Sr. José Julio da Costa, deixou n'esta data de ser empregado.

Recife, 6 de agosto de 1881.

Guimarães Rocha & C.

VENDAS

— A LOJA DAS ESTRELLAS, á rua do Duque de Caxias n. 58, tendo comprado os seguintes artigos em leilão, por uma terça parte do seu valor, resolveu vender pelos mesmos preços, tirando apenas uma diminuta commissão, a saber:

Fustões brancos, de cores, com lindissimos desenhos, a 400 réis.

Gorgorões de todas as cores, a 320 réis o covado.

Setins da China, a 240 réis o dito.

Casinetas para roupas, a 320 réis o dito.

Lãs com frocos de neve, a 240 réis o dito.

Lãsinhas a 100 réis o dito.

Popelines de seda com largura de chita franceza, a 400 réis.

Madapolões francezes com toque de mofo, a 3$000 a peça.

Fichus de lã a 1$500 e 2$000 cada um.

Ditos de seda a 3$000.

Toalhas felpudas a 4$300, e alcochoadas a 4$000 a duzia.

Lenços brancos a 1$200 a dita.

Meias inglezas, para homem e senhora, a 15$000 a dita.

Saias ricamente bordadas, a 3$000.

Algodão americano a 3$200 a peça, (mofado).

Casemiras diagonaes (duas larguras) a 1$800 o covado, pechincha.

Exposição Universal

A Exposição Universal, á rua do Barão da Victoria n. 17, recebeu grande sortimento de espartilhos para senhoras e meninas, o que se póde desejar de melhor e mais commodo: assim como grande sortimento de rouches e plissés de seda e cambraia, modellos lindos.

Na Exposição Universal o respeitavel publico e com especialidade o bello sexo encontrarão completo sortimento de miudezas, perfumarias, grande variedade de objectos para presentes, theatros e casamentos, chapéos, sapatinhos e vestuarios para baptisados, fitas de gorgorão, setim e velludo lisas e matisadas, bicos de algodão, seda e linhos brancos e de cores bordados em cambraia tapada e transparente, botões de madreperola, seda e de outras qualidades para vestidos, colarinhos, gravatas, e meias de muitas qualidades para homens, senhoras e meninos; quadros e albuns para retratos, espelhos, quadros e jarros para salas e quartos; bonecos e brinquedos para criança: leques de madreperola, de marfim, de osso e madeira com seda preta e de cores; flores de cores e de larangeira para vestidos de noivas; lãs, sedas e missangas e talagarças para bordados; preparos para fabrico de flores, e outros muitos artigos que se torna massante mencional-os, o que se vende barato.

Na Exposição Universal tambem se encontra um completo sortimento de instrumentos para musica do afamado fabricante Gautrot, Ainé & C.; papel e methodos para musica e grande variedade de operas para piano e canto; assim como lanternas e chicotes para carro.

Exposição Universal

17 — Rua do Barão da Victoria — 17

Emilio Roberts.

MUTILADO

120 réis o covado

Batistes lisas a 120 réis o covado. Que pechincha! Venham ao 43 da rua do Duque e Caxias.

Popelines escossezas a 160 réis o covado. Só o—43, rua do Queimado.

Chitas de familia a 240 réis o covado, cores fixas. O—43 da rua Duque de Caxias.

NOTICIA PROVEITOSA

Reunir o util ao agradavel; eis o que todos aplaudem, e com razão... pois bem a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, tem executado este apreciavel programma: visto como acaba de receber directamente da Europa por intermedio dos Srs. habeis correspondentes, o que de mais novo e legante existe nomundo das modas: e tanto assim é, que quando se vê um bonito vestido, enfeitado a capricho, ou algum aroma esquisito e agradavel sentir-se escapar do branco lenço de fina cambraia, finalmente quando se vê qualquer artigo de inteira novidade e phantasia não se pergunta onde tem comprado, todos o affirmam e tacitamente só na Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, e o preço! já se sabe modico: é o abatimento, por excellencia apreciado do sexo amavel, a quem, o seu proprietario ufana-se em bem servir já tratando com aquelle respeito a que tem jus, e já servindo com aquelle agrado de que é merecedor: eis por tanto reunio o util ao agradavel e para prova do expendido a Nova Esperança convida a todos em geral, e em particular as Exmas. amantes do bom tom a virem apreciar os artigos de sua repartição no que está completamente sortida.

Fôrmas galvanisadas

Tavares de Mello, genro & C. têm para vender em seu escriptorio, á praça do Corpo Santo n. 15, fôrmas galvanisadas chegadas no ultimo vapor. A muita sahida que ell tem tido prova sufficientemente a sua boa qu dade e modico preço. A'ellas, pois, antes , se acabem.

Tavares de Mello, genro & C.

Praça do Corpo Santo n. 15, 1° andar

Vendem a prazo ou a dinheiro com desconto

- Cal nova de Lisboa.
- Oleo de mocotó.
- Potassa da Russia.
- Enxadas do Porto.
- Escumadeiras.
- Passadeiras.

Fazendas baratissimas
Para vestidos

A' loja dos barateiros da Boa-Vista á rua da Imperatriz n. 40

VENDEM-SE

Linhos lisos para vestidos tendo de todas as cores e cores fixas covado a	160
Bareges transparentes fazenda, de gosto covado a	200
Chitas miudinhas e grandes tanto claras como escuras, covado a	200
Baptistes de cores com padrões muito delicados e cores fixas, covado a	200
Ditas lisas de uma só cor tendo de todas as cores e fixas, covado a	240
Ditas pretas para luto com palminhas brancas, covado a	240
Cretones encorpados e claros para vestidos cores novas, covado	240
Chitas claras e escuras sendo muito boa fazenda, covado a	240
Cretones francezes fazenda muito encorpada para vestidos e chambres, sendo padrões escuros, covado a	280
Lãsinhas bonitas para vestidos com gostos a Pompadours, covado a	280
Ditas melpomenes fazenda de muito gosto, covado a	320
Fustões de cores matisados com largura de chita franceza, covado a	280
Cretones finos para roupa de crianças, tendo padrões claros e escuros sendo dos mais modernos que tem vindo ao mercado a 320, 360 e	400

Para luto

Cassas pretas com salpicos brancos, covado a	240
Organdy preto liso e com listas e palminhas, covado a	320
Lãsinhas pretas, lisas de todas as qualidades de 400 até	700
Merinós pretos com 6 palmos de largura para vestidos a 1$800 e	2$000

De todas estas fazendas dão-se amostras com penhor na esquina do becco dos Ferreiros n. 40, de

Alheiro & Silva

Fabrica Luz Stearica

Fonseca Irmãos & C. teem exposto a venda no armazem da rua da Madre de Deus n. 12, os productos de sua fabrica aos preços seguintes:

Vellas em pacote de ½ libra	280
Idem idem idem de 1 libra	600
Vellas para castiçal de mola (o pacote)	600
Idem para carro (o pacote)	600

FUNILARIA

A' rua largado Rosario n. 20

... sempre grande sortimento variado de vidros brancose de côres, assim como tudo que pertence á suaofficina.

Pechincha!!!

Ao 51, á rua Duque de Caxias

Madapolão com toque de avaria, fazenda de 7$000 por 5$.

Morim para saias ou camisas a 3$.

Sortimento de fixus a 2$500 e 3$.

Escossezes para menina a 1$.

Popelina de linho a 120 e 160 rs. o covado.

Cretone a Pompadour assetinado a 400 rs. o covado.

Casemira de duas larguras a 1$500 e 2$000 o covado. Loja de Antonio Augusto.

— Bicos de algodão de cores, peças, a 400 e 500 rs.

Para baptisado:

Vestuarios de cambraia, enfeitados.
Sapatinho de setim e de pellica.
Chapéos de seda enfeitados.
Meias de seda branca.
Fitas brancas de gorgurão e de setim, e franjas douradas.
Plumas para chapéo, flores em ramos para enfeites de vestidos e de chapéos: vende-se no Bazar Victoria n. 2, á rua do Barão da Victoria.

Cimento portlard

Barricas de 150 kilos cada uma por 8$; nos armazens de Silva, Paiva & C., á rua da Madre de Deus n. 26.

Vende-se

uma victoria em perfeito estado; na rua do Livramento n. 28.

— Vende-se o terreno Olho de Vidro, situado á margem da linha ferrea do Recife á Apipucos, cuja extensão parte da baixa que devide este terreno do do sitio da Jaqueira até a estação de Parnameirim; a tratar na rua do Imperador ns. 9 e 11.

A's senhoras modistas

A Nova Esperança acaba de receber um bonito sortimento de plissés de seda e de linho, e tambem um rico sortimento de franjas pretas de seda.

— Leques de seda sombreados, o que ha de mais novidade e elegancia, vende o Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

Carneiro da Cunha & C.

59—RUA DUQUE DE CAXIAS—59

Vendem por preços que admira todas as suas fazendas e para provar a verdade convidam as Exmas. familias e ao publico em geral a virem ver como se vende barato!

E' para acabar...

Lindas chitas de cores a 200 e 240 rs. o covado!

Cretones Pompadour, finos a 280 e 320 rs. o covado!

Idem para cobertas finos a 240 rs. o covado! só se vendo.

Brins de cores finos a 360 rs. o covado! é barato.

Ditos pardos lisos encorpados a 360 rs. o covado.

Dito branco n. 6 a 1$500 a vara! aproveitem.

Bramante de algodão finissimo a 1$000 a vara tem quatro larguras!

Lençoes de dito a 1$800 um!

Casemiras inglezas em peça para costumes a 1$800 rs. o covado.

Ditos em cortes a 2$200 e 4$000, é baratissimo.

Chales de casemiras, grandes a 3$000! que pechincha!

Ditos a Pompadour, fino a 5$000!

Colchas francezas, grandes a 2$800!

Cobertas de ganga forradas a 2$500!

Cambraias transparentes a 4$000! peças com 10 jardas.

Ditas finissimas victoria a 3$500! com 10 jardas.

Pannos de crochet para cadeiras a 1$200 (são grandes).

Madapolões e algodões por preços sem competencia.

Seroulas de bramantes bordadas a 16$000 a duzia!

Lenços em caixinhas a 1$800 a duzia.

Tecidos modernos para vestidos, como sejam alpacas Pompadour a 300 rs. o covado!

Ditos com frocos a 200 e 240 rs. o covado!

Ditas lisas furta cores a 500 rs. o covado!

Gorgorões de dito muito de gosto a 700 rs. o covado!

Linhos lisos de todas as cores a 160 rs. o covado!

Fustões brancos brocados a 400 rs. o covado!

Dito de cores finas, fazenda de 800 vendemos a 440!

Setinetas lavradas padrões lindos a 560 rs.

Merinó preto duas larguras a 1$500 o covado!

Dito de todas as cores a 500 e 700 rs.!

Mariposa branca rendada, que fazenda! a 400 rs. o covado! é com as Exmas. noivas.

Popelinas de seda branca a 700 rs. o covado!

Setim macão de todas as cores a 1$200 o covado.

Idem preto de 2 larguras a 2$000 o covado!

Velbutina preta da melhor a 1$000 o covado!

Grosdenaple e gorgorão preto 2$000 e 2$500 o covado.

Granadines de seda preta de 240 rs. o covado! tem pequeno toque de mofo.

Fazendas para luto; alpaca preta para vestido 400 rs. o covado!

Lã preta fina 400, bombasinas, cantão, merinós de duas larguras 1$500 e 2$000, cretones fino e baptistes lisas pretas 240 rs. o covado

Muitos artigos por preço baratissimo

59 — Rua Duque de Caxias — 59

Por baixo do bilhar

Cal nova de Lisbôa
Formas galvanisadas
Oleo de mocotó
Páos de jangada
Mastros para barcaças.
TRAPICHE FIUSA

NOVIDADES

QUE INTERESSAM

Grosdenaple preto de seda a 1$200, 1$800, 2$000 e 2$500

São de muito mais dinheiro e só se vendem por tão barato preço, por haver grande quantidade de covados na

FRAGATA AMAZONAS

Rua do Duque de Caxias n. 47

Alpacas a Pompadour a 240 e 280 réis o covado

Grande e lindo sortimento de fazenda inteiramente moderna para vestidos.

Alpacas lisas, cores sortidas a 400 rs. o covado.

Cretones francezes de cor lisa, fazenda nova para vestidos a 320 rs. o covado.

Fichus de lã lindissimos a 3$000.

Merinós de duas larguras, para vestidos a 1$400.

Gorgorão de lã, cores lisas e lindas a 640 rs

Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias n. 47

COUSA CHIC

a 3$000 a peça

O 43 da rua Duque de Caxias

Peças de madapolão irlandez, muito fino a 3$000 a peça, é pechincha, é pechincha,só o 43

Popeline mesclada

a 200 rs. o covado

E' PECHINCHA

Mais popelines

Com listas de seda de 500 a 240 o covado

Vende-se para liquidar a factura do fabricante, venham comprar antes de acabar.

Duque de Caxias n. 43

FORMAS PARA ASSUCAR

Novo systema de formas americanas para assucar, feitas de madeira: amostras no escriptorio de Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo n. 11, primeiro andar

Para fabrico de flores e bordados

Completo sortimento de elegantes desenhos de tapessaria, lãs, sedas frouxas, torçaes, frocos, missangas, soutache, papel de seda, de côres, pistole, calix com aranha e sem ella, sombra, verduras, folhas verdes e avelludadas para rosas, musgo, jasmim e arame coberto; vende-se no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

E' bem preta

Nova remessa de tinta preta denominada Pernambucana, acaba de receber o Bazar Victoria, e vende a 600 rs. a garrafa, na rua Nova n. 2.

Genebras e vinagres

Moreira do Cabo & C. teem sempre em seu deposito á rua do Bom Jesus n. 7, grandes quantidades destes generos e a preços reumidos.

Fazendas brancas baratas

Na loja dos Barateiros da Boa-Vista

VENDE-SE

Madapolão francez, enfestado, muito boa fazenda, com 12 jardas a	3$000
Dito sem ser enfestado, fazenda muito fina, com 12 jardas, a	3$500
Dito com 24 jardas ou 20 varas, sendo muito boa fazenda, a	4$500
Dito muito largo e encorpado, a 5$, 6$, até	8$000
Bretanhas de algodão, enfestadas e muito largas, com 10 jardas, a	3$500
Algodãozinho, grande sortimento de peças de algodãozinho de todas as larguras e qualidades, tendo 20 jardas cada uma, de 3$200 até	6$400
Algodão francez, enfestado, com 9 palmos de largura, proprio para lençol de um só panno, sendo liso, o metro a	$900
Dito trançado, com a mesma largura, metro a	1$200
Bramante de algodão, com largura sufficiente do comprimento de um lençol, metro a	1$280
Dito do linho, com a mesma largura, para lençoes, o metro a 2$200, 2$400	2$800
Atoalhado de algodão, com 8 palmos de largura e adamascado em alto relevo, a	1$600
Dito de linho, adamascado, com 9 palmos de largura, metro a	2$400
Greguella, peças com 20 varas, sendo fazenda propria para lençoes, a vara a 500 rs. ou a peça com 30 varas por	14$500

Tudo isto se vende na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros, de

Alheiro & Silva.

Cobertores a 2$000

Na loja dos Barateiros da Boa-Vista vende-se cobertores de lã escura a 2$000; ditos encarnados, muito finos e grandes, a 5$500; ditos de algodão a 1$000; assim como superiores cobertas de ganga, com dous pannos e forradas, a 3$500 e 4$000; ditas de panno e meio a 2$800.

Chales de cachemira a 3$500

Vende-se superiores chales de cachemira, de pura lã, que sempre se venderam a 5$ e 6$, liquidam-se a 3$500 cada um, assim como ditos de gorgorão, fazenda do ultimo gosto, a 3$ e 3$500, é pechincha: na loja dos Barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Fazendas para calças e paletots

Vende-se brins pardos de linho, muito bons, por ter um leve toque de môfo, a 320 rs. o covado; brins de Angola, claros e escuros, por ter o mesmo pequeno defeito, que larga logo que se molhe, a 320 rs. o covado; castorenas, fazenda muito encorpada, que imita casemira, a 500 rs. o covado; brins de linho, de côres, inglezes, sendo fazenda de muito maior valor, a 600 rs. o covado; assim como um grande sortimento de brins pardos, lisos e trançados, que se vende por preços muito commodos: na loja dos Barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Novas casemiras para calças e costumes

Os Barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40, receberam um esplendido sortimento de novas casemiras, em córtes, para calças, sendo de padrões claros e escuros, que vendem a 3$200 o córte, assim como ditas em peça, proprias para costumes, sendo francezas e inglezas, e vendem de 1$800 o covado até 7$000, garantindo que todas estas casemiras são de pura lã e gostos inteiramente novos, e os mesmos se encarregam a mandar fazer qualquer peça de roupa das mesmas casemiras por preços inteiramente commodos: isto na loja n. 40, esquina do becco dos Ferreiros, de

Alheiro & Silva.

Merinós, e merinós e alpacas, a 500 e 560 rs.

Vende-se bonitos merinós lisos, proprios para vestidos, sendo fazenda de uma só côr, e tendo de todas as côres mais modernas, a 500 rs. o covado; merinós muito finos e de todas as côres mais modernas que tem vindo, a 560 rs.; alpacas brilhantes, muito finas, forta côres, fazenda de muita phantasia, a 640 rs.; ditas lisas, de todas as côres, a 400 rs. o covado: isto na loja dos Barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Roupas por encommenda

Os Barateiros da Boa-Vista, achando-se completamente sortidos das melhores fazendas que tem vindo para roupas de homens, como sejam, pannos pretos de todas as qualidades, até o melhor, sedan, casemiras pretas e de côres, tanto para calças, como para costumes, e grande sortimento de brins brancos, de puro linho, e de côres, assim como de avultado sortimento de fazendas pretas, proprias para luto. Encarregam se de mandar fazer qualquer encommenda com a maior promptidão e por preços muito baratos, isto na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros, loja de

Alheiro & Silva.

E' baratissimo

Vende-se um pequeno sitio na estrada nova da Embiribeira, terreno proprio, com 200 palmos de frente e mais de 3,000 de fundo, contiguo ao Sr. Paulino, tem algumas arvores de fructo, até coqueiros, tem proporções para um grande rancho e plantações, vende-se a 2$ o palmo, ficando gratis ao comprador uma boa casinha de taipa, coberta com telha, e duas de palha, construida de novo.

Outro terreno tambem proprio, contiguo aos do engenho Giquiá, com 850 palmos de frente e 1,300 de fundo, demarcando pelo norte com os terrenos do Exm. Sr. Visconde do Livramento, fazendo frente com a estrada da Victoria, terreno para tudo, vende se a 1$500 o palmo.

Outro terreno pouco alem daquelle, tambem é proprio, com 600 palmos de frente para a a estrada da Victoria, com mais de 6,000 palmos de fundo, e por ter partes alagadas vende-se a 1$000 o palmo. Tres casas terreas construidas de tijolo e nas posturas municipaes, no mesmo aterrinho do Giquiá, duas dellas tem porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, corredor e cozinha fóra cada uma, cacimba grande, quintal murado, fóra mais de 200 palmos de terreno devoluto, além do murado, cujos estão alugados a bons inquilinos, que por serem antigos pagam 8$000 mensaes; a terceira casa é contigua as duas, tem porta e 2 janellas, 5 quartos, 2 salas, cozinha, quintal, e terreno igual as duas, com um terreno ao lado, de 16 palmos, pertencente á mesma casa, está alugada a uma professora publica, e rende 10$ mensaes, não obstante terem ellas tres custado mais de 6:000$000, hoje porém vende-se por 2:000$; os compradores dirijam-se á rua Imperial n. 205, a tratar com Valdivino da polvora, aquillo que lhe convier.

SELLINS INGLEZES

Jockey

Na loja de selleiro da rua do Barão da Victoria n. 29

Se vendem por commodo preço estes esbeltos e interessantes sellins, assim como um completo sortimento de sellins, silhões, chegados pelo ultimo vapor fabricados pelos mais abalisados fabricantes de Londres, rebenques encastoados de prata e tudo se vende por menos preço do que em qualquer outra parte—á vista faz fé.

Cal nova de Lisboa

chegada pelo vapor *Sully*; vendem Lourenço Ribeiro & C., á rua de Pedro Affonso numeros 61 e 63.

Papel de impressão

Formatos do *Diario de Pernambuco* e do *Jornal do Recife*; vendem Rodrigues de Faria & C., rua do Mariz e Barros n. 11.

A Rosa dos Alpes

32 rua do Barão da Victoria 32

A Rosa dos Alpes recebe um completo e variado sortimento dos seguintes artigos de alta novidade, como sejam:

Franjas de lã, padrões modernos e de côres especiaes.

Franjas de lã e seda, o que ha de mais apurado gosto, e de côres as mais apropriadas para fazendas, hoje mais em moda.

Franjas de seda preta, o que ha de melhor neste genero.

Franjas de seda de varias côres.

Bico de Guipeur, branco e preto.

Bico de seda, preto e branco.

Dito de lã, preto com e sem vidrilho.

Fitas de gorgorão de todas as larguras e de côres especiaes.

Fitas de sarja, velludo, escocezas e de setim, grande variedade.

Luvas de pellica, de côres, brancas e pretas, para homes e senhoras.

Chapeozinhos, toucas e sapatinhos de setim e merinó, bordados, o que ha e mais gosto para baptisados.

Flores artificiaes, escolhido e variado sortimento.

Plumas de todas as côres para chapéos.

Collarinhos, punhos e lenços para homens.

Gollinhas bordadas para senhoras.

Collarinhos e punhos ... dos e lisos para senhoras.

Porta-cauda de ve...

Preparos para flôres

Mignardize para trabalho de crochet.

Guarnições de tres pentes, de Celluloid, para cocó e marrafa.

Brincos, pulseiras, caçoletas, cintos e rosetinhas de tarracha; tudo de Celluloid.

Pulseiras pretas com enfeites de Celluloid

Ditas á imitação de tartaruga.

Ditas pretas, grande variedade.

Espartilhos, cintura regente, os mais elegantes até hoje conhecidos.

Espartilhos couraça e outras qualidades.

Perfumarias dos melhores fabricantes inglezes e francezes.

Caixinhas com perfumarias proprias para presentes.

Guarnições de pentes á imitação de tartaruga, para cocó e marrafa, gostos modernos.

Capellas com véos para noivas.

Ramos de flôres de larangeiras para vestidos de noiva.

Leques de osso e seda, brancos, para noivas.

Ditos de côres e preto, com plumas e sem ellas.

Bolas de borracha para creanças.

Pentes de Celluloid para regaço de cabellos.

Bordados em cambraia Victoria e transparente, grande sortimento.

Botões dourados e prateados para vestidos.

Coques á imitação de cabello.

Variedade de bonecas para meninos

rua do Barão da Victoria

ACIDO SALICILICO
Especialidade do Dr. Von Heyden de Dresden

Por estudos recentes sabe-se que este sal é um medicamento importantissimo contra as febres malignas: e como preservativo tem sido universalmente adoptado pelos fabricantes de alimentos em conserva—mas o que especialmente, o recommenda para esta provincia é a *sua utilidade no fabrico do assucar*—utilidade provada pelo immenso consumo que delle se faz nas Antilhas.

Para maiores explicações

Na Pharmacia Franceza

J. C. Levy & C.

RUA NOVA N. 25, UNICO DEPOSITO

De lã e de algodão

Meias brancas e de cores para senhoras, homens e meninos, carapuças para homem e para senhora, e camisas de meia para homem vende o Bazar Victoria (rua Nova) n. 2.

Lagedo de Lisboa

Vende-se na rua do Marquez do Herval, [outr'ora Concordia] refinação do Moreira.

Farinha de mandioca

de Goyanna, em porção e á retalho; vende-se por preços modicos, no armazem de Fiuza & Filho no Forte do Mattos.

Grande quantidade de vidraças

Vende-se muito barato porção de vidraças: na rua do Barão de S. Borja n. 53, ou rua da Madre de Deus ns. 24 e 26.

Assessor eleitoral

Approxima-se o pleito eleitoral pela nova lei, e todo eleitor deve possuir essa util e importante obra, para lhe servir de guia; vende-se em todas as livrarias desta cidade.

E' sempre assim

As Exmas senhoras devem procurar vêr o lindo sortimento de leques de côres e pretos, gosto inteiramente novo, para senhoras e meninas; assim como um bonito sortimento de bolsas de pellucia de seda de todas as côres só na Nova Esperança, n. 63, rua Duque de Caxias.

Para baptisados

Completo sortimento de chapins e sapatos de fino setim, fustão e merinó, o que ha de melhor, e tambem enxovaes. Nova Esperança, rua Duque de Caxias n. 63.

E' economico para as familias

Grandes latas com finissima banha para cabellos, e tambem sabonetes em grandes barras com aromaticos cheiros; é barato! Nova Esperança, 63, rua Duque de Caxias.

MUDOU-SE O TEMPO

J. F. Campos & C.

Receberam toalhas de labyrintho para baptisado, e fronhas, como tambem saias bordadas de 4$ á 10$, camisas bordadas tambem para senhora: rua 1° de Março n. 21.

Mudou-se o tempo

J. F. Campos & C.

Receberam redes do norte de muito boa qualidade, que vendem de 10$ á 30$, como tambem rêdes para homens: rua 1° de Março numero 21.

Engenho

Vende-se na rua da Imperatriz n. 36, segundo andar, uma parte no engenho Sitio do Meio, na comarca do Rio Formoso, e outra do engenho Pirangy, em Agua-Preta.

MIGUEL WOLFF & C.

Chamam a attenção e pedem a concurrencia respeitavel publico desta capital para o seu do

MUSEU DE JOIAS

A' RUA DO CABUGA' N. 4

Sem competidor em preços, sem superior em delicadeza nos tratos e sinceridade nas transacções, elles expõem a todos os que honrarem o seu estabelecimento com sua visita o mais variado e completo sortimento de joias de ouro e prata, quer simples, quer ornadas com as mais elegantes e verdadeiras pedras preciosas, taes como: brilhantes, diamantes, esmeraldas, saphyras, topasios, onix rosalina, etc., etc.

A sua norma de conducta é:

Vender barato para vender muito.

RUA DO CABUGA' N. 4

GRANDE E NOVA
LOJA DE JOIAS

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 6

Esquina da rua do Imperador

DE

JOSEPH KRAUSE & C.

Neste elegante e rico estabelecimento, recentemente aberto á concurrencia publica, offerecemos ás Exmas. familias e a todas as pessoas que desejam prover-se de uma JOIA DE GOSTO o mais importante e variado sortimento em riquissimas OBRAS DE BRILHANTE, OURO COM PEDRAS FINAS E OBRA DE PRATA, assim como DE PEROLAS, ONIX, ROSALINAS, CORAL, etc., etc., do mais modico preço ato o mais subido valer.

RELOGIOS DE OURO, americanos, inglezes e suissos dos mais afamados fabricantes.

Preços resumidos e fixos

Comprase ouro e prata velha

COGNAC TRES ESTRELLAS
MULLER FRÈRES

Este cognac, hoje sem competidor pelo seu nimio preço e superior qualidade, que obteve por isso *os primeiros premios na grande exposição universal de Paris* é hoje o mais procurado não só por sua SUPERIOR QUALIDADE E PREÇO BAIXO como porque cada garrafa de litre comporta assim garrafa e meia de liquido, e o torna por isso, muito barato para os SHIP-CHANDLERS, HOTEIS, RESTAURANTS E VENDAS A VAREJO.

Unicos agentes dos cognac Muller Frères.

MAIA PACHECO & C.

40—RUA DO COMMERCIO—40

Todas as garrafas trazem os rotulos com esta declaração.

Cautella com as falsificações

O unico verdadeiro cognac Muller Frères é aqui importado pelos agentes MAIA PACHECO & C.—Rua do Commercio n. 40.

As caixas representam em marca de fogo o desenho do palacio Trocader em Paris. As capsulas, rolhas e garrafas, são todas authenticadas com a firma—MULLER FRERES.

CAUTELLA COM AS FALSIFICAÇÕES

BAZAR DAS COSTUREIRAS

Rua do Barão da Victoria N. 28

Rua do Barão da Victoria N. 28

Gaspar Augusto Soares Leite

GRANDE EXPOSIÇÃO

DE

MACHINAS DE COSTURA

DO FABRICANTE

SINGER

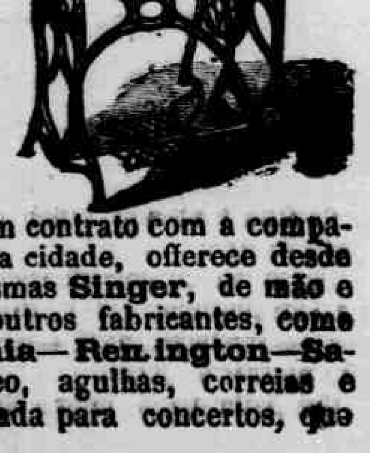

O proprietario deste estabelecimento, tendo feito um contrato com a companhia das machines **Singer** de ser o unico agente nesta cidade, offerece desde já ao respeitavel publico um variado sortimento das mesmas **Singer**, de mão e pé, por preços inteiramente resumidos, bem assim de outros fabricantes, como sejam: **Original Express—Progress—Germania—Remington—Saxonia—Howe—Wanzer**—e outros fabricantes; oleo, agulhas, correias e mais pertences. Tem tambem uma officina bem montada para concertos, que são garantidos.

FABRICA DE TECIDOS
ALLIANÇA
RIO DE JANEIRO

Algodões, riscados e mesclados, lisos e trançados—de *primeira* e *segunda* qualidade. Encontra-se sortimento, em grosso, em casa de

BROWNS & C.

31—RUA DO MARQUEZ DE OLINDA—31

E A RETALHO NAS MELHORES LOJAS DE FAZENDA

MUTILADO

…RISPRUDENCIA

B nco de credito real

Parecer da secção de fazenda do Conselho de Estado

(Continuação)

Os legitimos interesses que essa lei procurou satisfazer, os beneficios que prometteu á lavoura, e as fundadas esperanças no bom exito das providencias que decretou, justificando a anciedade com que desde então se aguarda a sua execução, são motivos de bastante ponderação para recommendar o mais escrupuloso estudo das clausulas e condições com que se pretender executar a referida lei.

A secção, portanto não descurando nenhum esclarecimento, que pudesse habilital-a a bem apreciar a proposta de que se trata, consultou não só a petição e documentos a que se refere o aviso supra transcripto, mas tambem as discussões suscitadas no parlamento a proposito do projecto convertido na lei de 6 de novembro de 1875; a consulta da Secção de Fazenda do Conselho de Estado, de 28 de agosto de 1876, sobre a pretenção de L. Frémy, o illustrado presidente do *Crédit Foncier*, em França, que então se propunha a organisar um banco de credito real, mediante alteração de algumas disposições da referida lei; o relatorio analytico de M. Rosseau expondo algumas objecções sobre o merito pratico da mesma lei; a consulta de 24 de janeiro de 1878 sobre a proposta apresentada nessa época por P. S. Lamas para fundação de um banco de credito real sob as mesmas clausulas agora reproduzidas com poucas alterações; e, finalmente, ouvio a opinião de alguns banqueiros e capitalistas da praça do Rio de Janeiro, cujo conceito neste assumpto é autorisado pelo conhecimento das condições especiaes da lavoura do Brasil e pela longa pratica das operações bancarias.

A' luz desses esclarecimentos passa a secção a expor o resultado do seu exame sobre o objecto da consulta que foi ordenada.

⁂

O impetrante—Francisco de Paula Mayrink, cidadão brasileiro, negociante matriculado e residente nesta côrte, pede a Vossa Magestade Imperial a graça de conceder-lhe autorisação para incorporar um banco de credito real, sob o plano da lei n. 1237 de 24 de setembro de 1864, e favores permittidos pelo decreto legislativo n. 2,687 de 6 de novembro de 1875.

Para este fim, offerece ao Governo Imperial as clausulas condições que devem servir de base á referida concessão, allegando que essas clausulas já foram submettidas pelo governo ao exame e estudo da Secção de Fazenda do Conselho de Estado, que em seu parecer indicou algumas aterlações, as quaes foram aceitas pelo pretendente, em virtude de ter sido approvado aquelle parecer por imperial resolução de 6 de setembro de 1878.

Vendo, porém, o impetrante que a deficiencia de capitaes no paiz tem concorrido para demorar a realisação da referida idéa, e convencido dos serviços que poderá prestar um estabelecimento que se destina a fornecer auxilios pecuniarios á lavoura, em condições modicas e a longo prazo, não duvidou aceitar a transferencia dos direitos do primeiro proponente (Pedro S. Lamas), depois de consultar com alguns dos principaes proprietarios e negociantes desta praça.

Em consequencia disso, tratou logo de obter certeza de disponibilidade das avultadas sommas exigidas para a realisação deste pensamento, fazendo seus correspondentes em Paris trabalhar nesse sentido, aproveitando-se a abundancia de capitaes naquelle mercado. O resultado da negociação foi o mais favoravel, contando o impetrante com o capital necessario ministrado por um grupo de banqueiros de Paris, e tendo recebido por telegramma de 27 de novembro ultimo a confirmação da disposição em que se mantem aquelles banqueiros de cumprir os seus compromissos a este respeito; exigem, porém, que não se protele a decisão final do governo, razão pela qual o impetrante solicita de Vossa Magestade Imperial que se digne ordenar que seja o respectivo decreto nos termos da lembrada imperial resolução de 6 de setembro de 1878, afim de aproveitar o ensejo da favoravel disposição dos banqueiros de Paris, ensejo que por primeira vez se apresenta, não havendo certeza de que o estado excepcionalmente favoravel da praça de Paris para esta especie de negocios se mantenha por muito tempo.

A esse requerimento está annexo um folheto impresso contendo as alludidas clausulas e condições numeradas, de I a XXVI, sob o titulo — « Clausulas da autorisação para fundar um banco de credito real sobre o plano traçado na lei n. 1,237 de 24 de setembro de 1864 e favores concedidos com sujeição á lei de 6 de novembro de 1875, *com as emendas do parecer da secção de Fazenda do Conselho de Estado* ».

Em seguida acha-se um—*Memorandum*—analytico das objecções feitas pela secção de fazenda do Conselho de Estado a respeito da proposta anteriormente apresentada por Pedro S. Lamas.

Além destes papeis, cobre o aviso supra transcripto duas representações; uma dos lavradores do municipio de S. José de Além Parahyba, datada de 10 de janeiro ultimo, e outra do Club Agricola da Leopoldina, datada de 18 do mesmo mez, solicitando do governo imperial a aceitação da proposta apresentada pelo cidadão Francisco de Paula Mayrink para incorporação do grande banco hypothecario, da qual tiveram conhecimento pela sua publicação e consequente discussão suscitada nos jornaes d'esta capital.

⁂

Antes de apreciar as clausulas da referida proposta, a secção julga de seu dever reproduzir a observação feita na consulta de 24 de janeiro de 1878 a respeito desta mesma proposta então apresentada por Pedro S. Camas.

Opinou a secção, naquella consulta, que o grande fim que tem em vista a lei n. 2687 de 6 novembro de 1875 não permitte que se use neste caso do meio ordinario de fazer uma *concessão individual*, por mais respeitavel que seja o proponente. E' mister que a proposta appareça desde logo sob condições que assegurem o seu bom exito, isto é, que seja feita por uma associação de capitalistas, que, não só pela sua idoneidade moral, mas ainda pelos capitães e credito financeiro de que disponham, evitem o grave inconveniente de prender-se inutilmente o governo imperial por um prazo mais ou menos longo, em que teria de desattender ou deferir qualquer outra proposta aceitavel.

A nova proposta, como a anterior, tambem não assegura a condição do seu bom exito; não é feita por nenhuma associação de capitalistas, mas por um cidadão, que allega contar com o capital necessario ministrado por um grupo de banqueiros de Pariz. O facto é, porém, que essa referencia não é comprovada por nenhuma autorisação nem por qualquer outro documento, e por emquanto a unica responsabilidade da proposta submettida ao governo é a do signatario do referido requerimento, como anteriormente era a do primeiro proponente; — e a garantia que offerece, para o cumprimento das obrigações relativas á organisação do banco dentro do prazo de nove mezes, consiste no deposito de 200:000$ em apolices da divida publica que se obriga a fazer no Thesouro Nacional dentre do praso de *seis mezes* contados da data da concessão, sob pena de ficar ella sem effeito.

Outra observação preliminar, que suggere a apreciação das clausulas offerecidas pelo impetrante, é que, não obstante elle declarar que foram aceitas as emendas indicadas na consulta da secção de fazenda do Conselho de Estado de 24 de janeiro de 1878, e estar confirmada esta declaração na epigraphe da proposta annexa ao seu requerimento, todavia algumas das referidas clausulas provocam ainda os mesmos reparos anteriormente feitos e nenhuma alteração soffreram, ao passo que outras foram alteradas por modo diverso do pensamento e da lettra leis das a que deviam sujeitar-se, como se verifica pelo exame das respectivas disposições, que a secção faz em seguida, observando na sua exposição a mesma ordem numerica adoptada na proposta para designação das clausulas.

I

A clausula 1.ª não suggerio nenhuma observação á secção quando examinou este assumpto em 1878, pois o reparo que poderia provocar seria a respeito da conveniencia de fixar se um prazo em que, sob pena de ficar sem effeito a concessão, deve o concessionorio apresentar organisada a companhia que tem de estabelecer o banco e submetter os seus estatutos á approvação do governo, de conformidade com a respectina legislação. Este reparo, porém, está prevenido nas clausulas 24 e 25, que a seu turno serão examinadas.

II

A clausula 2.ª é a mais importante de todas as offerecidas pelo impetrante, porque determina não só a fixação do capital do banco, de cuja importancia depende a proporção dos auxilios á lavoura, mas tambem o modo e as épocas da realisação desse capital, e, portanto, deve conter as necessarias condições de segurança para efficacia da lei, evitando que o governo possa ficar impossibilitado, por muito tempo, de recorrer a outra companhia, si, por qualquer eventualidade, a concessionaria não puder ou não lhe convier realisar senão parte do capital fixado, ou pretender realisal-o tão lentamente, que se torne illusorio o pensamento que o legislador teve em vistas quando decretou a lei de 6 de novembro de 1875.

Apesar, porém, do justo reparo que a este respeito fez a secção de fazenda na citado consulta de 24 de janeiro de 1878, não se redigio esta clausula de conformidade com as observações da referida consulta, pois ainda se mantém a mesma incerteza, então notada, sobre a realisação do capital social deixando-se de fixar os prazos em que devem ser realisadas as tres ultimas series do capital de 20.000:000$ estipulado na mesma clausula.

A alludida consulta ponderou o seguinte:

« O capital real com que o banco deve começar a funccionar é de *cinco mil contos de réis*, e a companhia só será obrigada a augmental-o com outros 5.000:000$ depois que a emissão de letras hypothecarias chegar a 50.000:000$. Ora convinha aos interesses publicos que, além do que previnem as clausuas de 24 e 25 *tambem se designasse prazo além do qual fosse a companhia obrigada a realisar a segunda e as posteriores series do capital, a juizo do governo*, AINDA QUANDO A MISSÃO DAS LETRAS HYPOTHECARIAS NÃO ATTINGISSE AO DECUPLO DO CAPITAL RECOLHIDO, sob pena de perder os privilegios, que a lei confere, podendo aliás continuar a funccionar, como um banco regido pelo respectivo direito commum. »

« A razão desta observação parece obvia; porquanto, sem prazos definidos, o capital real ficará dependente não só de eventualidades, mas poder-se-hia mesmo dizer de uma condição posdatativa, nulla em direito, pois bastaria que o banco não fizesse diligencia para emittir e manter na circulação taes letras, para que permanecesse livre da obrigação de realisar o capital fixado ficado a lavoura privada dos auxilios na amplitude, que a lei deseja. »

O impetrante, porém, julga satisfazer esse reparo, accrescentando á disposição da referida clausula a seguinte declaração: « Si este augmento não se realisar na *referida hypothese*, o governo poderá considerar sem effeito o privilegio estabelecido na clausula XIX *in fine*. »

Mas esta declaração não evita o inconveniente indicado pela consulta de 24 de janeiro de 1878, porque, além de deixar dependente do arbitrio da companhia a verificação das referidas épocas, pois não são designadas pelo governo ou determinadas por um prazo, mas dependente de um facto, que a companhia póde demorar: accresce que, pelo modo porque está redigida essa declaração, não se refere á realisação das quatro series do capital de 20.000:000$ com que é organisado o banco, mas *unicamente* á hyhothese do governo exigir o augmento do capital social até 40.000:000$, depois que o banco tiver emittido em letras hypothecarias o decuplo do seu capital de 30.000:000$.

O legislador quiz proporcionar á lavoura auxilios correspondentes a um capital igual ou pouco inferior ao limite que fixou; e, por isso, prevenindo a hypothese de não realisar-se a organisação de um banco unico para servir á lavoura de todo o imperio, dispoz no § 10 da referida lei que, nesse caso, o governo poderá applicar as disposições da mesma lei ás companhias que se proponham a fundar bancos de circumscripção limitada, mediante as clausulas alli indicadas.

Mas, organisado o banco unico, ficaria prohibido o estabelecimento de bancos locaes ou regionaes conforme o segundo plano da lei e, conseguintemente, se a tal banco deixar-se a possibilidade de limitar o seu capital real a 5 000:000$, *pelo tempo que lhe aprouver*, como parece autorisar a clausula 2.ª da proposta, ficaria o governo impossibilitado de realisar o pensamento do legislador, e privado o Estado de recorrer ao mesmo plano durante o longo periodo da duração do banco organisado.

A mesma observação suggere a ultima parte da referida clausula, relativamente ao augmento do capital social até.......... 40.000:000$, porque a lei de 6 de novembro de 1875 não autorisa o governo a ministrar os favores que liberalisa, ou a assumir as graves responsabilidades com que onera o thesouro nacional, senão em relação a um banco, cujo capital seja igual ou pouco inferior áquelle limite, o que importa muito não só aos credores do mesmo banco e á lavoura, mas ao proprio Estado.

Não ha duvida que a avultada emissão de letras hypothecarias, correspondente ao decuplo do capital realisado, só póde ser feita gradualmente á proporção dos emprestimos effectuados; mas tambem não é menos evidente que, dependendo do banco apressar ou demorar as emissões das mesmas letras convém prevenir a hypothese de haver tal morosidade nas operações do banco que torne illusorio o intuito da lei.

A secção, portanto, insistindo na mesma observação feita na consulta de 24 de janeiro de 1878, pensa que se preveniria a referida contingencia marcando-se prazos, além dos quaes deva a companhia realisar a segunda e as posteriores series do seu capital a *juizo do governo*, ainda quando a emissão das letras hypothecarias não tenha attingido o decuplo da serie realisada, sob pena de caducar o privilegio estipulado na clausula 19 *in fine*, e ficar limitada a garantia de juros ás letras hypothecarias, emittidas até então.

III

A clausula 3.ª, tratando da emissão das letras hypothecarias e da sua amortisação, dispõe que essas letras serão emittidas na Europa e *vencerão o juro de* 5 a 7 %, conforme as resoluções da directoria.

Esta disposição é o assumpto do 1.º quesito dirigido á secção no aviso supra-transcripto.

A lei de 6 de novembro de 1875, garantindo o juro de 5 % ás letras hypothecarias emittidas de conformidade com as condições da mesma lei, parece ter assim fixado o typo da emissão de taes letras.

E' obvio que a negociação das letras hypthecarias está sujeita ás mesmas oscillações a que quaesquer outros titulos estão no mercado em que são negociados; e, por conseguinte, seus preços podem variar, segundo as circumstancias que actuarem na occasião em que forem emittidas. Nem o legislador podia basear plano algum sobre o principio de que as emissões das letras hypthecarias não fossem feitas por preços differentes.

Esta questão foi suscitada no senado quando se discutia a referida lei, e o relator das commissões que alli apresentaram o respectivo projecto, explicou o seu pensamenso a este respeito pelo modo seguinte: « Presumimos com boas razões que a companhia, que se projecta crear, emittará suas letras na praça de Londres, ou algures, a *juro de 5 % e ao par*. Demos, porém, que isto nem sempre tenha lugar, e que durante as crises e a rarefação dos capitaes só possa emittil-as abaixo do par. O que acontecerá? Si o desconto da letra vendida abaixo do par fôr tal, que o respectivo juro corresponda de facto a 6 % e não a 5, a companhia reduzirá a 1 % o seu beneficio de 2 % para cobrir a differença supposta entre o capital real e o nominal. »

O legislador suppoz, portanto, que as emissões das letras seriam sempre feitas a juro de 5 %, sobre o capital representado por esses titulos, embora possa ser de 6, realmente, segundo o preço por que fôr negociada cada serie da sua emissão. O typo, porem, seria sempre o mesmo quanto á taxa de juro sobre o valor nominal desses titulos.

Mas, desse resultado necessario e inherente á demissão de taes titulos não se segue a necessidade de emittil os em series de juros differentes, porque a differença de juros deve resultar do preço porque forem negociados.

Parece á secção que conviria mais fazerem-se todas as emissões por um só typo, distinguindo-se as diversas series de letras pela sua numeração ou por qualquer outra designação; e tambem parece ter sido este o pensamento da lei, porque, dispondo a respeito das emissões de letras para o serviço das caixas filiaes, determinou que fossem feitas a *um typo unico* (ultima parte do § 1º do art. 1º da lei de 6 de novembro de 1875.)

A emissão de letras em series de juros differentes determinaria necessariamente a differença do seu preço nos respectivos mercados: depreciaria o valor de umas e elevaria o de outras, sem vantagem real para os possuidores das letras nem para o banco, porque a vantagem que este póde obter nas emissões que fizer, depende essencialmente das condições economicas do mercado na occasião da emissão. O banco ha de emittir algumas vezes ao par, e outras com desconto maior ou menor conforme a abundancia ou rarefacção dos capitaes nas praças em que taes emissões se fizerem.

Essas circumstancias determinarão a vantagem ou desvantagem da emissão porque, conforme ellas actuarem, é que os tomadores ou subscriptores exigirão maior ou menor interesse, e o preço da negociação determinará o juro real, sem alterar a taxa fixa de juro (de 5 %) sobre o valor nominal das letras, que deve ser a do typo de todas as emissões por que é a da garantia do Estado.

Revela notar, porém, que em qualquer caso: ou a emissão se faça em series de juros differentes, como dispõe a proposta, ou sempre a um typo unico, como parece preferivel, não deve ser permittido ao banco negociar as suas letras a juro de 7 %, como autorisa a clausula III da proposta, porque é indispensavel, para garantia do Estado e dos interesses do proprio banco, que o juro das letras hypothecarios seja sempre inferior a dos emprestimos que têm de ser feitos com o producto de taes letras, pois é essa differença que constitue o lucro do banco.

Assim o confirma a declaração que a este respeito fez o relator das commissões do Senado quando se discutia o projecto da referida lei.

« Entre o juro de 7 % que a companhia recebe do mutuario e o de 5 % que paga ao tomador da letra, ha a differença de 2 % que constitue o lucro da companhia, porque a despeza é coberta com a porcentagem de commissão, que concede a lei de 24 de setembro de 1864.

« Mas, concedamos a hypothese extrema, em que a baixa do valor da letra hypothecaria *correspondesse* a um *juro de 7 %*, igual ao que paga ao mutuario; então o lucro da companhia era absolvido por esta equação, e *ella suspenderia temporariamente a emissão*, á espera de circumstancias mais propicias, *porque nada a obrigaria a vender com perda.* »

Assim, pois, pensa a secção que não é conveniente permittir a emissão de letras hypothecarias em series de juros differentes, isto é, de 5 a 7 %, como dispõem as clausulas 3ª e 4ª da proposta examinada, mas sempre em series do mesmo juro de 5 % garantido pelo Estado; e outrosim, que a negociação das referidas letras não deve ser feita senão a preço que corresponda a um juro inferior a 7 % e não até esta taxa, como dispõe a proposta.

IV

A 4ª clausula refere-se á anterior, e a primeira parte da sua disposição está comprehendida no 1º quesito da presente consulta, já respondido

A parte final, porém, além de não parecer sufficientemente clara, attribue ao banco algumas faculdades que á secção parecem inadmissiveis sob o regimen das condições da lei de 6 de novembro de 1875.

O theor dessa disposição é o seguinte:

« ... O juro e a amortisação das letras hypothecarias *deverá ser igual* ao da obrigação hypothecaria por conta da qual forem emittidas, sempre que se tratar de *emprestimos realisados em letras.* »

Si bem comprehende a secção esta disposição, pretende-se que, no caso do banco realisar emprestimos hypothecarios entregando aos mutuarios a repectiva importancia em letras hypothecarias em vez de numerario, deverá emittir essas letras a juro igual ao do respectivo emprestimo.

Esta disposição presuppõe, portanto, duas idéas com as quaes não concorda a secção. A 1ª é a *igualdade* do juro das letras hypothecarias, com a dos emprestimos da hypothese estabelecida; a 2ª é a propria hypothese do banco, organisado segundo as condições da lei de 6 de novembro de 1875, ter a faculdade de realisar os emprestimos hypothecarios em letras ou em numerario, como é permettido ás sociedades de credito real pelo art. 13 § 11 da lei n. 1,237 de 24 de setembro de 1864, e art. 21 do decreto n. 3,471 de 3 de junho de 1865.

Quanto á 1ª, já ficou explicada a razão por que parece inadmissivel a pretendida *igualdade* de juro das letras com o dos emprestimos.

Quanto á 2ª, pensa a secção que, embora o art. 1º da lei de 6 de novembro de 1875 sujeite a organisação do projectado banco ao plano traçado na lei n. 1,237 de 24 de setembro de 1801, é obvio que as condições desta lei e as do seu regulamento não podem ser applicadas ao banco de que se trata senão naquillo que não contrariar nem embaraçar as disposições e condições ulteriormente decretadas pela lei de 1875, que, *ex vi* do seu art. 3º, revogou todas as disposições em contrario.

Assim, pois, comquanto a lei de 1864 permitta ás sociedades de credito real fazerem os emprestimos hypothecarios, em dinheiro ou em letras hypotecarios, conforme preferirem os mutuarios, todavia não póde essa faculdade ser attribuida a um banco que tem por *condição capital* a obrigação de fazer as emissões de suas letras nas praças da Europa *para emprestarem dinheiro aos lavradores do Brasil* (§§ 1º e 2º do art. 1º da lei de 6 de novembro de 1875.)

Esta condição essencial exclue a faculdade de fazer emprestimos em letras, porque seria necessario admittir que, pelo menos, uma parte da emissão de taes letras pudesse ser feita no imperio, o que, além de violar a condição capital da lei, prejudicaria um outro pensamento a que ella tambem attendeu, qual foi a influencia benefica que a importação de capitaes estrangeiros deve exercer sobre o cambio nas praças do imperio, concorrendo assim o banco para a estabilidade do padrão monetario, a que tem de sujeitar as suas operações, conforme determina a mesma lei.

A discussão que este assumpto suscitou no senado, demonstra que o legislador não admittio os emprestimos em lettras no regimen da lei de 6 de novembro de 1875. O relator das commissões que naquella camara iniciaram o projecto da referida lei (o Visconde de Inhomirim), pronunciou-se claramente a este respeito; e ainda posteriormente, como relator da secção de fazenda do conselho de estado na consulta de 28 de agosto de 1876, sobre a pretenção de L. Frémy e outros, respondendo a uma das objecções então feitas por M. Josseau, relativamente ás difficuldades que a lei de 1875 oppõe á realisação dos emprestimos *em letras hypothecarias*, explicou o mesmo conselheiro a intelligencia da lei a este respeito, e demonstrou que o plano decretado para a organisação do referido banco excluia os emprestimos em letras. Foi unanime nesta parte a opinião dos membros da secção (Marquez de S. Vicente e Visconde do Rio Branco) os quaes concordaram com o seguinte parecer:

« O emprestimo por meio de letras presuppõe que ao lado do banco que as emitte, está o capitalista que as converte em dinheiro; mas, segundo o plano da lei, o capitalista está a milhares de distancia. Por insufficiencia de capital nacional proporcionado á extensão das operações de um banco territorial para todo o imperio, era preciso abrir vasto campo á circulação de letras nas praças da Europa, em que os capitalistas abundam.

« Ora, sendo praticavel que o mutuario jámais se encarregasse da negociação desses titulos, só a sociedade o poderia fazer por meio de suas agencias. Emittil-os no exterior, e applicar o seu producto no interior aos emprestimos em dinheiro, graduando a emissão pelas necessidades das transações, tal é a combinação que a lei formulou, *e que exclue permanentemente o emprestimo em letras, o qual si fosse possivel tornaria superflua a encorporação de uma companhia* estrangeira para importação de capitaes »

Portanto, desde que a combinação formulada pela lei de 1875 *exclue permanentemente o emprestimo em letras*, parsce incontroverso que a opção permittida pela lei de 1864 sobre a realisação dos emprestimos em dinheiro ou letras conforme preferir o mutuario, não póde ser mantida entre a faculdade do banco, que se organisar de conformidade com essa combinação especialmente formulada para sua organisação.

A proposta apresentada pelo impetrante parece pretender obviar esta difficuldade, dispondo na clausula 11 que « na hypothese de serem feitos os emprestimos em letras, *estas serão emittidas* pelo banco por conta dos mutuarios, o qual entregar-lhes-ha o seu equivalente em moeda do paiz relativamente ao typo da emissão. »

Pensa a secção, porém, que esse alvitre é inadmissivel, porque tambem é contrario á lei, como demonstra a analyse da consulta respectiva.

V

A clausula 5ª, dispondo que o banco emprestará sobre garantia de propriedades ruraes a juros que não exceda de 7 % ao anno, como exige o § 1º do art. 1º da lei de 6 de novembro de 1875, estipula a condição de ser esse juro pago por semestres anticipados.

Entretanto, essa condição já foi contestada na consulta da secção de fazenda do Conselho de Estado de 24 de janeiro de 1878; e, comquanto no *Memorandum* annexo á proposta agora offerecida se pretenda que *apenas um dos conselheiros manifestou duvida* a este respeito, vê-se da referida consulta que a secção opinou unanimemente contra a exigencia do pagamento dos juros dos emprestimos por semestres antecipados.

O relator daquella secção, Marquez de S. Vicente, referindo-se á disposição identica que contém a classula 22, disse o seguinte: « á excepção do tempo incompleto do 1º semestre, o lavrador não deve ser obrigado a pagar a quota da annuidade adiantada, e neste sentido deve emendar-se a redacção da clausula. »

O conselheiro Visconde do Rio-Branco, consultado em segundo lugar, concordando com o relator em todas as suas objecções á proposta então apresentada, tornou mais explicito o seu parecer a respeito da referida condição, pronunciando-se pelo modo seguinte:

(*Continúa*)

FOLHETIM

—

A BRAZILEIRA

POR

A. MATHEY

—

(Continuação do n. 178)

Um lutador

XII

Caussin teve que sahir da terra e vir para Paris.

Desanimado, enfraquecido pelo martyrio, envelhecido, gasto, experimentou todos os misteres, para viver e conseguir não morrer de fome.

Um bello dia, o pobre diabo cahio no meio da rua, levaram-n'o para o hospital e deitaram-n'o n'uma das enfermarias que Roberto visitava.

Depois da visita do medico, o velho e o moço renovaram conhecimento. Foi de ambos os lados uma viva alegria e um enternecimento profundo.

Caussin contou a sua lamentavel historia.

— E agora, perguntou-lhe Roberto, que tenciona fazer quando sahir curado?

— Morrer das duas doenças incuraveis que me ficaria m: miseria e desanimo.

— Engana-se, volveu Roberto, a gente cura-se até disso.

— Não conheço medico que faça dessas curas milagrosas.

— Conheço-o eu.

— E como se chama?

— Um amigo! disse Roberto, apertando a mão descarnada do martyr.

Desde esse dia Roberto tomou conta do velho Caussin e nunca mais o abandonou.

Cumpria salvar a dignidade do dependente. Roberto de tal modo andou que o pobre professor, confortado, consolado, feliz, acabou por imaginar que prestava ao seu bemfeitor os serviços mais assignalados, e que se lhe tinha tornado indispensavel.

Dos magrissimos proventos de Roberto haviam de comer agora duas boccas; mas Roberto julgou que pelo amigo de seu pai tinha obrigação de fazer o mesmo que faria por este.

De resto começava então a fazer interesses.

Tinha a mão de um operador admiravel, mão ao mesmo tempo firme e fina, delicada e vigorosa, instrumento maravilhoso para as mais difficeis operações da cirurgia.

Durante um anno inteiro foi ajudante, e ás vezes cooperador do cirurgião que nesse tempo passava por ser o melhor de Paris.

Foi, porém, nessa mesma occasião que determinou partir para a America do Sul, levando comsigo seu velho companheiro, que julgava ser-lhe cada vez mais necessario.

Ao saberem da sua partida, os condiscipulos de Roberto não se admiraram.

Julgaram que o *puritano*, como lhe chamavam na escola, estava farto do espectaculo nauseabundo do despotismo imperial, e ia em busca de um ar mais livre sob o céo das antigas colonias de Hespanha.

Enganavam-se.

Roberto era destes que pensam que o homem deve ao seu paiz ainda mais abnegação, quando o vê opprimido, ou quando o vê culpado.

O que o joven medico ia buscar á America não era liberdade para si, era sciencia para todos.

Demorou-se por lá dous annos, percorrendo o Brasil, o Rio da Prata, o Chile, as republicas do Equador, vivendo com os negros escravos para lhes sorprehender as receitas e os segredos, relacionando se no deserto com os indios, estudando a faune, estudando principalmente essas fôrças desviadas da sua applicação verdadeira, que se chamam venenos, manipulando as plansas, submettendo-as ás mais minuciosas investigações.

Emquanto ia a essas excursões, deixava o velho Caussin na cidade mais proxima, e confiava-lhe a classificação dos seus barbarios. As suas consultas, durante o tempo em que se demorava nas cidades, pagavam as despezas das viagens, que eram consideraveis.

Sabemos que no fim de dous annos foi chamado pelo cirurgião seu professor, que, já doente do mal que havia de matal o, carecia dos serviços do discipulo.

Roberto estava de posse de um certo numero de descobertas preciosas, principalmente no que respeita a venenos.

Voltou, pois, de bom grado para a França.

O velhote Caussin tinha tambem a nostalgia não só da França, mas da terra natal; queria morrer onde tinha sido moço, onde tinha deixado a melhor parte das suas saudades.

Roberto porém não tinha dinheiro para estabelecer o seu velho amigo tão confortavelmente quanto desejava. Levou-o comsigo á pequena cidade onde ambos tinham nascido, e demorou-se ahi com elle alguns dias, procurando-lhe casa.

Na manhã do dia em que tinha de voltar a Paris, vieram chamal-o a toda a pressa para uma catastrophe.

O senhor de Versoix, o rico e devoto proprietario, cuja denuncia causara o degredo de Caussin, partira uma perna na vespera, quando andava á caça.

Todos os medicos do sitio julgavam impossivel a amputação, e o caso era desesperado.

Um dos medicos fôra informado de que se achava na terra o discipulo favorito do grande cirurgião parisiense; e o senhor de Versoix, que tinha o maximo empenho em tomar posse do seu lugar do paraiso o mais tarde possivel, mandou immediatamente chamar o doutor Roberto.

Examinando a fractura, o moço abanou a cabeça.

O femur tinha sido quebrado; tratava-se d'uma desarticulação da côxa, quasi inevitavelmente mortal.

— Tambem o senhor me condemna! exclamou o senhor de Versoix no auge do desespero.

— Não, respondeu Roberto, mas a operação é horrivelmente difficil e perigosa.

— Senhor, volveu o enfermo em voz suffocada, terá tudo quanto me pedir. Sou rico... sou immensamente rico... mas salve-me!

Roberto ficou um momento silencioso, depois disse:

— Se me sahir bem, ha de dar-me cincoenta mil francos.

— Cem mil, se os quizer! suspirou o doente. Mas salve-me!

— Assim o espero.

A operação foi bem succedida. No dia em que se levantou o apparelho, o senhor de Versoix entregou a Roberto cincoenta notas de mil francos com um sorriso que se parecia immenso com uma careta.

— Senhor, disse-lhe gravemente Roberto, não foi para mim que lhe pedi esta quantia, e que a aceito, a minha operação merecia quinhentos francos. Mas, por denuncia sua, um pobre mestre de primeiras letras, Pedro Caussin, foi degredado e perdeu tudo quanto possuia. Tomei conta delle, ao encontral-o a morrer de fome.

Talvez fique satisfeito por saber que salvou hoje aquelle que tinha perdido n'outro tempo. Vou entregar quarenta e nove mil e quinhentos francos á sua victima, cujos ultimos dias serão felizes e opulentos.

Cumprimentou e sahio.

Por aqui se vê que Roberto fôra já na sua vida — e não deixaria mais de o ser — justiceiro, cordeal para os desgraçados, severo para os poderosos, impondo o bem e remediando a injustiça.

Roberto neste trabalho insano não tivera tempo de gastar a mocidade; tinha-a conservado intacta. O seu coração não era menos rico, porque nelle se haviam accumulado as riquezas.

Tinha em si, igual á potencia de pensar e de trabalhar, a potencia de amar; somente aquella alma viril tinha até alli conhecido a amizade sem conhecer o amor.

Tinha estremecido o pai com toda a paixão d'um reconhecimento infinito; tinha sido amigo do pobre Caussin com todo o zelo da dedicação: tinha, emfim, querido a Luciano, como um irmão mais velho quer a um pequeno irmão.

Luciano herdara o caracter da mãi: era uma natureza sempre generosa e ás vezes fragil. Dominava-o e domava-o o despotismo paterno; até nas suas revoltas mais justas havia uma especie de receio; tinha fugido do pai mais depressa do que fôra por elle expulso.

Roberto não tinha somente salvo a vida desse rapaz, tinha-lhe dado conselhos, tinha-o consolado e tornado mais firme, e ligara-se a elle, sentindo justamente a necessidade que para elle haveria de um mentor e de um guia.

Luciano muitas vezes lhe fallara da sua irmã, que amava e admirava, e que, dizia elle, sendo mais moça, tinha muito mais força de caracter do que o irmão.

Roberto, quando voltou a Paris, só teve occasião de conhecer Lucia depois da morte da senhora de Sergy.

Quando Lucia perdeu sua mãi, o seu desespero foi tão violento, que tiveram receios pela sua saúde.

O conde de Sergy decidio-se então a mandal-a passar algumas semanas em casa da familia Arnaud, na idéa de que a mudança produzisse nella um effeito salutar.

De mais a mais não lhe desagradava afastar por um pouco de si a filha, cuja dôr violenta se contrastava com a facilidade que elle tinha achado em consolar-se.

Lucia demorou-se, pois, pela primeira vez na sua vida, perto de seis semanas em Saint Germain.

(*Continuar-se-ha*)

Typ. do *Diario* rua do Duque de Caxias n. 42

MUTILADO